

28

**República Federativa do Brasil**  
**ESTADO DO PARÁ**



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 87ª DA REPÚBLICA Nº 23.796 Belém - Quarta-feira, 28 de junho de 1978

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS Nºs

10.660 e 10.661

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado  
de Administração e Inter-  
ior e Justiça

### TOMADA DE PRE- ÇOS — AVISO

Da Hidrovias da Amazô-  
nia Oriental

### ATAS

De Diversas Firmas

### ATOS e EDITAIS

Do Tribunal Regional  
Eleitoral

### RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO

58 PÁGINAS

### GOVERNADOR DO ESTADO

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

### VICE-GOVERNADOR

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

### GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

### GABINETE MILITAR

**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

### Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado

**Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10660 DE 26 DE JUNHO DE 1978

Homologa Decisão do Conselho Interministerial de Preços (CIP).

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício CIP/COSEC/Nº 3028/78, de 05 de junho de 1978, do Coordenador de Comércio e Serviços do CIP, dirigido a este Poder Executivo, comunicando a aprovação por aquele Conselho da Resolução nº 27/78, protocolado na SEAD sob o nº 002764, em 22.06.78,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Conselho Interministerial de Preços (CIP) aprovando as seguintes tarifas para o serviço de táxis do Município de Belém:

|             |            |
|-------------|------------|
| Bandeirada  | Cr\$ 7,00  |
| Km I        | Cr\$ 2,60  |
| Km II       | Cr\$ 3,00  |
| Hora Parada | Cr\$ 22,00 |

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, entrará em vigor na data da publicação deste ato, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES  
DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.780)

DECRETO Nº 10661 DE 26 DE JUNHO DE 1978

Redistribui um cargo de Engenheiro Civil - Nível 24, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura para a Secretaria de Estado de Educação, com o seu respectivo ocupante.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 465/78-DAPC/SEAD, de 02.06.1978 e o disposto no art. 2º e § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 10.299, de 20.10.1977,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica redistribuído um cargo de Engenheiro Civil - nível 24, do Quadro Perma-

nente, com o seu respectivo ocupante, WILSON SÁ FERREIRA, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura para a Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1.780)

## Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve remover, pelo critério de merecimento, de acordo com os arts. 80, item IX, letra q, 272 e 274, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Pretor do Interior, de Porto de Moz, Termo Judiciário da Comarca de Gurupá para Colares, Termo Judiciário da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1.780)

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Código da Organiza-



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858  
Diretoria de Administração: 226.1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação  
226.0859  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital  
Anual: Cr\$ 1.300,00  
Semestral: Cr\$ 700,00  
Outros Estados e Municípios  
Anual: Cr\$ 2.500,00  
Semestral: Cr\$ 1.300,00  
D.O. número atrasado por ano, aumenta três cru-  
zeiros.  
**PUBLICAÇÕES**  
Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 30,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00**  
**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-  
do os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar qualquer publicação  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE NOMI-  
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-  
DO.  
**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

ção e Divisão Judiciária do Estado), DIRACY  
NUNES ALVES para exercer o cargo de Pretor  
do Interior, lotado em Mocajuba, Termo Judi-  
ciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22  
de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1.780)

## Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1978  
O Governador do Estado:

Resolve transferir, de acordo com o art. 50,  
item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,  
MARIA MESQUITA DA COSTA, de Servente  
Equiparada da Secretaria de Estado de Saúde  
Pública, para o cargo de Atendente Nível 2, do  
Quadro Permanente, lotado na mencionada  
Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22  
de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.760)

## Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, de acordo com  
o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro  
de 1953, ODETE CARVALHO DA SILVA, do  
cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código  
EP-3, do Quadro Especial do Magistério do  
Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Re-  
gionais de Cooperação Financeira da Secretaria  
de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22  
de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1.760)

## DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve promover, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977, combinado com o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 10.368, de 23.11.977, OLGANDINA VILHENA BARBOSA MORAES do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1 ao cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1.760)

## DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve promover, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977 combinado com o art. 2º, do Decreto nº 10.368, de 23.11.1977, ELVIRA DOS SANTOS REIS do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1 ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1.760)

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar o 2º Sgt. PM BENEDITO DO ESPÍRITO SANTO COSTA do cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear RAIMUNDO WALDINEY ARAGÃO LEÃO para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Cel. Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.780)

## ERRATA

\* LEI Nº 4.777 DE 16 DE JUNHO DE 1978

Fixa os novos níveis de vencimentos e vantagens dos servidores públicos civis e militares e dá outras providências.

1. PODER LEGISLATIVO1.1 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOT A B E L A I

| DENOMINAÇÃO                 | NÍVEL | VENCIMENTO CR\$ |
|-----------------------------|-------|-----------------|
| -Taquígrafo Parlamentar - B | AL-10 | 2.900,00        |
| Taquígrafo Parlamentar - A  | AL-09 | 2.750,00        |

|                                                                                                                                                   |       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| -Redator de Debates Parlamentares                                                                                                                 | AL-08 | 1.975,00 |
| -Revisor de Debates Parlamentares                                                                                                                 | AL-07 | 1.795,00 |
| -Oficial de Pautas e Avulsos, Documentador de Debates Parlamentares                                                                               | AL-06 | 1.705,00 |
| -Oficial Legislativo                                                                                                                              | AL-05 | 1.525,00 |
| -Operador de Som, Oficial Escriturário, Mimeógrafo                                                                                                | AL-03 | 1.410,00 |
| -Escrevente Datilógrafo, Arquivista Codicista                                                                                                     | AL-02 | 1.270,00 |
| -Motorista, Organizador de Anais, Datilógrafo, Protocolista, Copista, Auxiliar de Bibliotecário, Porteiro, Almoxarife e Auxiliar de Portaria..... | AL-01 | 1.245,00 |

### 1.2 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA II

| DENOMINAÇÃO                                                     | PADRÃO OU SÍMBOLO | VENCIMENTO CR\$ |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| -Secretário Legislativo                                         | PL-01             | 14.000,00       |
| -Assistente Técnico de Liderança, Consultor Técnico Legislativo | PL-DAS.4          | 14.000,00       |
| -Sub-Secretário Legislativo                                     | PL-DAS.4          | 14.000,00       |
| -Assessor Legislativo                                           | PL-DAS.3          | 12.300,00       |
| -Coordenador de Planejamento e Contabilidade.....               | PL-DAS.3          | 12.300,00       |
| -Assessor de Divulgação e Relações Públicas.....                | PL-DAS.3          | 12.300,00       |
| -Diretor de Departamento de Administração Financeira            | PL-DAS.3          | 12.300,00       |
| -Diretor de Departamento, Assistente Social, Bibliotecário      | PL-DAS.3          | 12.300,00       |
| -Assessor de Contabilidade e Assessor de Planejamento           | PL-DAS.2          | 10.500,00       |

### 1. PODER LEGISLATIVO

### 1.2 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA II

| DENOMINAÇÃO                                               | PADRÃO OU SÍMBOLO | VENCIMENTO CR\$ |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| -Chefe do Departamento e Chefe de Gabinete da Presidência | PL-DAS.2          | 10.500,00       |

|                                                                                    |       |          |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| -Caixa Pagador                                                                     | PL-07 | 2.600,00 |
| -Oficial de Gabinete, Oficial de Liderança e Secretário de Membro da Mesa Diretora | PL-08 | 2.155,00 |
| -Secretário do Presidente                                                          | PL-08 | 2.155,00 |
| -Secretário de Comissão Técnica                                                    | PL-09 | 1.310,00 |

\* Republicado por ter saído com incorreções no "D.O" nº 23.792 de 22-06-78.

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 129, DE 21 DE JUNHO DE 1978.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Ramos Ribeiro Cabral, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.08.61 a 22.08.71.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 131 DE 21 DE JUNHO DE 1978.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nilce de Amorim Nery, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 14.02.68 a 14.02.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1.780)

**PORTARIA Nº 132 DE 21 DE JUNHO DE 1978.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Natercia Navegantes Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 06.06.66 a 06.06.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1.780)

**PORTARIA Nº 134 DE 21 DE JUNHO DE 1978.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria José da Silva Lisboa, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01.05.1951 a 01.05.1961.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1.780)

**PORTARIA Nº 135 DE 21 DE JUNHO DE 1978.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Caldas Gonçalves, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 10.03.68 a 10.03.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1.780)

**PORTARIA Nº 136 DE 21 DE JUNHO DE 1978.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lucidéa Maria Ferreira Cabral, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 15.06.965 a 15.06.975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1.780)

**PORTARIA Nº 138 DE 21 DE JUNHO DE 1978.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Roberto Tavares Martins, ocupante do cargo de Odontólogo - Código GEP.ANSO-614.2, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 10.03.64 a 10.03.74.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1.780)

**PORTARIA Nº 139 DE 21 DE JUNHO DE 1978.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lourimar de Carvalho Leal, ocupante do cargo de Escriurário, Padrão E, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 06.03.68 a 06.03.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1.780)

**PORTARIA Nº 140 DE 22 DE JUNHO DE 1978.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Esmalia Silva Pereira de Oliveira, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 06.05.63 a 06.05.73.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1.780)

**PORTARIA Nº 141 DE 22 DE JUNHO DE 1978.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nayde Bentes Valle, ocupante do cargo de Professor Especializado em Educação Artística, Nível 24, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Instituto Estadual "Carlos Gomes", seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 16.07.65 a 16.07.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1.780)

**PORTARIA Nº 142 DE 22 DE JUNHO DE 1978.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo Barros de Melo, Guarda de Trânsito de 3ª classe, lotado no Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses, de licença especial, correspondente ao decênio de 02.04.57 a 02.04.67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 145 DE 22 DE JUNHO DE 1978.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Deodoro Gonçalves de Andrade, ocupante da função de Servente - Ref. I, lotado no Hospital Juliano Moreira - SESPA, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 04.05.78 a 04.05.68

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1.780)

**PORTARIA Nº 146 DE 22 DE JUNHO DE 1978.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.975,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 117 de 26 de maio de 1977, que concedeu de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alderico Ribeiro Ayres, ocupante do cargo de Inspetor de Rendas, Símbolo CC-21, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda, 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 04.04.61 a 04.04.71.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1.780)

**INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 0036 DE 27 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que o Decreto de 11 de setembro de 1974, retificado pelo datado de 14 de março de 1975, que reformou "ex-officio", o Soldado PM Manoel Martins de Azevedo, não concedeu ao aludido Policial Militar os proventos equivalentes à graduação de 3º Sargento PM a que tem direito por ter sido considerado impossibilitado, total e permanente, para qualquer trabalho pela Junta Militar de Saúde que o inspecionou, conforme Laudo nº 5/74;

CONSIDERANDO que o interessado reivindicou o seu direito em petição datada de 11 de novembro de 1977, dirigida ao Coronel Comandante da Polícia Militar do Estado e por este encaminhada ao Secretário de Estado do Interior e Justiça, com a informação de que, por equívoco, deixaram de ser incluídos no processo de sua reforma os proventos de 3º Sargento PM por ocasião da retificação do Decreto de 11 de setembro de 1974, a que tem direito, em virtude de haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar, não podendo prover os meios para a sua subsistência por sofrer de moléstia prevista no item IV do artigo 96 da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, e solicitou providências no sentido de que seja retificado o Decreto de 14 de março de 1975, assinado pelo então Secretário de Estado do Interior e Justiça, com o propósito de regularizar a situação de inatividade do soldado Manoel Martins de Azevedo;

CONSIDERANDO o parecer do Assessor Jurídico desta Secretaria de Estado que reconheceu o direito do interessado à reforma com os proventos equivalentes à graduação de 3º Sargento PM, na forma do disposto no artigo 98, parágrafos 1º e 2º, letra c), da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974,

**R E S O L V E:**

Retificando o ato datado de 14 de março de 1975, Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II, 96, item IV e 98, parágrafos 1º e 2º, letra c), da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM Manoel Martins de Azevedo, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 29.106,00 (vinte e nove mil, cento e seis cruzeiros), assim discriminados:

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| - Soldo de 3º Sargento PM   | Cr\$ 2.205,00 |
| - Habilitação Militar - 10% | 220,50        |
| Provento mensal             | 2.425,50      |
| Provento anual              | 29.106,00     |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 27 de janeiro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.379 de 9.06.78.

(G. Reg. nº 1.763)

**PORTARIA Nº 0068 DE 08 DE ABRIL DE 1977.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

**CONSIDERANDO** que em Decreto datado de 03 de julho de 1970, foi aposentada, de acordo com o artigo 159, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, Hermengarda de Lima Monteiro, na função de Encadernador, Referência III, do Quadro Suplementar, lotada na Biblioteca e Arquivo Público, da então Secretaria de Estado de Governo, com os proventos a que tivesse direito a serem fixados oportunamente;

**CONSIDERANDO** que em ofício nº 350/76-GS, de 17 de novembro de 1976, o Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a que está presentemente vinculada a Biblioteca e Arquivo Público, solicitou a fixação dos proventos da aposentadoria da aludida servidora;

**CONSIDERANDO** que desde 12 de fevereiro de 1969, data de seu afastamento por implemento de idade, até o mês de novembro de 1976, a servidora Hermengarda de Lima Monteiro continuou percebendo normalmente seus vencimentos em folha de pagamento da Biblioteca e Arquivo Público;

**CONSIDERANDO**, por outro lado, que, de acordo com a documentação constante do processo nº 528/76-SECDT, a servidora em tela contava, na data de seu afastamento, 25 anos de serviço prestado ao Estado,

**R E S O L V E:**

Fixar em Cr\$ 8.487,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros), os proventos anuais da aposentadoria de Hermengarda de Lima Monteiro, a contar de 01 de dezembro de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 08 de abril de 1977.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Registrado no Tribunal de Contas  
Acórdão nº 10.336 de 19.05.78.

(G. Reg. nº 1.763)

**PORTARIA Nº 0079 DE 18 DE ABRIL DE 1978.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 0027, de 16 de janeiro de 1978, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do ofício nº 567/78, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, pará-

grafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais as Leis nºs 702, de 23 de novembro de 1953 e 4.644, de 05 de julho de 1976, Alberto de Lima Sidrim, no cargo de Odontólogo, Nível GEP-ANES-600.2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde nº 2 do Departamento de Organização e Supervisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| - Vencimento                         | Cr\$ 3.000,00 |
| - Adicional por tempo de serviço-20% | 600,00        |
| - Gratificação de Raio X - 40%       | 1.200,00      |
| Provento mensal                      | 4.800,00      |
| Provento anual                       | 57.600,00     |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 18 de abril de 1978.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Registrado no Tribunal de Contas  
Acórdão nº 10.350 de 23.05.78.  
(G. Reg. nº 1.763)

**PORTARIA Nº 0085 DE 19 DE ABRIL DE 1978.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

**R E S O L V E:**

Retificando as Portarias nºs 0034, de 09 de março de 1977, 0112 de 23 de maio de 1977 e 0265, de 20 de outubro de 1977, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através dos ofícios nºs 1039/77, 1554/77 e 530/78, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, João Rodrigues das Chagas, no cargo de Administrador de Posto Fiscal, Símbolo CC-20, do Quadro Permanente, lotado na Agência da Fazenda Estadual da 2ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 49.279,92 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), assim discriminados:

|                                                                                         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| - Vencimentos                                                                           | Cr\$ 900,00 |
| - Adicional por tempo de serviço-20%                                                    | 180,00      |
| - Média aritmetica das quotas de produtividade durante 35 meses na base mensal de ..... | 3.026,66    |
| Provento mensal                                                                         | 4.106,66    |
| Provento anual                                                                          | 49.279,92   |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 19 de abril de 1978.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Registrado no Tribunal de Contas  
Acórdão nº 10.371 de 9.06.78.  
(G. Reg. nº 1.763)

**PORTARIA Nº 0088 DE 19 DE ABRIL DE 1978.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

#### R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0261, de 18 de outubro de 1977, em face da diligência determinada pelo Acórdão nº 10.258 do Tribunal de Contas do Estado, REFORMAR, "ex-officio", na mesma gradação de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item I, 97 e 98, parágrafo 2º, letra c), da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM Raimundo Salustiano Nogueira, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 30.429,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte nove cruzeiros), assim discriminados:

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| - Soldo de 3º Sargento    | Cr\$ 2.205,00 |
| - Tempo de Serviço - 5%   | 110,25        |
| - Habilitação Militar-10% | 220,50        |
| Provento mensal           | 2.534,75      |
| Provento anual            | 30.429,00     |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 19 de abril de 1978.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Registrado no Tribunal de Contas  
Acórdão nº 10.349 de 23.05.78.

**PORTARIA Nº 0105 DE 15 DE MAIO DE 1978.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

#### R E S O L V E:

Retificando as Portarias nºs 0077, de 20 de abril de 1977 e 0324, de 15 de dezembro de 1977, em face das diligências determinadas pelo Tribunal de

Contas do Estado, através do ofício nº 2360/77 e do Acórdão nº 10.248, de 14 de março de 1978, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, e mais os artigos 325 e 329 da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1953, do Tribunal de Justiça do Estado, Evaristo Pereira Guilhon, no cargo de Oficial de Justiça, Símbolo PJ-A, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.784,00 (dezesete mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| - Vencimento                         | Cr\$ 1.235,00 |
| - Adicional por tempo de serviço-20% | 247,00        |
| Provento mensal                      | 1.482,00      |
| Provento anual                       | 17.784,00     |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 15 de maio de 1978.

**EDGARD OLINTHO CONTENTE**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça,  
em exercício

Registrado no Tribunal de Contas  
Acórdão nº 10.363 de 6.06.78.

## SAÚDE PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 763

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, TOMANDO em consideração a comunicação da Assessoria Especial do Gabinete, encaminhando o noticiário relacionado com irregularidades que envolvem o servidor RAIMUNDO RODRIGUES FIGUEIREDO, Guarda Sanitário, desta Secretaria de Saúde;

#### R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Drs. OTÁVIO PAULO CABRAL WANZELLER, Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, GILFREI LOUREIRO MACOLA, Odontólogo e JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR, Biólogo, para, sobre presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, a fim de apurar a veracidade de denúncia feita pela Imprensa local, contra o servidor desta Secretaria, Guarda Sanitário, RAIMUNDO RODRIGUES FIGUEIREDO.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de junho de 1978.

**Dr. MANUEL AYRES**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. nº 4372 - Dia: 28/06/78)

# ANÚNCIOS

(\*) Banco da Amazônia S. A.

**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 - BELÉM - PARÁ**

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO – DEMEC/RCA – 200 – 76/311

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) - 04.902.979

## BALANCETE GERAL

EM 31 DE MAIO DE 1978

|                                                           | ----- | A | T | I                     | V | O                   | -----                    |
|-----------------------------------------------------------|-------|---|---|-----------------------|---|---------------------|--------------------------|
| <b>DISPONÍVEL</b>                                         |       |   |   |                       |   |                     |                          |
| Caixa .....                                               |       |   |   | 51.578.209,51         |   |                     |                          |
| Banco do Brasil S.A. - C/Depósitos .....                  |       |   |   | 59.488.106,57         |   |                     |                          |
| Títulos Federais de Curto Prazo .....                     |       |   |   | <u>86.517.078,50</u>  |   | 197.583.394,58      |                          |
| <b>REALIZÁVEL</b>                                         |       |   |   |                       |   |                     |                          |
| <b>EMPRÉSTIMOS</b>                                        |       |   |   |                       |   |                     |                          |
| A Produção .....                                          |       |   |   | 6.582.731.829,17      |   |                     |                          |
| Ao Comércio .....                                         |       |   |   | 1.419.662.499,22      |   |                     |                          |
| A Atividades não Especificadas .....                      |       |   |   | 644.091.129,95        |   |                     |                          |
| A Entidades Públicas .....                                |       |   |   | <u>393.121.838,42</u> |   | 9.039.607.296,76    |                          |
| <b>OUTROS CRÉDITOS</b>                                    |       |   |   |                       |   |                     |                          |
| Banco Central - Recolhimentos .....                       |       |   |   | 220.501.382,34        |   |                     |                          |
| Compensação de Pagamentos - Nossa Remessa .....           |       |   |   | 121.352.123,04        |   |                     |                          |
| Compensação de Pagamentos - A Remeter ....                |       |   |   | 384.894,83            |   |                     |                          |
| Compensação de Pagamentos - A Devolver ...                |       |   |   | 4.846.628,03          |   |                     |                          |
| Cheques e Ordens a Receber .....                          |       |   |   | 324.365,90            |   |                     |                          |
| Compensação de Recebimentos - Sua Remessa                 |       |   |   | 14.189.681,80         |   |                     |                          |
| Cambiais e Documentos a Prazo em Moedas                   |       |   |   |                       |   |                     |                          |
| Estrangeiras .....                                        |       |   |   | 19.419.592,54         |   |                     |                          |
| Financiamentos em Moedas Estrangeiras .....               |       |   |   | 4.172.432,00          |   |                     |                          |
| Adiantamentos Sobre Contratos de Câmbio ...               |       |   |   | 473.861.976,04        |   |                     |                          |
| Correspondentes no País .....                             |       |   |   | 19.876.603,84         |   |                     |                          |
| Matriz, Dep. e Corresp. no Ext. - Em Moedas               |       |   |   |                       |   |                     |                          |
| Estrangeiras .....                                        |       |   |   | 2.632.276.253,66      |   |                     |                          |
| Departamentos no País .....                               |       |   |   | 6.393.993.313,35      |   |                     |                          |
| Outras Contas .....                                       |       |   |   | <u>225.314.483,88</u> |   | 10.130.513.731,25   |                          |
| <b>VALORES E BENS</b>                                     |       |   |   |                       |   |                     |                          |
| Títulos a Ordem do Banco Central .....                    |       |   |   | 203.731.610,36        |   |                     |                          |
| Outros Valores .....                                      |       |   |   | <u>67.995.708,77</u>  |   | 271.727.319,18      |                          |
| Bens .....                                                |       |   |   |                       |   | <u>4.499.376,46</u> | 19.643.931.118,18        |
| <b>IMOBILIZADO</b>                                        |       |   |   |                       |   |                     |                          |
| Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção ..... |       |   |   |                       |   | 141.515.580,15      |                          |
| Móveis e Utensílios e Almoxarifado .....                  |       |   |   |                       |   | 64.987.954,56       |                          |
| Sistemas de Comunicação e Segurança .....                 |       |   |   |                       |   | <u>323.237,58</u>   | 206.826.772,29           |
| <b>RESULTADO PENDENTE</b>                                 |       |   |   |                       |   |                     |                          |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO .....                               |       |   |   |                       |   |                     | 563.650.889,63           |
|                                                           |       |   |   |                       |   |                     | <u>16.948.881.263,19</u> |
| <b>TOTAL</b>                                              |       |   |   |                       |   |                     | <u>37.363.290.043,29</u> |

## Banco da Amazônia S. A.

----- P A S S I V O -----

## NAO EXIGÍVEL

## CAPITAL

|                                     |                |                |                  |
|-------------------------------------|----------------|----------------|------------------|
| - De Domiciliados no País .....     | 349.974.761,00 |                |                  |
| - De Domiciliados no Exterior ..... | 25.239,00      | 350.000.000,00 |                  |
| Aumento de Capital .....            |                | 392.048.374,00 |                  |
| Reservas e Fundos .....             |                | 658.716.947,99 | 1.400.765.321,99 |

## EXIGÍVEL

## DEPÓSITOS

## A Vista e a Curto Prazo

|                             |                  |                    |  |
|-----------------------------|------------------|--------------------|--|
| Do Público .....            | 1.306.777.245,61 |                    |  |
| De Entidades Públicas ..... | 954.070.209,12   | - 2.260.847.445,73 |  |

## A Médio Prazo

|                                |                |                |                |
|--------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Do Público                     |                |                |                |
| - A Prazo Fixo .....           | 327.265.431,40 |                |                |
| - Com Correção Monetária ..... | 388.621.081,12 | 715.886.512,52 | 715.886.512,52 |

S U B T O T A L ..... 2.976.733.958,25

## OUTRAS EXIGIBILIDADES

|                                                                |                  |                  |  |
|----------------------------------------------------------------|------------------|------------------|--|
| Compensação de Pagamentos - Sua Remessa ..                     | 176.053.006,59   |                  |  |
| Cobrança Efetuada em Trânsito .....                            | 8.183.135,56     |                  |  |
| Ordens de Pagamento .....                                      | 52.853.851,28    |                  |  |
| Correspondentes no País .....                                  | 10.420.792,48    |                  |  |
| Matriz, Dep. e Corresp. no Ext. - Em Moedas Estrangeiras ..... | 2.170.569.274,98 |                  |  |
| Departamentos no País .....                                    | 6.494.790.325,45 |                  |  |
| Compensação de Recebimentos - Nossa Remessa .....              | 178.354,09       |                  |  |
| Contas Gráficas em Moedas Estrangeiras .....                   | 144.987,74       |                  |  |
| Outras Contas .....                                            | 174.668.411,10   | 9.087.862.139,27 |  |

## OBRIGAÇÕES (ESPECIAIS)

|                                                        |                  |                  |                   |
|--------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais .....  | 2.472.565,51     |                  |                   |
| Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional .....       | 26.425.959,49    |                  |                   |
| Recebms. p/Cta. do FPAS - Conta de Arrecadação .....   | 55.793.384,59    |                  |                   |
| Caixa Econômica Federal - P.I.S. - c/Arrecadação ..... | 3.557.653,32     |                  |                   |
| Redescontos e Empréstimos no Banco Central .....       | 600.647.904,00   |                  |                   |
| Depósitos Obrigatórios - F.G.T.S. ....                 | 9.853.912,78     |                  |                   |
| Obrigações por Relinanciamentos e Repasses             |                  |                  |                   |
| Oficiais .....                                         | 5.106.847.712,80 |                  |                   |
| Banco Central - Receitas do PROAGRO .....              | 328.465,77       |                  |                   |
| Outras Contas .....                                    | 166.206.391,22   | 5.972.133.949,48 | 18.036.730.047,00 |

## RESULTADO PENDENTE

976.913.411,11

## CONTAS DE COMPENSAÇÃO

16.948.881.263,19

## T O T A L .....

37.363.290.043,29

Belém (Pará), 13 de junho de 1978

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO DE JESUS PENHA

Presidente

JOSE DE RIBAMAR MELO

Conselheiro

THEOPHILO PACHECO CONDURU

Conselheiro

## DIRETORIA EXECUTIVA

FRANCISCO DE JESUS PENHA

Presidente

JORGE KALUME

Diretor

JOSÉ AVELINO GONÇALVES

Diretor

RAIMUNDO NONATO CASTELO

CORDEIRO

Diretor

WILSON RIBEIRO LOPES

Diretor

YOMAR DESTERRO E SILVA

Diretor

Bernardino Fernandes de Sá

Tec. Contab.-CRC-PA-Reg.1131

Ch. Div. Contabilidade

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 23.789, de 17.06.78.

(Ext. - Reg. nº 4112)

# Companhia Agropecuária Agrosan

C.G.C. (MF) 04.939.757/0001-04

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:- Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1977, demonstração da conta de lucros e perdas e demais documentos legais e ficamos a sua inteira disposição para os esclarecimentos porventura julgados necessários.

Belém-PA, 20 de fevereiro de 1978

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

### --- A T I V O ---

#### IMOBILIZADO

Imobilizações Técnicas ..... 25.254.583,70

Reavaliação do Ativo Imob. .... 14.731.123,03 39.985.706,73

#### REALIZÁVEL

Adiantº a Empregados ..... 61.769,81  
Estoque ..... 793.494,01  
Rebanhos em Evolução ..... 11.894.511,54  
Participação Acionária ..... 5.015,00  
Capital a Realizar ... 3.578.328,00  
Contas a Receber ... 6.695.642,41 23.028.760,77

#### DISPONIVEL

Caixa ..... 38.066,25  
Bancos C/Movimento ..... 237.654,29 275.720,54

#### PENDENTE

Contas Pendentes ... 26.452.809,54

#### COMPENSADO

Contas de Compensação ..... 2.309.800,00

TOTAL ..... Cr\$ 92.052.797,58

### --- P A S S I V O ---

#### NAO EXIGIVEL

Capital Social ..... 60.000.000,00  
Provisão p/Depreciação ..... 5.868.667,48 65.868.667,48

#### EXIGIVEL

C/Correntes Credoras ..... 4.911.596,43  
Honorários da Diretoria ..... 220.191,00  
Ordenados e Salários ..... 627.113,45  
Encargos Sociais .... 1.320.665,87  
Impostos a Recolher 513.084,46  
Fornecedores ..... 921.937,74  
Financiamentos .... 15.359.741,15 23.874.330,10

#### COMPENSADO

Contas de Compensação ..... 2.309.800,00

TOTAL ..... Cr\$ 92.052.797,58

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DE 31.12.1977

### --- D E B I T O S ---

#### ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Custeio de Rebanhos ..... 2.597.041,91  
Produção Agrícola ..... 23.550,00  
Serraria ..... 207.704,93  
Armazém ..... 56.099,47  
Despesas Financeiras ..... 4.650.279,44  
Hotel ..... 85.289,22  
Restaurante ..... 43.697,61  
Padaria ..... 7.282,75  
Plantas e Jardins ..... 32.717,73  
Escola Rural ..... 48.406,87  
Hospital ..... 122.197,31  
Despesas Tributárias ..... 85.521,44  
Administração de São Paulo .. 2.791.708,30  
Administração da Fazenda .... 3.144.159,12  
Escritório de Cuiabá ..... 237.140,77  
Custeio de Aeronaves ..... 536.943,06  
Custeio de Tratores ..... 278.285,37  
Custeio de Veículos ..... 953.026,69  
Custeio da Lancha ..... 31.762,06

TOTAL ..... 15.932.814,05

### --- C R E D I T O S ---

#### RECEITAS DO EXERCÍCIO

Vendas de Bovinos .. 10.573.835,28  
Vendas do Armazém 767.602,23  
Vendas do Almo-  
xarifado ..... 598.035,39

|                       |                         |
|-----------------------|-------------------------|
| Receitas de Bens      |                         |
| Serviços .....        | 132.837,40              |
| Variação de Reba-     |                         |
| nhos .....            | 2.291.650,00            |
| Receitas Diversas ... | 52.192,34 14.416.152,64 |

#### RESULTADO ECONOMICO

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| Resultado do Exer- |              |
| cício .....        | 1.516.661,41 |

TOTAL ..... Cr\$ 15.932.814,05

Belém-PA, 20 de fevereiro de 1978

*DR. PEDRO FRANCO PIVA*  
Diretor Presidente

*DR. ANTONIO CARLOS DA S. BAPTISTA*  
Diretor

*DR. MILTON HIROMASA UECHI-TEC. CONT.*  
CRC. SP. 48814-CPF. 184976088/87

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN, tendo examinado o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977, e encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer favorável pela aprovação dos mesmos na Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém-PA, 20 de fevereiro de 1978

*DR. JOSÉ RUBENS PINTO FERRAZ*

*DR. CESAR LUIS DE ALMEIDA GUARITA*  
*DR. ARMANDO MAGRI JUNIOR*

12º CARTORIO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
ANVERSO

Confere com o documento apresentado.  
SP. 02 de junho de 1978

Belarmino Martins

Escrevente Autorizado

(T. nº 02951 - Reg. nº 4358 - Dia 28/06/78)

### Fazenda Tanguro Agro Pecuária S.A.

C.G. Contribuinte 03.142.965/0001-07  
BELÉM - PARÁ - JUCEPA Nº 2.637/70

#### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, às 16:00 (dezesesseis) horas em sua sede social, sita na Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar conjunto nº 1401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se todos os Membros do Conselho de Administração da Fazenda Tanguro Agro Pecuária S.A., eleitos e empossados pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária hoje realizada às 10:00 horas, Srs. Dr. Ernesto Assad

Abdalla, Presidente do Conselho, e os membros: Sr. Roberto Wagih Abdalla, e Sra. Lea Schwery Abdalla, e, em conformidade com o que dispõe o Artigo 9º § 8º dos Estatutos sociais, dispensa a convocação.

O Sr. Presidente do Conselho de Administração, convidou o acionista Sr. Dr. Sylvio Wagih Abdalla, para servir como secretário, ficando assim formada a mesa que dirigirá esta Reunião do Conselho de Administração.

Disse o Sr. Presidente, que o motivo desta reunião dizia respeito à eleição da DIRETORIA, fixação de suas atribuições, conforme dispõe o ARTIGO 10, letra "B" dos Estatutos Sociais, hoje aprovados, cujos mandatos são de 3 (três) anos.

Após as formalidades de praxe, os presentes propuseram e aprovaram para os cargos de Diretores, os seguintes acionistas:

**DIRETOR PRESIDENTE** - Dr. Ernesto Assad Abdalla, já qualificado na Ata da Assembléia Geral Extraordinária, hoje realizada, que acumulará as funções de Presidente da sociedade, e Presidente do Conselho de Administração;

**DIRETORES VICE - PRESIDENTES** - Dr. Sylvio Wagih Abdalla, brasileiro, industrial e pecuarista, residente na Rua Jupiter, nº 142, na capital do Estado de São Paulo, portador do CIC.P.F. 008.030.578-87, cédula de identidade RG. 1.199.144, título de eleitor nº 218.541 - 93ª seção; e Sr. Arnaldo Wagih Abdalla, brasileiro, solteiro, maior, industrial e pecuarista, residente na Avenida Paulista, 1373, na capital do Estado de S. Paulo portador do CIC.P.F. 108.268.238-15, cédula de identidade R. Geral nº 2.747.553, título eleitoral nº 254.584 - 93ª seção.

As funções e deveres dos Diretores ora eleitos e empossados, serão os estabelecidos pelos Estatutos Sociais, ARTIGO 14 seção I e II do CAPÍTULO V.

Em vista que na ata da A.G. Extraordinária hoje realizada, foi fixada pelos acionistas um valor global de Cr\$-7.100,00 (sete mil e cem cruzeiros), para os honorários da diretoria mensal, aproveitou o Sr. Presidente para cientificar que esse valor será assim distribuído:

Diretor Presidente Sr. Dr. Ernesto Assad Abdalla, receberá a importância mensal de Cr\$-100,00 (cem cruzeiros), e os Diretores Vice - Presidentes Sr. Dr. Sylvio Wagih Abdalla, receberá a importância de Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, e o saldo ou seja Cr\$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros), será destinado ao Diretor Sr. Arnaldo Wagih Abdalla.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho de Administração, deu por encerrada a presente sessão, antes porém, agradeceu o comparecimento de seus pares.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos que a presente ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, é cópia fiel da transcrita no livro próprio desta sociedade.

Belém, 10 de fevereiro de 1978.

*Dr. Ernesto Assad Abdalla*  
Presidente do Cons. de Administração  
CIC. 003.307.448-49  
*Roberto Wagih Abdalla*  
Membro do Cons. de Administração  
CIC. 671.518.098-91  
*Sra. Lea Schwery Abdalla*  
Membro do Cons. de Administração  
CIC. 111.653.918-72  
*Dr. Sylvio Wagih Abdalla*  
Secretário - CIC. 008.030.578-87

### 6º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas de Ernesto Assad Abdalla, Roberto Wagih Abdalla, Lea Schwery Abdalla e Sylvio Wagih Abdalla.

S. Paulo, 22 de março de 1978.

Em testemunho L. G. A. D. da verdade.

*Luiz G. A. Dias*

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 867/78, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Tanguro Agropecuária S/A.  
Belém, 15 de junho de 1978.

*Alfredo Ferreira Coelho*

Secretário Geral

*Arthur Cláudio de Oliveira Mello*

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4349 - Dia: 28.06.78)

## Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

Inscrição Estadual nº 150.727.707  
Junta Comercial do Pará nº 2.267/75

Capital Autorizado: Cr\$ 108.547.034,00  
Capital Subscrito: Cr\$ 69.490.878,00  
Capital Integralizado Cr\$ 63.840.878,00

### ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito, às nove horas, na sede social, na Fazenda Barreira Branca, reuniu-se o Conselho de Administração da BAMERINDUS AGROPASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA sob a presidência do Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira. Iniciando os trabalhos, disse o Sr. Presidente que, como era do conhecimento de todos, a atual

Diretoria foi eleita pelo Conselho em reunião realizada em 06.07.77, com mandato de três anos, ou seja até 06.07.80. Todavia, em Assembléia Geral Ordinária/Assembléia Geral Extraordinária realizadas simultaneamente em 28 de março de 1.978, dentre outros assuntos, aprovou a reforma do Estatuto Social, e em especial a mandato da Diretoria pelo período de dois anos. Assim, objetivando cumprir a deliberação da referida Assembléia, deveria o Conselho ajustar o mandato dos Diretores até 06.07.79. Colocada a proposição em discussão e votação, foi ela aprovada por unanimidade, ficando a composição da Diretoria ratificada na seguinte forma: TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA - Diretor Presidente; PEDRO MARTINEZ CEBRIAN - Diretor-Técnico; ANTONIO CESAR VIDAL, GERMANO VILHENA DE ANDRADE e LUIZ ANTONIO DE ANDRADE VIEIRA - Diretores sem designação especial, todos com mandato até 06.07.79. Para constar, foi lavrada esta ata, que vai assinada por todos os conselheiros. Marabá, 31 de maio de 1.978. (aa) Tomaz Edison de Andrade Vieira, José Eduardo de Andrade Vieira, Cláudio Enoch de Andrade Vieira.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Décima Terceira Reunião do Conselho de Administração, realizada em 31 de maio de 1.978, e lavrada à folha nº 14 verso do Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", nº 1, registrado na Junta Comercial do Pará em 05.07.77.

Marabá, (PA.), 31 de maio de 1.978

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA  
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 905/78, a 1ª via da presente Ata de Bamerindus Agro Pastoril e Ind. S/A.  
Belém, 20 de junho de 1.978.

a) Ilegível  
p/ Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 23 de junho de 1.978.

WOLTER ROBILOTTA  
Tab. Substituto

(T. nº 02957 - Reg. nº 4369 - Dia: 28/06/78)

Lupino, Comércio e Indústria, S.A.

C.G.C. Nº 04.909.263/0001-79

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, apresentamos a V. deramos em suspenso, à disposição da Assembléia Geral, para a destinação que achar conveniente.

Sas. as contas desta diretoria, relativas ao ano de 1977, por onde se verifica um Outrossim, colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer lucro líquido de Cr\$ 1.478.941,22. Depois de deduzida a Reserva Legal no va- outros esclarecimentos que julgardes necessários.

lor de Cr\$ 74.047,06, houve um remanescente de Cr\$ 1.404.894,16 que consi- Belém, Pa, 06 de março de 1978

JOAO LINO SARAIWA  
Diretor de Finanças

PIO DE ANDRADE RAMOS  
Diretor de Compras

ALMIRO FERNANDO ESCUDEIRO  
Diretor de Comercialização

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 1977

--- A T I V O ---

--- P A S S I V O ---

DISPONIVEL

Caixa ..... 10.527,09  
Bancos c/movimento ..... 94.486,64

REALIZAVEL EM CURTO PRAZO

Estoque ..... 7.067.373,58  
Clientes ..... 1.958.220,54  
Promissórias a receber ..... 13.190,40  
Contas correntes ..... 220.261,64

IMOBILIZADO

Bens imóveis ..... 1.407.172,63  
Veículos ..... 87.412,20  
Móveis e utensílios ..... 159.620,80  
Material rodante ..... 1.584,00  
Imob. dec. Incent. fiscais ..... 288.239,33  
Investimentos ..... 121.477,08

COMPENSAÇÃO

Valores segurados ..... 8.260.000,00  
Ações caucionadas ..... 4.000,00  
B.M.S. Paulo S.A.-FGTS ..... 67.163,54

EXIGIVEL EM

CURTO PRAZO

Fornecedores ..... 1.798.927,72  
Duplicatas descon-  
tadas ..... 567.024,11  
Financiamentos ..... 686.000,00  
Tributos a recolher ..... 168.151,92  
Contas a pagar ..... 270.239,52

NAO EXIGIVEL

Capital ..... 5.000.000,00  
Reserva legal ..... 283.106,52  
Outras reservas ..... 1.064.770,40  
Depreciações ..... 132.556,77  
Prov. p/Cob. du-  
vidosas ..... 53.694,81

PENDENTES

Lucros suspensos ... 1.404.894,16

COMPENSAÇÃO

Seguro de valores ... 8.260.000,00  
Caução da diretoria . 4.000,00  
FGTS ..... 67.163,54

19.760.729,47

8.331.163,54

19.760.729,47

DEMONSTRAÇÃO DA C/ LUCROS E PERDAS, EM 31.12.77

--- D É B I T O ---

CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA  
Mercadorias Gerais .....  
CUSTOS COMPLEMENTARES  
Desp. administrativas .....  
Desp. tributárias .....  
Desp. com vendas .....  
Desp. financeiras .....  
Desp. c/Manut. C.G. próprio .....

DEPRECIACOES  
do ativo imobilizado .....  
PROV. p/COB. DUVIDOSAS  
de clientes .....  
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO  
Reserva legal .....  
Lucros suspensos .....

12.755.670,47  
  
1.631.969,12  
1.505.111,92  
142.523,78  
44.065,12  
1.064.312,00

4.387.981,94  
  
54.619,29  
53.694,81  
  
74.047,06  
1.404.894,16

RECEITA  
OPERACIONAL

Vendas à vista .....  
Vendas a prazo .....

Prestação de serviços

RECEITA NÃO  
OPERACIONAL

Financeiras .....  
Participações .....  
Eventuais .....

REVERSÕES

Prov. p/cob. duvi-  
dosas .....

16.120,00

40.479,80  
2.309,36  
82.598,09

125.387,25

40.914,89

18.730.907,73

Belém, Pa, 31 de dezembro de 1977

JOÃO LINO SARAIVA

Diretor de Finanças

CPF. 000615062-49

PIO DE ANDRADE RAMOS

Diretor de Compras

CPF. 002520182-49

ALMIRO FERNANDO ESCUDEIRO

Diretor de Comercialização

CPF. 001724482-04

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Contador CRC. PA 0341

CPF. 000.854.992-34

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal de LUPINO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A., infra-assinados, convocados para examinar as contas da sua diretoria relativas ao ano de 1977, estiveram presentes em sua sede social, onde constataram que o seu Balanço Geral e demonstrativo de Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1977, estão em perfeita consonância

com a documentação apresentada para exame, a qual encontra-se em boa ordem e devidamente escriturada nos seus livros contábeis, pelo que opinam pela aprovação das citadas contas em Assembléia Geral que devera ser convocada para esse fim.

Belém, 06 de março de 1978

MANOEL MARTINS NOGUEIRA

RUI BARREIROS DA ROCHA

Dr. HABIB FRAIHA NETO

(Ext. Reg. nº 4368 - Dia 28/06/78)

## Hidroservice Amazônia S.A. Agropecuária e Industrial

C.G.C./MF. Nº 05.054.358/0001-10

SOCIEDADE ANONIMA DE  
CAPITAL AUTORIZADO

Capital Autorizado: Cr\$ 56.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 22.464.219,00

Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 22.464.219,00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA  
REALIZADA AOS 28 DIAS DO MES DE  
ABRIL DE 1978.

Aos 28 dias do mês de abril de 1978, às 16:00 horas, na sede social sita à Travessa Padre Eutíquio, 141 - 5º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Hidroservice Amazônia S.A. - Agropecuária e Industrial, representando mais de 1/4 do capital social conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Dr. Henry Maksoud - Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Omar Maksoud, para servir como secretário. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, edições de 18, 21 e 22 de março de 1978, e no jornal "A Província do Pará", edições de 18, 21 e 22 de março de 1978, cujo teor é o seguinte: - "Hidroservice Amazônia S.A. - Agropecuária e Industrial, CGC/MF nº 05.054.358/0001-10. Assembléia Geral Ordinária. Edital de Convocação. São os senhores acionistas da Hidroservice Amazônia S.A. - Agropecuária e Industrial, convidados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social em Belém, Capital do Estado do Pará, à Travessa Padre Eutíquio, 141 - 5º andar, às 16:00 horas do dia 28 de abril de 1978, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: - a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos exigidos pelo artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Belém, 14 de março de 1978. Henry Maksoud - Diretor Presidente". A seguir, utilizando-se da palavra, o Sr. Presidente propôs à Assembléia que, antes de se iniciar a discussão dos itens da Ordem do Dia, mister se fazia excluir o item pertinente à eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração - item "b", visto que por força dos novos estatutos da sociedade aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 de fevereiro de 1978, ao Conselho de Administração compete a eleição da Diretoria e, ademais, o mandato da atual Diretoria irá até a realização da Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 1979. Esse item constou do edital por mero lapso, e a sua exclusão das deliberações da Assembléia, não cria qualquer tipo de irregularidade. Colocada a proposição do Diretor Presidente em votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes. Passando ao item "a" da Ordem do

Dia, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura dos documentos mencionados, colocando-os a seguir em discussão, tendo previamente esclarecido que o Relatório da Diretoria, o balanço geral, a demonstração de conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977 foram publicados no jornal "A Província do Pará" do dia 21 de abril de 1978, sendo que no "Diário Oficial" do Estado do Pará a publicação ainda não se efetivara por falta de espaço, não obstante terem sido entregues na Imprensa Oficial no dia 20 de abril de 1978, conforme recibo nº 02548. Informou ainda o Sr. Presidente que esses documentos se encontravam à disposição dos acionistas desde o dia 18 de março de 1978, conforme constou do Edital de Convocação. Após a apreciação pelos senhores acionistas, o Sr. Presidente colocou-os em votação, verificando-se a sua unânime aprovação, sem quaisquer reservas ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Deliberou-se, ainda, que ficava sem aplicação o disposto no artigo 192 da lei nº 6.404/76, em virtude da sociedade não haver apurado lucros no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977. Passando ao último item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra ao acionista que desejasse tratar de qualquer assunto da sociedade. Ninguém mais havendo manifestado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual foi feita esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e por todos os acionistas presentes. São Paulo, 28 de abril de 1978. aa) Omar Maksoud - Secretário. Henry Maksoud - Presidente. p/Hidroservice - Engenharia de Projetos Ltda. Henry Maksoud. p/Polipar - Empreendimentos e Administração S.A. Henry Maksoud. Henry Maksoud. Omar Maksoud. p/Omar Maksoud - Engenharia Civil Ltda. Omar Maksoud. José Augusto de Amaral Machado. Lincoln de Araujo Queiroz. Roberto Felix Maksoud. p/Imóveis e Administração Omar Maksoud - Omar Maksoud.

Esta cópia confere com a ata original transcrita à fls. 31vº do Livro nº 01, de Atas de Assembléias Gerais.

Belém, 28 de abril de 1978

HENRY MAKSOUD

Presidente

CARTORIO QUEIROZ SANTOS  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (1) assinatura infra-assinalada com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade

Belém, 5 de junho de 1978

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20 de junho de 1978, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 891-78, a 1ª via da presente Ata de Hidroservice Amazônia S/A. - Agrop. e Ind.

Belém, 20 de junho de 1978

a) Ilegível

p/Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da Jucepa

(T. nº 02953 - Reg. nº 4361 - Dia 28/06/78)

## Lima, Irmãos S/A Indústria e Comércio

### CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Sr. Adelino da Silva Malcher, a assumir as funções que exercia em nossa Empresa, sob pena de desligamento nos termos da letra I do art. 482 da CLT.

Belém, 20 de junho de 1978

a) Ilegível

Presidente

(Ext. Reg. nº 4347 - Dias 27, 28 e 29/06/78)

## Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A.

C.G.C. Nº 05434964/0001-61

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1978.

No dia 30 de abril de 1978, às 9:00 horas, em sua sede à Travessa Quintino Bocaiuva, 1686, na cidade de Belém-Pa., reuniram-se os acionistas de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A., representando a totalidade do capital Social, com direito a voto, conforme verificado no Livro de Presença. Por aclamação, assumiu a presidência o Sr. Cyro de Souza Nogueira, que indicou o Sr. Rubens Fernandes Ferreira para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, foi anunciada a seguinte ordem do dia para a assembléia geral ordinária: a) aprovação do relatório, balanço e demonstração de resultados, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977, documentos estes publicados no jornal o Liberal e no Diário Oficial, nos dias 27 e 29 de abril de 1978, respectivamente; b) outros assuntos de interesse social. Colocados em votação, os documentos constantes do item "A" mereceram aprovação unânime, com observância das abstenções legais. Como não houve manifestações dos presentes para tratar de qualquer outro assunto, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembléia geral ordinária, passando-se à discussão da seguinte ordem do dia objeto da assembléia geral extraordinária: a) alteração estatutária para tornar não permanente o funcionamento do Conselho Fiscal da Sociedade com parecer favorável do Conselho Fiscal; b) outros assuntos de interesse social. Após leitura da exposição de motivos feita pela

administração, a matéria objeto do item "A" da ordem do dia, foi aprovada, por votação unânime dos presentes a alteração do artigo XXII, dos estatutos sociais, que passará a ter a seguinte redação: "CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL - ARTIGO XXII: A sociedade terá um conselho fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes e funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, nos termos da legislação vigente, podendo deliberar validamente com a presença mínima de 3 (três) membros. § ÚNICO: A constituição, remuneração, deliberações e atribuições do Conselho Fiscal dar-se-ão nos termos da legislação vigente". Nada mais havendo a tratar e como não houve manifestações para tratar de qualquer outro assunto de interesse social, o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e conferida é assinada pelos presentes. Belém, 30 de abril de 1978. A mesa (aa) Cyro de Souza Nogueira, Presidente; Rubens Fernandes Ferreira, Secretário. Os acionistas: (aa) p/ Brinquedos Bandeirante S/A. - Cyro de Souza Nogueira - Diretor Presidente e Manuel Francisco de Almeida - Diretor Industrial; p/Itapura S/A Representações - Pedro Pucci - Diretor Presidente e Cyro de Souza Nogueira - Diretor Superintendente; Cyro de Souza Nogueira; Manuel Francisco de Almeida; Pedro Pucci; Rubens Fernandes Ferreira; Antonio Albertino de Souza. Antigos Conselheiros Fiscais: (aa) Antonio Albertino de Souza; Francisco Segatto; Daniel Trevisan.

Confere com o original, lavrado no livro de atas das assembléias gerais.

(aa) CYRO DE SOUZA NOGUEIRA

Presidente

RUBENS FERNANDES FERREIRA

Secretário

### CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma (1).

Belém, 05 de junho de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 880/78, a 1ª via da presente Ata de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A. Belém, 19 de junho de 1978.

a) Ilegível

p/Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

## Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A

Cópia fiel do conteúdo da fls. 2-V, do Livro de Presença de Acionistas nº 1, registrado na JUCEPA, em 22 de setembro de 1977

### PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 30 de abril de 1978.

| Nº de                     | ORDEM Assinatura do Acionista ou Procurador                                       | Nacionalidade | Residência                         | Classificação das Ações |             |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------|-------------------------|-------------|
|                           |                                                                                   |               |                                    | Nº de Ações             | Nº de Votos |
| 01                        | Brinquedos Bandeirante S A p Cyro de Souza Nogueira e Manuel Francisco de Almeida |               | Estrada de Vila Ema,<br>—2208.2258 | 2.500.000               | 2.500.000   |
| 02                        | Itapura S A Representações p Pedro Pucci e Cyro de Souza Nogueira                 |               | —Rua Cuiabá, 195                   | 500.000                 | 500.000     |
| 03                        | Cyro de Souza Nogueira                                                            | Brasileira    | Rua Nebraska, 642                  | 300.000                 | 300.000     |
| 04                        | Manuel Francisco de Almeida                                                       | Portuguesa    | Rua Gopiará, 105                   | 300.000                 | 300.000     |
| 05                        | Pedro Pucci                                                                       | Brasileira    | Av. Portugal, 1261                 | 300.000                 | 300.000     |
| 06                        | Rubens Fernandes Ferreira                                                         | Brasileira    | Rua Ipacarai, 114                  | 50.000                  | 50.000      |
| 07                        | Antonio Albertino de Souza                                                        | Brasileira    | Rua Itabira, 110                   | 50.000                  | 50.000      |
| RUBENS FERNANDES FERREIRA |                                                                                   |               | CYRO DE SOUZA NOGUEIRA             |                         |             |
| Secretário                |                                                                                   |               | Presidente                         |                         |             |

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 880/78, a 1ª via da presente Ata de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A.

Belém, 19 de junho de 1978

a) Ilegível

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO  
Presidente, em exercício, da JUCEPA  
(Ext. Reg. nº 4351 - Dia 28.06.78)

## Companhia Industrial do Brasil

CGC-MF Nº 05031620/0001  
Belém - Pará

Sede Social: Rua Municipalidade, 670  
Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1978, às 09 horas, na sede social.

MESA: Presidente - Carlos Lima Chamié  
Secretário: Salim Carlos Chady  
DELIBERAÇÕES:

1 - Eleição dos Acionistas Carlos Lima Chamié e Salim Carlos Chady para Presidente e Secretário, respectivamente, da Assembléia Geral Ordinária, hoje realizada.

2 - Dispensa da leitura do Edital de Convocação, bem como do Aviso aos Acionistas, colocando à disposição deles os documentos referidos no art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no matutino "O Estado do Pará", edições dos dias 31 de março, 1º e 04 de abril, tudo do corrente ano.

3 - Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação, deixando de votar os legalmente impedidos:

3.1 - Do Balanço, Demonstrativo de Resultados, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria, tudo pertinente ao ano de 1977;

3.2 - Da eleição do Conselho Fiscal, realiza-la somente quando ocorrer a hipótese prevista na letra estatutária, face à inexistência de Conselho Fiscal de funcionamento permanente, na forma prevista no art. 12, do Estatuto Social em vigor;

3.3 - Da fixação da verba mensal de Cr\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem cruzeiros), a título de honorários da Diretoria, cabendo aos Diretores partilhá-la entre si, consoante o § 1º, do art. 8º, do Estatuto Social.

4 - Autorização para que esta ata fosse lavrada em forma de sumário e que sua publicação se desse com omissão das assinaturas dos acionistas.

Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata vai assinada por mim, Secretário, e pelos demais acionistas presentes, como consta do Livro de Presença de Acionistas. Os documentos nela referidos estão autenticados na forma da lei e ficam arquivados na Companhia.

A presente ata constitui cópia fiel do original, lavrado no registro próprio, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 30 de abril de 1978

CARLOS LIMA CHAMIÉ  
Presidente da Mesa  
CPF-MF nº 000569012

SALIM CARLOS CHADY  
Secretário  
CPF-MF nº 000482322

**CARTÓRIO DINIZ**

2º Ofício

Reconheço as assinaturas supra assinadas.

Belém, 07 de junho de 1978.

Em test: EMCM da verdade.

**ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES**

Esc. Aut.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 882/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Ind. do Brasil.

Belém, 19 de junho de 1978.

a) Ilegível

p/ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

**ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO**

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4356 - Dia: 28/06/78)

**Companhia Industrial do  
Brasil**

CGC-MF nº 05031620/0001

Ata de Assembléia Geral Extraordinária,  
realizada em 10 de fevereiro de 1978.

As nove horas do dia dez de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social da empresa, na Rua Municipalidade 670, reuniram-se os Acionistas da Companhia Industrial do Brasil, em obediência ao Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e, no matutino "O Estado do Pará", edições de 26, 27 e 28 de janeiro último e vazado nos seguintes termos: COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL. CGC 05.031.620/0001-01. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam por este meio, convidados os senhores acionistas da Companhia Industrial do Brasil, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10.02.78, às nove horas, em sua sede social, na Rua Municipalidade 670, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Proposta da Diretoria para a elevação do Capital, mediante o aproveitamento de Reservas; b) Alteração dos Estatutos com respectiva adaptação à nova Lei das Sociedades por Ações; c) Parecer do Conselho Fiscal, sobre as matérias dos itens anteriores; d) Assuntos de interesse social. Belém, 25 de janeiro de 1978. Carlos Lima Chamié, Presidente". Havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos, o Acionista Carlos Lima Chamié, tendo, por secretário ad-hoc, o Acionista Salim Carlos Chady. Dando início aos trabalhos, o senhor

Presidente determinou fossem lidos os seguintes documentos: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: I - Atendendo às conveniências da Sociedade, vimos propor-vos a elevação do Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), mediante o aproveitamento das seguintes reservas disponíveis: a) Reserva para Aumento de Capital - Cr\$44.317,37 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete cruzeiros e trinta e sete centavos); Fundo para Aumento de Capital - Cr\$ 705.516,22 (setecentos e cinco mil quinhentos e dezesseis cruzeiros e vinte e dois centavos) e c) Correção Monetária do Ativo Imobilizado - Cr\$ 4.250.166,41 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e um centavos. O aumento de capital proposto determinará à Sociedade, a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações bonificadas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para serem distribuídas aos titulares das ações ordinárias nominativas, de modo gratuito e proporcional ao número das preexistentes. Aprovada esta parte da proposta, o caput do artigo 4º do Estatuto vigorará com a seguinte redação: Artigo 4º - CAPITAL E AÇÕES - O Capital Social é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), representado por 15.000.000 ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". II - Determina a Lei 6404/76, em seu artigo 296, que procedam as sociedades anônimas adaptação de seu Estatuto aos preceitos da nova lei. Cumprindo essa determinação e aproveitando a oportunidade para reformular os órgãos colegiados empresariais, elaboramos o texto do novo Estatuto Social que submetemos ao exame e aprovação da Assembléia. O Estatuto, assim reformulado, tem o seguinte teor: "ESTATUTO SOCIAL DE COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL. Artigo 1º - DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO - A Sociedade denominada COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, fundada em 14 de setembro de 1931, através de escritura pública lavrada em notas do tabelião Edgar Chermont, desta capital, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 202, por despacho de 17 de setembro daquele mês e ano, e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 11.509, de setembro de 1931, com duração por tempo determinado, reger-se-á pelo presente Estatuto e normas legais aplicáveis. Artigo 2º - SEDE - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Rua da Municipalidade, 670, podendo instalar filiais, agências e escritórios em qualquer outro local, no território nacional ou estrangeiro, a critério da Diretoria. Artigo 3º - OBJETO - A Sociedade tem, por objeto: I - A compra e venda de produtos regionais; II - Beneficiamento e exportação de Castanhas do Pará; III - Importação e exportação de produtos nacionais ou estrangeiros e IV - Exploração de quaisquer outros ramos de atividades, comercial, industrial e agropecuária. Artigo 4º - CAPITAL E AÇÕES - O Capital Social é de

Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) representado por 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º - A critério do Acionista, as ações poderão ser convertidas de nominativas para nominativas endossáveis e vice-versa. § 2º - Os desdobramentos e agrupamentos dos títulos múltiplos de ações serão feitos por solicitação do Acionista, gratuitamente ou por preço não superior ao do custo, a critério da Diretoria. § 3º - Os certificados de Ações ou títulos múltiplos serão assinados por dois diretores. § 4º - A conversão de ações nominativas em endossáveis, quando possível, será efetuada pela Diretoria, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação escrita do Acionista interessado, a quem caberá o ônus dessa operação. § 5º - É assegurado aos titulares das ações ordinárias, o direito de preferência na subscrição de novas ações da espécie, dentro da proporcionalidade das ações que já possuíam à data de cada emissão. § 6º - O direito de preferência será exercido no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da Assembléia Geral que autorizar o referido aumento. Não o fazendo, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros Acionistas ou entre terceiros. § 7º - As ações serão integralizadas em dinheiro ou bens, por subscrição voluntária ou em decorrência de aumento de capital pela incorporação de fundos disponíveis. § 8º - As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Artigo 5º - **DIVIDENDO OBRIGATÓRIO** - É assegurado às ações a percepção anual de um dividendo obrigatório, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202, da Lei nº 6404/76. Artigo 6º - **ASSEMBLÉIA GERAL** - Os trabalhos de qualquer Assembléia Geral serão presididos por Acionista escolhido no ato. O Presidente designará um Acionista para secretariar a reunião. Artigo 7º - **PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLÉIA GERAL** - A participação dos Acionistas nos trabalhos de qualquer Assembléia Geral dependerá da observância das seguintes normas: a) os titulares de ações nominativas deverão estar regularmente inscritos no Livro de Registro dessas ações pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia, ficando suspensas as transferências, as conversões e os desdobramentos de ações nesse período; b) para participar de Assembléia, como procurador ou representante legal de Acionista, o interessado, além de satisfazer os requisitos legais e os preceitos deste artigo, com relação às ações dos mandantes ou representantes, deverá entregar na sede social o instrumento do mandato ou os documentos comprobatórios da representação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias; c) atendidas as prescrições das alíneas anteriores, a cada ação ordinária nominativa ou endossável corresponderá o direito a um voto. Artigo 8º - **ADMINISTRAÇÃO** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria.

§ 1º - A Assembléia Geral fixará os honorários mensais que, em conjunto, perceberão os membros da Diretoria, cabendo aos administradores distribuí-los entre si, pela maneira que lhes convier. § 2º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas da Diretoria. Artigo 9º - **DIRETORIA** - A Diretoria será composta de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral respectiva, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Industrial e 1 (um) Diretor Comercial. § 1º - Ao Diretor Presidente, caberá orientar e coordenar todas as atividades da Companhia. § 2º - Ao Diretor Industrial, caberá a direção do setor industrial da Companhia, além de outras áreas que lhe forem designadas pelo Diretor Presidente. § 3º - Ao Diretor Comercial, competirá a direção do setor comercial, além de outros para os quais for designado pelo Diretor Presidente. § 4º - O Diretor Presidente e um dos Diretores, assinando em conjunto, terão poderes para: a) representar a Sociedade ativa e passivamente; b) alienar, hipotecar, caucionar ou de qualquer forma onerar os bens sociais, móveis ou imóveis, dispensada a autorização da Assembléia Geral; c) transigir, firmar compromissos, prestar fianças, ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em bancos, emitir e endossar cheques; d) sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou qualquer título de crédito. § 5º - Os Diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 6º - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, os demais Diretores indicarão, dentre os seus pares, o substituto interino. § 7º - Ocorrendo vaga na Diretoria, a Assembléia Geral elegerá o Diretor substituto, que completará o mandato do substituído. § 8º - É vedado à Diretoria, a prática de liberalidade à custa do patrimônio social, sendo-lhe defeso a concessão de avais, fianças, endossos e outras obrigações semelhantes, desde que tais garantias tenha o caráter de mero favor a terceiros. Artigo 10 - **PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES** - Obedecido o disposto no artigo 152, da Lei nº 6404/76, os administradores farão jus a uma participação de 10% (dez por cento) nos lucros da Sociedade, cabendo à Diretoria propor, em cada exercício, o montante e sua forma de distribuição. Artigo 11 - **CONSELHO FISCAL** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. Quando solicitada a sua instalação por Acionistas que reúnam condições legais para isso, a Assembléia Geral fixará, atendidas as circunstâncias ocorrentes, o número de conselheiros a serem eleitos. Artigo 12 - **EXERCÍCIO SOCIAL** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo, entretanto, facultado levantamento de balanços semestrais para os fins previstos no artigo subsequente. Artigo 13 - **DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** - Levantado o balanço anual ou semestral, o

resultado apurado, depois de feitas as deduções, provisões e amortizações previstas em lei, terá a seguinte destinação: a) provisão para o imposto de Renda; b) provisão para pagamento da participação dos Administradores (Art. 10); c) a percentagem de 5% (cinco por cento) a ser incorporada ao fundo de reserva legal; d) constituição de eventuais reservas de contingências e/ou lucros a realizar; e) provisão para pagamento de um dividendo anual ou semestral, acrescido ou não de bonificações, a ser distribuído aos Acionistas por determinação da Diretoria *ad referendum* da Assembléia Geral; f) o saldo que restar terá a aplicação que for determinada pela Assembléia Geral. Artigo 14 - CORREÇÃO ANUAL DO CAPITAL SOCIAL - A Assembléia Geral deliberará anualmente sobre a capitalização do resultado da correção monetária do capital realizado. § 1º - Caberá à Assembléia Geral a escolha do modo de capitalização, se mediante aumento do valor nominal das ações ou emissão de novas ações bonificadas. § 2º - Em nenhuma hipótese, o saldo remanescente de que trata o § 2º, do artigo 182, da Lei nº 6404/76 poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social. Artigo 15 - PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E ENTREGA DE AÇÕES - Será de 60 (sessenta) dias o prazo máximo para o pagamento de dividendos e para a entrega de ações provenientes de aumento de capital social, contando da publicação da Ata da Assembléia Geral respectiva". III - Esta a Proposta que apresentamos à Assembléia, aguardando a sua aprovação. Belém, 30 de dezembro de 1977 (aa) Carlos Lima Chamié e Salim Carlos Chady, Diretores". "Parecer do Conselho Fiscal. Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial do Brasil, à luz da Proposta da Diretoria, subscrita em 30 de dezembro de 1977, quanto à elevação do Capital Social, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), mediante a capitalização de reservas disponíveis, e no que tange à adaptação do atual Estatuto às regras da Lei nº 6404, manifestam-se, favoravelmente, a ela e recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral que, para tal fim, for convocada. Belém, 07 de janeiro de 1978 (aa) José Pacha, CPF-MF nº 001214952, Roberto Seixas Simões, CPF-MF nº 006194932 e José Fiock Danin CPF-MF nº 000436992". Ultimada a leitura de tais documentos, o Senhor Presidente submeteu-os à consideração do Plenário, sendo eles aprovados integralmente, sem qualquer discrepância de votos. Esclareceu o Senhor Presidente que a Diretoria deverá adotar as medidas de sua alçada, na parte relativa ao aumento de capital aprovado, frisando que as ações bonificadas a serem distribuídas aos Senhores Acionistas, se-lo-á de modo gratuito e em função das preexistentes, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Ultimada, o Senhor Presidente, estribado na ordem do dia, no que tange aos assuntos pertinentes ao interesse social, propôs à Assembléia que a restrição constante no § 8º, do artigo 9º, do Estatuto Social, acima discuti-

do, votado e aprovado, não alcance as operações em que forem partes esta Sociedade e a Companhia Norte Brasileira de Exportação - CONOBRE, visto haver entre elas perfeita comunhão de interesses comerciais recíprocos. Posta a matéria em discussão e após os esclarecimentos prestados pela Mesa, foi ela colocada em votação sendo aprovada por decisão unânime. Esgotada a ordem do dia, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia, determinando a mim, Salim Carlos Chady, Secretário *ad-hoc*, a lavratura da presente Ata e que depois de lida e achada conforme, vai, por todos, assinada. Belém, 10 de fevereiro de 1978 (aa) Carlos Lima Chamié, Presidente, Salim Carlos Chady, Secretário *ad-hoc*, Cléa Chamié Chady, Oceanira Lima Chamié, José Thomé, por si e pelos menores, Soraya Fonseca Thomé, Samira Fonseca Thomé, Samir Fonseca Thomé e José Thomé Júnior, Darcy Fonseca Thomé, Olga H. Thomé Chamié, Roberto H. T. Chamié e Ricardo H. T. Chamié.

Está conforme o original, lavrado em livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

**SALIM CARLOS CHADY**

Secretário *ad-hoc*

CPF. 000.482.322

**CARTÓRIO DINIZ**

2º Ofício

Reconheço a assinatura supra de Salim Carlos Chady.

Belém, 07 de junho de 1978.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

**ENID MOREIRA DE CASTRO**

**MARQUES**

Escr. Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 893/78 a 1ª via da presente Ata de Cia. Industrial do Brasil.

Belém, 20 de junho de 1978.

a) Ilegível

p/ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

**ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO**

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4357 - Dia: 28/06/78)

**Agro-Pecuária Belcon S/A.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**

CGC-MF. 05.426.705/0001-99

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL**

**EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e nove dias do mês de maio de hum mil, novecentos e setenta e oito, às nove horas, os senhores acionistas da AGRO-PECUÁRIA

BELCON S/A, reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em sua sede social, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, atendendo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 19, 20 e 23 de maio de 1978, e no jornal "A Província do Pará, nos dias 19, 20 e 23 de maio de 1978, e cujo teor é o seguinte: "AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A - Conceição do Araguaia-Pará - Assembléia Geral Extraordinária, Edital de Convocação - Convidamos aos senhores acionistas da Agro-Pecuária Belcon S/A, a se reunirem em sua sede social, em Conceição do Araguaia Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de maio de 1978, às 9:00 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social; b) Outros assuntos de interesses sociais. Conceição do Araguaia-Pa, 10 de maio de 1978 - as. Jaime Pereira Borges - Diretor Comercial". Na forma dos Estatutos Sociais assumiu a presidência da mesa o Dr. Arnaldo Cunha Campos, que convidou a mim, Amaury Jesus de Lima, presente a reunião, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, e verificada a presença de acionistas representada por mais de dois terços do Capital com direito a voto, através das assinaturas no Livro de Presença, o senhor presidente deu por instalada a

presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando a leitura do Edital acima referido, o que foi feito. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente disse que a reunião fora convocada para apreciar uma proposta da Diretoria, que foi lida em voz alta e cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas - 1. A Diretoria da Agro-Pecuária Belcon S/A, informa o recebimento do Ofício GS-000948 de 28 de abril de 1978 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que autoriza a emissão e subscrição de 1.500.000 Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando um volume monetário de Cr\$-1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), e sob as condições fixadas no mesmo ofício, cuja cópia é anexada à presente. 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376/74. 3. Informamos, ainda, que a posição do Capital da Sociedade, sob os ângulos de "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes desse aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

| ACÕES<br>(NATUREZA) | CAPITAL<br>SUBSCRITO | CAPITAL<br>INTEGRA-<br>LIZADO | ACÕES<br>EMITIDAS |
|---------------------|----------------------|-------------------------------|-------------------|
| ORDINÁRIAS          | 5.514.473            | 5.514.473                     | 5.514.473         |
| PREF. "A"           | 3.196.325            | 3.081.367                     | 3.081.367         |
| PREF. "B"           | 5.688.854            | 5.688.854                     | 5.688.854         |
| PREF. "C"           | —                    | —                             | —                 |
| TOTAL               | 14.399.652           | 14.284.694                    | 14.284.694        |

4. Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais submetemos à apreciação do Conselho Fiscal da Sociedade, para o devido Parecer, a fim possa a Assembléia Geral deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Conceição do Araguaia-Pa, 28 de maio de 1978. a) Arnaldo Cunha Campos - Diretor Presidente, Paulo Pereira Borges - Diretor Administrativo e Jaime Pereira Borges - Diretor Comercial". "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Belcon S/A, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a sua proposta, à Assembléia Geral, de emissão de 1.500.000 Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco do Amazônia S/A - BASA, nos termos do Decreto-Lei 1.376/74, e cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim

sendo, recomenda à Assembléia Geral a aprovação da emissão de 1.500.000 Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício GS-000948 de 28 de abril de 1978 oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Conceição do Araguaia-Pa, 28 de maio de 1978. a) Daylton Anchieta Silveira, Juarez Magalhães de Almeida e José Leal da Silva". Concluída a leitura dos documentos mencionados, a matéria foi submetida à apreciação dos senhores acionistas, tendo sido aprovada por unanimidade. O Presidente propôs, então, que tendo em vista a manifestação favorável da Assembléia Geral, a Diretoria fizesse a emissão das 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) Ações Preferenciais Nominativas, classe "B", objeto da proposta e parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS-000948, de 28 de abril de 1978, da SUDAM, já mencionados o que foi unanimemente aprovado. Assim sendo, o senhor presidente suspendeu esta reunião por prazo suficiente à formalização das medidas aprovadas, cabendo a Diretoria tomar as providências necessárias à

efetivação da subscrição e integralização das ações, cuja emissão foi deliberada nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

Aos doze dias do mês de junho de hum mil, novecentos e setenta e oito, às nove horas, volta a se reunir os senhores acionistas da Agro-Pecuária Belcon S/A, em sua sede social no município de Conceição do Araguaia, Pará, para dar prosseguimento à Assembléia Geral Extraordinária iniciada em 29 de maio de 1978. Recomposta a mesa presidida pelo Dr. Arnaldo Cunha Campos, e como secretário o Sr. Amaury Jesus de Lima, foi verificada presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, através das assinaturas no Livro de Presença. Dando por instalada, novamente a Assembléia Geral Extraordinária iniciada em 29 de maio de 1978, o senhor presidente pediu atenção para proposta da Diretoria, determinando a sua leitura e cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA", - Senhores Acionistas - Esta Diretoria, após as providências determinadas pela Assembléia Geral em 29/05/78, vem expor: I - Em data de 09 de junho de 1978 o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, subscreeu 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$-1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), devendo ser integralizada com recursos do referido Fundo, oriundos do Decreto-Lei 1.376/74 de 12/12/74, e autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS-000948 de 28 de abril de 1978. Torna-se portanto, necessário a aprovação, pela Assembléia Geral, do Boletim de Subscrição, nas condições previstas no Ofício GS-000948 de 28 de abril de 1978, da SUDAM, e, consequentemente, alteração parcial dos Estatutos Sociais em seu artigo 5º, que se trata do montante do Capital Social Subscrito e registrado, se aprovadas, passarão a ter a seguinte redação: ARTIGO QUINTO - O Capital Social é de Cr\$-15.899.652,00 (quinze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros) dividido em 15.899.752 (quinze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois) Ações Nominativas de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e representado por: a) Cr\$-5.514.473,00 (cinco milhões quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros), representado por 5.514.473 Ações Ordinárias Nominativas subscritas com recursos próprios; b) Cr\$-3.196.325,00 (três milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros) representado por 3.196.325 Ações Preferenciais Nominativas, classe "A", sem direito de voto, subscritas com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69; c) Cr\$-7.188.854,00 (sete milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros) representado por 7.188.854 Ações Preferenciais Nominativas, classe "B", sem direito a voto, subscritas com recursos do FINAM, criada pelo Decreto-Lei 1.376/74". II - Damos ainda, parecer do Conselho Fiscal, cujo

teor é o seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Belcon, S/A, presentes a reunião da Diretoria para examinar sua proposta, são de parecer favorável à aprovação, pela Assembléia Geral, do Boletim de Subscrição datado de 09/06/78, de 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil) em Ações Preferenciais Nominativas Classe "B" de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$-1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A - BASA, e a serem integralizadas com recursos oriundos do Decreto-Lei 1.376/74, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, através do ofício GS-000948 de 28/04/1978. a) Daylton Anchieta Silveira, Juarez Magalhães de Almeida e José Leal da Silva". Colocamos-nos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Conceição do Araguaia-Pa, 12 de junho de 1978. a) Arnaldo Cunha Campos, Paulo Pereira Borges e Jaime Pereira Borges". Terminada a leitura da proposta da Diretoria, o senhor presidente submeteu a matéria à discussão, tendo sido aprovada por unanimidade. Proclamou, então, aprovada o aumento do capital social, nos termos propostos pela Diretoria. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada pelos presentes, que a assinam: Arnaldo Cunha Campos - Presidente; Amaury Jesus de Lima - Secretário; Paulo Pereira Borges - Diretor Administrativo; Jaime Pereira Borges - Diretor Comercial e Arnaldo Cunha Campos - Diretor Presidente.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais, rubricado na forma da Lei.

PAULO PEREIRA BORGES  
Diretor Administrativo

AMAURY JESUS DE LIMA  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 896/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Belcon S/A.

Belém, 20 de junho de 1978.

a) Ilegível

p/ Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

**Agro-Pecuária Belcon S/A**

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

CGC-MF. - 05.426.705/0001-99

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 14.399.652,00  
 CAPITAL SUBSCRITO N/DATA..... Cr\$ 1.500.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil ações preferenciais, nominativas, Classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 de maio de 1978, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

| SUBSCRITOR                                                                | ENDEREÇO                                  | EXERCÍCIO Nº DE AÇÕES | TOTAL SUBS-<br>CRITO CRS |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Fundo de Investimentos da<br>Amazônia - FINAM -<br>(CGC-MF. 04.902.979- ) | Av. Presidente Vargas,<br>800 BELÉM-PARÁ. | 1978 1.500.000        | Cr\$-1.500.000,00        |

**SUBSCRITOR**  
**FUNDO DE INVESTIMENTOS DA**  
**AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo**  
**Banco da Amazônia S/A - BASA**

JORGE KALUME  
 CÉLIO BRAGA WANDERLEY  
 1121-Ch. de Divisão

**DIRETORIA DA EMPRESA**  
**ARNALDO CUNHA CAMPOS**

**Diretor Presidente -**  
**CPF. 000309021-34**

PAULO PEREIRA BORGES  
**Diretor Administrativo**  
**CPF. 048703958-00**

JAIME PEREIRA BORGES  
**CPF. 048437208-44**

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
**3º Ofício de Notas**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.  
 Belém, 12 de junho de 1978.

Wolter Robilotta  
 Tab. Substituto

**CARTÓRIO CHERMONT**  
**1º Ofício**

Reconheço as firmas supra assinaladas duas (2).  
 Belém, 12 de junho de 1978.  
 Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena  
 Escrevente Autorizado

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
**— J U C E P A —**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA o presente Boletim de Subscrição.  
 Belém, 20 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho  
**Secretário Geral**  
 Arthur Cláudio de Oliveira Mello  
**Presidente, em exercício, da JUCEPA**

(Ext. Reg. nº 4350 - Dia: 28.06.78)

## Agropecuária Vale do Guaporé S/A

CGC - Nº 04.964.656/0001

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 5 de julho de 1978, às 9 (nove) horas, em nossa sede social à Rua XV de Novembro, 226 sala 404, nesta Cidade, quando será discutida e deliberada a seguinte ordem do dia:

- Mudança da sede social
- Aumento do Capital Autorizado
- Modificação nos Estatutos Sociais
- Outros assuntos de interesse da Sociedade

Belém (PA), 23 de junho de 1978

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 4298 - Dias: 24, 27 e 28/06/78)

## AGROPEG - Agropecuária do Gurupi S/A.

C.G.C. - 04.880.712/0001-01

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROPEG - Agropecuária do Gurupi S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 03 de julho de 1978, às 10:00 horas, na Sede Social na Av. Nazaré nº 444, aptº 81, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Re-ratificar as deliberações tomadas nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 15.02.78, com relação ao descumprimento do art. 133 § 4º "in-fine" da Lei nº 6.404 de 15.12.76;
- O que ocorrer.

Belém-Pa, 22 de junho de 1978.

LUIZ ALBERTO RODRIGUES DA CUNHA  
Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. nº 4296 - Dias: 24, 27 e 28.06.78)

## Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ

### AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos senhores Acionistas que, com base no Artigo 8º, dos

Estatutos Sociais, a Diretoria Executiva pretende propôr ao Conselho de Administração a subscrição de Cr\$-11.454.120,00 (Onze milhões, Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte cruzeiros), dentro do permissivo do Capital Autorizado desta Empresa. Portanto, ficam os interessados convidados ao exercício de seu direito de preferência, na forma do Artigo 170 da Lei nº 6.404/76, no período de 28 de junho a 31 de julho de 1978, na sede da Sociedade, na Avenida Nazaré, nº 641, nesta cidade, no horário de expediente normal, onde encontrarão o respectivo Boletim de Subscrição.

Belém, 23 de junho de 1978.

A DIRETORIA

VISTO:

Engº Cezar Bentes Gomes da Silva

Superintendente

(Ext. Reg. nº 4320 - Dias: 28, 29 e 30.06.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Departamento de Estradas de Rodagem — D. E. R. - PA

### EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. 073/78

ARTº 54 DO DECRETO Nº 73.140/73

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) e a Firma TELSTAR IMPORTADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CONTRATADA).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a CONTRATADA, seu Engenheiro Mecânico, Sr. NELSON AUAD ROSSY.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada na alínea D, do § 1º, do Artigo 2º, do Decreto nº 7, de 28.04.69, conforme despacho exarado às fls. 5, do Processo nº 03766/78, devidamente aprovado pela Diretoria Geral do DERPA.

OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos mecânicos de propriedade do DERPA, lotados na 6ª Divisão Regional, em Conceição do Araguaia, de marcas e prefixos seguintes: CATERPILLAR D8M; CATERPILLAR D7F; CATERPILLAR 621J; MICHICAN 75 III; HUBER WARCO 140S - 140M; DYNAPAC CH-44; DYNAPAC CF - 44; KOMATSU D50A15C; TRATOR RODA CBT-MF; DODGE D700 e DODGE P700.

VALOR: Cr\$-545.034,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e trinta e quatro cruzeiros).

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.8.01.27 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, de conformidade com a Nota de Empenho nº 2691, de 06.06.78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de seis (06) meses, a contar de julho do corrente exercício, podendo ser prorrogado, se para isso houver acordo entre as partes, quando serão estabelecidas se for o caso, novas bases contratuais.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 26 de junho de 1978.

Dr. MARIO E SILVA FEIO  
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Eng. WALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(T. nº 02958 - Reg. nº 4371 - Dia 28.06.78)

## **“FANORTE” Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A.**

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO  
AUTORIZADO

C.G.C. Nº 04 935 581/0001-04

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA AOS 07 DE MAIO DE 1.978

Aos sete (07) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às 10:00 horas, reuniram-se os acionistas da Sociedade “FANORTE” - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, nº 226 14º andar - Conjunto 1.401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, representando número legal conforme se verifica das assinaturas apostas no Livro “Presenças de Acionistas”, em obediência aos preceitos legais e estatutários. Com a presidência do Sr. João Berchmans e Silva foi declarada instalada a Assembléia Geral Extraordinária para esse dia e hora convocada, na forma e prazos de lei, conforme demonstram os avisos publicados no “Diário Oficial” desta Capital, para tratarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais de forma a adequá-los às normas do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia (Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74) b) O que ocorrer. O Senhor Presidente convidou a mim, Alberto José Luziardi, para secretariá-lo. A seguir o Senhor Presidente cientificou a necessidade de retificações e ratificações das Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas aos 10 de agosto de 1.977 e aos 20 de janeiro de 1.978, de acordo com a Proposta do Conselho de Administração, que se fazia acompanhar do parecer favorável do Conselho Fiscal e que, se encontrava sobre a mesa. Pediu a mim Secretário, que lesse, o que fiz em alta voz. Proposta do Conselho de Administração: Senhores Acionistas, com objetivo de atender a orientação e sugestões do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, propomos aos Senhores Acionistas que sejam Retificadas e Ratificadas as Atas das Assembléias Gerais Realizadas aos 10 de agosto de 1.977 e aos 20 de janeiro de 1.978, com retificações dos parágrafos 4º, 5º e 6º, do Artigo 6º dos Estatutos Sociais, para adequá-los às normas do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia. Assim, aprovada a presente proposta, os referidos parágrafos passarão a ter as seguintes redações: Parágrafo 4º, do Artigo 6º: “As Ações Preferenciais da Classe “A” são integralizadas com Incentivos Fiscais, da Lei 5.174/66 e do Decreto-Lei 756/69, intransferíveis e irrogáveis por cinco (05) anos, da data da subscrição, sem direito a voto nas Assembléias Gerais, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei”. Parágrafo 5º, do Artigo 6º: “As

Ações Preferenciais da Classe “B” são emitidas e integralizadas através do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, e intransferíveis pelo prazo de quatro (04) anos, na forma do Artigo 19º do Decreto-Lei 1.376/74, sem direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, e confere aos seus titulares, participação integral nos resultados nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 8º, do Decreto-Lei citado”. Parágrafo 6º, do Artigo 6º: “As Ações Preferenciais da Classe “A” não terão direito a voto nas Assembléias Gerais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, e confere a seus titulares, além de outros, os seguintes privilégios: a) Prioridade no reembolso do Capital Social, na hipótese de liquidação da Sociedade; b) Prioridade na distribuição nos lucros remanescentes, que distribuídos em igualdade de condições com as Ações Ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal. As retificações e ratificações foram assim aprovadas, compreendendo-se que as partes não retificadas permanecem em vigor. Esta a proposta que submetemos aos acionistas, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal. Belém, 07 de maio de 1.978 (a.a) João Berchmans e Silva e Alberto José Luziardi. Parecer do Conselho Fiscal - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade “FANORTE” - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., no desempenho de suas atribuições procederam a um minucioso estudo na Proposta do Conselho de Administração, para retificações e ratificações das atas das Assembléias Gerais Extraordinárias, de 10 de agosto de 1.977 e de 20 de janeiro de 1.978, tomaram a deliberação favorável, considerando que as retificações das atas visam os interesses da Sociedade, bem como, se encontram conforme os Estatutos Sociais, ficando assim o Conselho de Administração, autorizado a efetivação das retificações e ratificações. Belém, 07 de maio de 1.978. (a.a) Braz Rozas Barrios, Carlos Franco e Nilson Vitale. Assim, o Senhor Presidente considera cumpridas as providências de retificações a ratificações, pedindo aprovação dos atos do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar. O Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio. Logo após, lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Belém, 07 de maio de 1.978.

“A presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de “Atas da Assembléia Geral”.

Belém, 07 de maio de 1.978

ALBERTO JOSE LUZIARDI  
Dir. Administrativo

4º TABELIONATO DE NOTAS  
SAO PAULO

Reconheço a firma supra de Alberto José Luziardi.

P. Prudente, 08 de junho de 1978  
Em testemunho L.C.M.F. da verdade  
LUIZ CLAUDIO MIGUEL FERREIRA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA,

sob o nº 475/78 a 1ª via da presente Ata de FANORTE  
Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A.  
Belém, 19 de junho de 1978

a) Ilegível

p/ ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO  
Presidente, em exercício da JUCEPA

## FANORTE - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO E  
AUTORIZADO

C.G.C. Nº 04 935 581/0001-04

"PROJETO SUDAM"

"PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade "FANORTE" - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., no desempenho de suas atribuições procederam a um minucioso estudo na proposta do Conselho de Administração, para retificações e ratificações das Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias, de 10 de agosto de 1.977 e de 20 de janeiro de 1.978, tomaram a deliberação favorável, considerando que as Retificações das Atas visam os interesses da Sociedade, bem como, se encontram conforme os Estatutos Sociais, ficando assim o Conselho de Administração, autorizado a efetivação das Retificações e Ratificações. Belém, 07 de maio de 1.978.

BRAZ ROZAS BARRIOS

CARLOS FRANCO

NILSON VITALE

4ª TABELIONATO DE NOTAS  
SAO PAULO

Reconheço as firmas supra de Braz Rozas Barrios, Carlos Franco e Nilson Vitale.

Pres. Prudente, 7 de junho de 1978

Em tetemunho L.C.M.F. da verdade

LUIZ CLAUDIO MIGUEL FERREIRA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 875/78 a 1ª via da presente Ata de FANORTE - Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A.  
Belém, 19 de junho de 1978

a) Ilegível

p/ ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4354 - Dia 28/06/78)

## Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| Capital Autorizado    | Cr\$ 108.547.034,00 |
| Capital Subscrito     | Cr\$ 69.490.878,00  |
| Capital Integralizado | Cr\$ 66.840.878,00  |

ATA DA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às oito horas, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, presentes acionistas titulares de 41.420.000 ações com direito a voto, representando 75,30% do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas apostas no livro próprio, realizou-se esta Assembléia Geral Extraordinária, convocada por edital publicado por três vezes, na forma da Lei, no "Diário Oficial do Estado do Pará", edições de 02, 03 e 06.06.78 e no jornal "A Província do Pará", edições de 02, 03 e 04.06.78, redigido nos seguintes termos: "BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA - C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86 - Capital Autorizado: Cr\$ 108.547.034,00 - Capital Subscrito: Cr\$ 66.490.878,00 - Capital Integralizado: Cr\$ 63.840.878,00 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, às oito horas do dia 13 de junho de 1978, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Proposta do Conselho de Administração para reforma do Estatuto Social; b) - Consolidação do Estatuto Social; c) - Eventuais assuntos de interesse social. Marabá, 31 de maio de 1978. (aa.) Tomaz Edison de Andrade Vieira, José Eduardo de Andrade Vieira, Cláudio Enoch de Andrade Vieira". Verificando a existência de número legal de acionistas e a regularidade da convocação desta Assembléia, o Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira, na forma do Estatuto Social declarou-a instalada, assumiu a presidência da Mesa, convidando o Sr. Flávio Prestes, representante da acionista BAMERINDUS S.A. Corretora de Seguros e BAMERINDUS S.A. Administração e Serviços, para servir como secretário. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, solicitando ao secretário que procedesse a leitura da Proposta do Conselho de Administração o que foi feito em voz alta e cujos termos são estes: "Proposta do Conselho de Administração - Senhores Acionistas: 1 - Com a presente, vimos propor a reforma do Estatuto Social, na seguinte forma: a) - Capítulo II - Do Capital - Artigo 5º, com a inclusão de mais um parágrafo, referen-

te a emissão, subscrição e forma de colocação das ações preferenciais. b) - Capítulo III - Da Administração - Seção I - Do Conselho de Administração, artigo 9º, com a exclusão do inciso XIII. c) - Capítulo III - Da Administração - Seção I - Do Conselho de Administração - Artigo 10, com a exclusão da alínea "b". d) - Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanços e Lucros, Artigo 26, com a exclusão da alínea "b". 2 - Aprovada esta proposta, os referidos dispositivos estatutários, terão esta redação: Artigo 5º - O Capital autorizado da Companhia é de Cr\$ 108.547.034,00 (cento e oito milhões milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e trinta e quatro cruzeiros), representados por 108.547.034 (cento e oito milhões, quinhentas e quarenta e sete mil e trinta e quatro) ações nominativas, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) assim distribuído: Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), representados por 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) de ações ordinárias, integralizadas com recursos próprios; Cr\$ .... 47.547.034,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e trinta e quatro cruzeiros), representados por 47.547.034 (quarenta e sete milhões, quinhentas e quarenta e sete mil e trinta e quatro) ações preferenciais classe "A"; Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) representados por 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais, classe "B". § 1º - As ações preferenciais não darão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente à matéria. § 2º - As ações preferenciais classe "A" serão integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, oriundos dos incentivos fiscais, previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74, combinado com o Decreto-Lei nº 1.419 de 11.09.75, são obrigatoriamente intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma do disposto no artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74 e assegurarão aos seus titulares participação integral nos resultados sociais nos termos do artigo 8º § 2º do aludido Decreto-Lei. § 3º - As ações preferenciais, classe "B", serão subscritas e integralizadas por pessoas físicas, observadas as disposições específicas da legislação aplicável à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e pelo Decreto-Lei nº 1.338/74. Serão intransferíveis na forma da legislação em vigor e lhes serão assegurados os seguintes direitos: a) - prioridade na distribuição de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) a.a. calculado sobre o valor nominal de cada ação. b) - prioridade no reembolso do capital social sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia; c) - participação integral, sem restrições, no aumento de capital decorrente da incorporação de reservas e lucros e da reavaliação do ativo. § 4º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos legais. § 5º - Somente os titulares de ações ordinárias será assegurado o direito de preferência na subscrição das novas ações, nos casos de aumento de capital social, na proporção das que já possuírem, dentro do

prazo que a Assembléia Geral autorizar, respeitadas as peculiaridades da legislação sobre o assunto, em especial os ditames do parágrafo terceiro do artigo 46 da Lei nº 4.728/65. § 6º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e os certificados ou títulos que as representem serão sempre assinados por dois Diretores. § 7º - Nas subscrições de ações, o mínimo de integralização será aquele fixado pelo Conselho Monetário Nacional, ficando o saldo para ser realizado no prazo máximo de um ano. § 8º - Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a emissão, subscrição e forma das ações preferenciais até o limite do capital autorizado. Artigo 9º - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são confiadas pela Lei: I - Fixar a orientação geral da política administrativa e operacional da Companhia; II - Convocar a Assembléia Geral; III - Eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes as atribuições e fiscalizando a gestão de cada um; IV - Estabelecer os limites de alçada dos Diretores, fixando-lhes a competência para deferir negócios, celebrar contratos e demais atos administrativos; V - Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto ou o Regimento Interno; VI - Estabelecer, designando Diretor por elas responsável, regiões e áreas administrativas, aprovar a criação ou extinção de filiais; VII - Conceder licença aos seus membros e aos da Diretoria; VIII - Fixar os critérios básicos da administração do pessoal; IX - Escolher e destituir os auditores independentes; X - Aprovar o regimento interno; XI - Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; XII - Declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado. Artigo 10 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: I - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; II - instalar e presidir a Assembléia Geral; III - autorizar o pagamento antecipado "ad referendum" da Assembléia Geral: a) - de dividendos e bonificações aos acionistas; b) - de donativos a instituições filantrópicas e assistenciais. Artigo 26 - Atendidas as depreciações, amortizações e provisões exigidas ou facultadas por Lei, do resultado apurado em Balanço, será feita a provisão para o Imposto de Renda. Marabá, 31 de maio de 1978. (aa) Tomaz Edison de Andrade Vieira, José Eduardo de Andrade Vieira, Cláudio Enoch de Andrade Vieira". Finda a leitura, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão. Na ocasião, solicitou a palavra o Sr. Jurandy Antonio Pereira, representante da BAMERINDUS S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários para propor que, fosse mantido o inciso XIII do artigo 9º do Estatuto Social. Colocada a matéria em discussão e votação, inclusive a proposição acima, foi ela aprovada por unanimidade. Passando ao item "b" da ordem do dia, o plenário de forma unânime aprovou a consolidação do Estatuto Social, cuja redação é esta: "BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA -

**ESTATUTO - Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO - Art. 1º -** **BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA**, pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia é uma sociedade de capital autorizado, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação aplicável. **Art. 2º -** A Companhia tem por objetivo: agropecuária, reflorestamento e industrialização de seus produtos bem como outras atividades de interesse para o desenvolvimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. **Parágrafo Único -** Os projetos serão implantados de acordo com as normas e orientação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. **Art. 3º -** A Companhia tem sede e foro na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Fazenda Barreira Branca, podendo instalar ou suprimir filiais em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares. **Art. 4º -** A Companhia tem duração indeterminada. **Capítulo II - DO CAPITAL - Art. 5º -** O Capital autorizado da Companhia é de Cr\$ 108.547.034,00 (cento e oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e trinta e quatro cruzeiros), representados por 108.547.034 (cento e oito milhões, quinhentas e quarenta e sete mil e trinta e quatro) ações nominativas, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) assim distribuídos: Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), representados por 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) de ações ordinárias, integralizadas com recursos próprios; Cr\$ 47.547.034,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e trinta e quatro cruzeiros) representados por 47.547.034 (quarenta e sete milhões, quinhentas e quarenta e sete mil e trinta e quatro) ações preferenciais classe "A"; Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) representados por 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais classe "B". **§ 1º -** As ações preferenciais não darão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente à matéria. **§ 2º -** As ações preferenciais classe "A" serão integralizadas com recursos do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, oriundos dos incentivos fiscais, previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74, combinado com o Decreto-Lei nº 1.419 de 11.09.75, são obrigatoriamente intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma do disposto no Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74 e assegurarão aos seus titulares participação integral nos resultados sociais nos termos do Artigo 8º § 2º do aludido Decreto-Lei. **§ 3º -** As ações preferenciais classe "B" serão subscritas e integralizadas por pessoas físicas, observadas as disposições específicas da legislação aplicável à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e pelo Decreto-Lei nº 1.338/74. Serão intransferíveis na forma da legislação em vigor e lhes serão assegurados os seguintes direitos: a) - prioridade na distribuição de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) a.a. calculado

sobre o valor nominal de cada ação. b) - prioridade no reembolso do capital social sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia; c) - participação integral, sem restrições, no aumento de capital decorrente da incorporação de reservas e lucros e da reavaliação do ativo. **§ 4º -** A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos legais. **§ 5º -** Somente aos titulares de ações ordinárias será assegurado o direito de preferência na subscrição das novas ações nos casos de aumento de capital social, na proporção das que já possuírem, dentro do prazo que a Assembléia Geral autorizar, respeitadas as peculiaridades da legislação sobre o assunto, em especial os ditames do § 3º do Artigo 46 da Lei nº 4.728/65. **§ 6º -** As ações são indivisíveis em relação a Companhia e os certificados ou títulos que as representem serão sempre assinados por dois Diretores. **§ 7º -** Nas subscrições de ações, o mínimo de integralização será aquele fixado pelo Conselho Monetário Nacional, ficando o saldo para ser realizado no prazo máximo de um ano. **§ 8º -** Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a emissão, subscrição e forma das ações preferenciais até o limite do capital autorizado. **Capítulo III - Da Administração - Art. 6º -** A administração compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. **Seção I - Do Conselho de Administração - Art. 7º -** O Conselho de Administração é composto de três membros, acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de três anos, permitida a reeleição, sendo um Presidente dois Conselheiros. **§ 1º -** O Presidente é escolhido pelos seus pares, por maioria de votos, na primeira reunião que se realizar após a posse. **§ 2º -** No caso de vacância ou de impedimento temporário do cargo de Presidente ou de Conselheiro, o Conselho primeiro, escolhe um acionista para completar o colegiado, elegendo em seguida, o substituto que, no caso de impedimento temporário, substitui o licenciado pelo prazo do afastamento. **§ 3º -** As designações visando as substituições por vacância são referendadas pela primeira Assembléia Geral e o mandato do designado deve coincidir com o de seus pares. **Art. 8º -** O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente mediante convocação do Presidente. **§ 1º -** As deliberações do Conselho são tomadas por maioria, tendo o Presidente também o voto de qualidade. Das reuniões são lavradas atas em livro próprio. **§ 2º -** Os membros da Diretoria que não sejam membros do Conselho de Administração podem comparecer às reuniões do mesmo, sem direito a voto. **Art. 9º -** Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são confiadas pela Lei: I - fixar a orientação geral da política administrativa operacional da Companhia; II - convocar a Assembléia Geral; III - eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes as atribuições e fiscalizando a gestão de cada um; IV - estabelecer os limites de alçada dos Diretores, fixando-lhes a competência para deferir

negócios, celebrar contratos e demais atos administrativos; V - examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se sobre atos, contratos e operações, segundo determinem este estatuto ou o regimento interno; VI - estabelecer, designando o Diretor por elas responsável, regiões e áreas administrativas, aprovar a criação ou extinção de filiais; VII - conceder licença aos seus membros e aos da Diretoria; VIII - fixar os critérios básicos da administração do pessoal; IX - escolher e destituir os auditores independentes; X - aprovar o regimento interno; XI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; XII - declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado; XIII - deliberar sobre a emissão, subscrição e forma das ações preferenciais até o limite do capital autorizado.

Art. 10 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: I - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; II - instalar e presidir a Assembléia Geral; III - autorizar o pagamento antecipado "ad referendum" da Assembléia Geral: a) - de dividendos e bonificações aos acionistas; b) - de donativos a instituições filantrópicas e assistenciais.

Seção II - Da Diretoria - Art. 11 - A Diretoria da Companhia constitui-se de cinco membros, no máximo, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Técnico e, os demais, Diretores sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandato de dois anos. § 1º - O cargo de Diretor Presidente é exercido pelo Presidente do Conselho de Administração. § 2º - O cargo de Diretor Técnico é obrigatoriamente exercido por agrônomo ou engenheiro florestal, legalmente habilitado para o exercício profissional perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 12 - No caso de vacância do cargo de Diretor, sem designação especial, o Conselho de Administração indica o substituto, se necessário.

Art. 13 - A diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros. A Diretoria pode renunciar direitos.

Parágrafo Único - A Diretoria pode ser representada por um Diretor, em todos os atos que tiver de praticar no exercício de sua função, dentro dos limites fixados pelo Conselho de Administração.

Art. 14 - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação do Presidente e as suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Presidente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se ata no livro próprio.

Parágrafo Único - O presidente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar.

Art. 15 - Compete ao Diretor Presidente: I - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; II - convo-

car e presidir as reuniões da Diretoria a se realizarem na sede social, na sede de filiais ou em qualquer outro local previamente designado. III - dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; IV - organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções e fixando os respectivos vencimentos; V - elaborar com os demais Diretores, o relatório anual; VI - designar o Diretor sem designação especial que deve substituir, cumulativamente, outro Diretor em seu impedimento temporário, exceto o Diretor Técnico; VII - vetar as deliberações da Diretoria, podendo determinar novo exame do assunto.

Art. 16 - Compete ao Diretor Técnico, exclusivamente, a direção do Departamento Técnico, independentemente da Direção geral da Companhia, gozando de autonomia em todos os planos pertinentes a sua área, sendo que seus honorários não podem ser inferiores a seis salários mínimos regionais, conforme dispõe o artigo 87, da Lei nº 5.194, de 23.12.66.

Art. 17 - Compete a cada Diretor sem designação especial exercer os encargos que lhes sejam atribuídos pelo Conselho de Administração, acatando as normas gerais fixadas pelo Estatuto e regimento interno e as designações do Diretor Presidente.

Art. 18 - O Diretor Presidente pode constituir procurador para representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Seção III - Das Normas Comuns à Administração - Art. 19 - Os mandatos dos Conselheiros e Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores.

Art. 20 - Compete à Assembléia Geral fixar através de verba global os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração, os maiores de 70 anos; para Diretor sem designação especial, os maiores de 60 anos.

Art. 22 - É vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização do Conselho de Administração, ressalvadas as empresas Bamerindus.

Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Art. 23 - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a sua instalação.

Capítulo V - Da Assembléia Geral - Art. 24 - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim seus poderes e competência, obedecem ao que estabelecem a Lei e este estatuto, devendo ser secretariadas por pessoas escolhidas pelo Presidente da Mesa.

Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanços e Lucros - Art. 25 - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 26 - Atendidas as depreciações, amortizações e provisões exigidas ou facultadas por Lei, do resultado apurado no balanço, será feita a provisão para o Imposto de

Renda. Art. 27 - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério do Conselho de Administração. Art. 28 - Do lucro líquido apurado em balanço semestral, além das demais aplicações previstas na Lei, destinam-se: a) - 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal; b) - 6% (seis por cento), no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas. Parágrafo Único - O saldo remanescente do lucro líquido pode constituir um Fundo de Reserva para Aumento de Capital, até o limite deste. Capítulo VII - Da Liquidação - Art. 29 - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na Lei, observadas as normas pertinentes". Esgotada a ordem do dia e como ninguém quisesse fazer uso da palavra deixada livre pela Presidência, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos demais presentes. Marabá, 13 de junho de 1978. (aa.) Tomaz Edison de Andrade Vieira, Flávio Prestes, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL Sociedade Anônima - Tomaz Edison de Andrade Vieira - Diretor Presidente, BAME-RINDUS S.A. Administração e Serviços - Flávio Prestes - Diretor, BAMERINDUS S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários - Jurandy Antonio Pereira - Diretor - Presidente, pp. BAMERINDUS S.A. Corretora de Seguros - Flávio Prestes - Procurador, BANCO BAME-RINDUS DE INVESTIMENTO S.A. - Tomaz Edison de Andrade Vieira - Diretor Presidente.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da Oitava Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 de junho de 1978, lavrada às folhas n.ºs 48 a 53 v.º do Livro de Atas de "Assembléias Gerais" n.º 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 10.12.1975.

Marabá (PA.), 13 de junho de 1978

**FLÁVIO PRESTES**  
Secretário

**CARTÓRIO QUEIROZ**  
SANTOS

3.º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.  
Belém, 20 de junho de 1978.

**WOLTER ROBILOTTA**  
Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 906/78, a 1.ª via da presente Ata de Bamerindus Agro Pastoril e Ind.S/A.

Belém, 20 de junho de 1978.

a) Ilegível

p/Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. N.º 02957 - Reg. n.º 4370 - Di: 28/06/78)

## Materiais Finos S/A

C.G.C. 04.909.883/0001-08

### RELATORIO DA DIRETORIA EXERCICIO DE 1977

Senhores Acionistas:-

Na forma da lei e consoante os estatutos vigentes, temos a satisfação de prestar contas de nossos trabalhos relativos ao exercício de 1977. No ensejo, agradecemos a confiança dessa Assembléia Geral e colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém-PA, 16 de janeiro de 1978

a) A Diretoria

### BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

--- A T I V O ---

#### DISPONIVEL

|                              |            |            |
|------------------------------|------------|------------|
| - Caixa .....                | 821,75     |            |
| - Bancos - C/Depósitos ..... | 124.481,36 | 125.303,11 |

#### REALIZAVEL

|                                     |              |              |
|-------------------------------------|--------------|--------------|
| - Mercadorias em Estoque .....      | 3.152.051,70 |              |
| - Devedores Por Notas Fiscais ..... | 5.544,01     |              |
| - Duplicatas a Receber .....        | 324.072,00   | 3.481.667,71 |

#### IMOBILIZADO

|                               |           |  |
|-------------------------------|-----------|--|
| - Equipamentos Técnicos ..... | 6.297,99  |  |
| - Imóveis .....               | 27.943,26 |  |
| - Instalações .....           | 2.590,45  |  |
| - Móveis e Utensílios .....   | 9.055,11  |  |
| - Veículos .....              | 12.000,00 |  |
| - Bens - c/Reavaliação .....  | 55.615,73 |  |
| - Ações e Participações ..... | 546,27    |  |
| TELEPARÁ-C/Participação ..... | 16.629,08 |  |

|                                   |           |              |
|-----------------------------------|-----------|--------------|
| - Investimentos Financeiros ..... | 28.741,69 | 159.419,58   |
|                                   |           | 3.766.390,40 |

|                        |              |              |
|------------------------|--------------|--------------|
| <b>COMPENSAÇÃO</b>     |              |              |
| - Ações Cauçionadas    | 150,00       |              |
| - Contratos de Seguros | 1.650.000,00 | 1.650.150,00 |
| Total do Ativo         |              | 5.416.540,40 |

|                                           |            |              |
|-------------------------------------------|------------|--------------|
| <b>--- P A S S I V O ---</b>              |            |              |
| <b>NAO EXIGIVEL</b>                       |            |              |
| - Capital                                 | 500.000,00 |              |
| - Fundos e Provisões Diversas             | 136.734,54 |              |
| - Reserva p/Manutenção do Capital de Giro | 293.660,40 |              |
| - Lucros em Suspensão                     | 348.867,68 | 1.279.262,62 |

|                                    |              |              |
|------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>EXIGIVEL</b>                    |              |              |
| - Títulos Descontados              | 237.719,02   |              |
| - Duplicatas a Pagar               | 1.917.850,20 |              |
| - Promissórias a Pagar             | 150.000,00   |              |
| - Contas a Pagar                   | 6.613,95     |              |
| - Contribuições Sociais a Recolher | 12.271,85    |              |
| - Gratificações a Diretoria        | 11.126,00    |              |
| - Imposto de Renda Na Fonte        | 1.466,76     |              |
| - Adiantamento p/c de Mercadorias  | 150.080,00   | 2.487.127,78 |
|                                    |              | 3.766.390,40 |

|                       |              |              |
|-----------------------|--------------|--------------|
| <b>COMPENSAÇÃO</b>    |              |              |
| - Caução da Diretoria | 150,00       |              |
| - Bens Segurados      | 1.650.000,00 | 1.650.150,00 |

Total do Passivo ..... Cr\$ 5.416.540,40

### DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

|                                           |                     |  |
|-------------------------------------------|---------------------|--|
| <b>--- C R E D I T O ---</b>              |                     |  |
| <b>MERCADORIAS GERAIS:-</b>               |                     |  |
| - Estoques em 31.12.77                    | 3.152.051,70        |  |
| - Menos: saldo devedor                    | 2.291.161,45        |  |
| <b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>            | <b>860.890,25</b>   |  |
| - Receita por Comissão                    | 62.529,85           |  |
| Receitas de Juros e Descontos             | 9.628,41            |  |
| Receitas por Serviços Prestados           | 538.663,81          |  |
| Ressarcimentos de Despesas                | 12.724,84           |  |
| Provisão p/Devedores Duvidosos (reversão) | 6.401,50            |  |
| <b>RESULTADO BRUTO DO EXERCICIO</b>       | <b>1.490.838,66</b> |  |

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| <b>--- D E B I T O ---</b> |            |
| Despesas Administrativas   | 353.146,76 |
| Despesas Financeiras       | 131.375,69 |
| Despesas de Pessoal        | 416.799,34 |
| Despesas Tributárias       | 128.451,63 |

|                                                  |                     |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| <b>DESPEAS OPERACIONAIS</b>                      | <b>1.029.773,42</b> |
| <b>DESTINAÇÃO DO LUCRO:</b>                      |                     |
| - Reserva Legal                                  | 23.053,26           |
| - Fundo de Depreciação do Ativo                  | 2.734,26            |
| - Provisão p/Dev. Duvidosos (formação)           | 9.722,16            |
| - Reserva p/Manutenção do Capital de Giro        | 169.283,40          |
| - Lucro em Suspensão (saldo a disposição da AGO) | 256.272,16          |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>1.490.838,66</b> |

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1977  
**JOSE MARIA MEDEIROS VIEIRA LIMA**

Presidente - CPF. 002.503.412

**ALDO HENRIQUE RISUENHO GARCIA**

Diretor - CPF. 0001.139.132

**MIGUEL DOS SANTOS COELHO**

CRC.PA. 1229 - CPF. 001.537.372

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Materiais Finos S.A., reunidos para dar parecer sobre as contas e os atos da Diretoria da Empresa, no exercício de 1977, opinam por unanimidade, que as mesmas sejam aprovadas pela douta Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém-PA, 23 de janeiro de 1978  
**JOSE DE SOUZA MORHY**

**FERNANDO MEDEIROS VIEIRA**

**EDMUNDO RENDEIRO RIBEIRO**

(T. nº 02955 - Reg. nº 4363 - Dia 28/06/78)

## Hidroviás da Amazônia Oriental

### A V I S O

#### TOMADA DE PREÇOS

A Administração das Hidroviás da Amazônia Oriental, torna público que no dia 17.07.78, do corrente ano, as 11:00 horas, na sala onde funciona o Núcleo de Operações (NO) em sua Sede na Trav. Joaquim Nabuco nº 8, nesta cidade, realizar-se-á a Tomada de Preços para contratação de serviços de vigilância, copa, motorista, conservação e limpeza de prédios. O edital e especificações dos serviços estão a disposição das firmas interessadas no endereço supra mencionado, no horário de 08:00 às 11:00 horas.

**Arthur de Paiva Vieira**

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

*Engº Geroncio Dias Filho*

Superintendente da AHIMOR

(Ext. Reg. nº 4338 - Dia: 28, e 29.06.78)

## Guarantã Agropecuária S/A.

C.G.C. - Nº 05.426.598/0001-07

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 52.000.000  
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 34.886.748  
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 34.886.748

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1978, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 14 dias do mês de junho de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social na Fazenda Guarantã, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de Guarantã Agropecuária S/A, convocados que foram pelo seu Presidente conforme determina os Estatutos Sociais. Iniciando a reunião com a presença de todos os Conselheiros, assumiu a Presidência da mesa o Sr. Davide Primo Lattes que convidou a mim Carlos Schuartz para secretariar os trabalhos. Usando a palavra o Sr. Presidente disse que a presente reunião tem por finalidade discutir e aprovar a emissão e colocação de ações nominativas Preferenciais Classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado, no montante de 3.000.000 (três milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o valor de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Disse o Sr. Presidente que essa emissão destina-se a subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Prosseguindo, esclareceu o Sr. Presidente que a subscrição da emissão ora

pretendida por parte do FINAM foi autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, através do Ofício nº GS-000934 de 27/04/78 e sob as condições fixadas no mesmo. Esclareceu ainda que a posição do Capital Social da empresa sob os ângulos de "Autorizado, Subscrito e Integralizado", dividido por natureza de ações, antes do aporte do FINAM, consta do mapa que fará parte integrante da presente Ata. Finalmente, posta em discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando autorizada a emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações nominativas Preferenciais Classe "B". Passando a palavra aos demais Conselheiros e como ninguém se manifestasse pela mesma, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, dos quais para constar foi lavrada a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Sr. Presidente e demais Conselheiros. Conceição do Araguaia, 14 de junho de 1978. (aa) Davide Primo Lattes - Presidente, Carlos Schuartz - Secretário, Luiz Carlos de Assumpção, Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, Hélio Guimarães Proença, Rubens Kaufman.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original transcrito no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

DAVIDE PRIMO LATTES

Presidente

CARLOS SCHUARTZ

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 915/78, a 1ª via da presente Ata de Guarantã Agropecuária S/A.

Belém, 21 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

## Guarantã Agropecuária S/A

C.G.C. 05.426.598/0001-07

POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

| ACÇÕES<br>(NAT)   | CAPITAL<br>AUTORIZADO | CAPITAL<br>SUBSCRITO | CAPITAL<br>INTEGRALIZADO | ACÇÕES<br>EMITIDAS |
|-------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|--------------------|
| Ordinárias "A"    | 28.800.291            | 24.079.948           | 24.079.948               | 24.079.948         |
| Ordinárias "B"    | 135.732               | 104.487              | 104.487                  | 104.487            |
| Preferenciais "A" | 2.859.357             | 2.201.865            | 2.201.865                | 2.201.865          |
| Preferenciais "B" | 14.012.600            | 3.732.247            | 3.732.247                | 3.732.247          |
| Preferenciais "C" | 6.192.020             | 4.768.201            | 4.768.201                | 4.768.201          |
| <b>TOTAL</b>      | <b>52.000.000</b>     | <b>34.886.748</b>    | <b>34.886.748</b>        | <b>34.886.748</b>  |

Anexo da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14.06.78

DAVIDE PRIMO LATTES  
Presidente

CARLOS SCHUARTZ  
Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 915/78, a 1ª via da presente Ata de Garantã Agropecuária S/A.

Belém, 21 de junho de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4345 - Dia 28/06/78)

**Usina Brasil S/A**

CGC - MF nº 04906103/0001-77

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1978.**

As dez horas do dia dez de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social da Empresa, à Trav. Quintino Bocaiúva, 777, reuniram-se os Acionistas de USINA BRASIL S/A, em obediência ao Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no matutino "O Estado do Pará", edições de 26, 27 e 28 de janeiro último, e vasado nos seguintes termos: "USINA BRASIL S/A. CGC 04.906.103/0001-77. Convocação. Ficam por este meio, convidados os senhores acionistas de USINA BRASIL S/A, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, localizada na Trav. Quintino Bocaiúva, nº 777, às 10:00 horas do dia 10.02.78, para deliberarem sobre o seguinte: a) Proposta da Diretoria para a elevação do Capital, mediante o aproveitamento de Reservas; b) Alteração dos Estatutos com respectiva adaptação à nova Lei das Sociedades por Ações; c) Parecer do Conselho Fiscal sobre as matérias dos itens anteriores; d) Assuntos de interesse social. Belém, 25 de janeiro de 1978. Carlos Lima Chamié, Presidente". Havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos, o Acionista Carlos Lima Chamié, tendo, por secretário Ad-Hoc, o Acionista Salim Carlos Chady. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou fossem lidos os seguintes documentos: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: I - Atendendo às conveniências da Sociedade, vimos propor-vos a elevação do Capital Social de Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mediante o aproveitamento do valor de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), correspondente à Parte do saldo inscrito na conta "Reserva da Correção Monetária do Imobilizado". O aumento de capital proposto determinará à Sociedade, a emissão de 2.700.000,00 (dois milhões e setecentas mil) ações bonificadas, do valor nominal de Cr\$ (hum cruzeiro) cada uma, para serem distribuídas aos titulares de ações ordinárias nominativas, de modo gratuito e proporcional ao número dos preexistentes. Aprovada esta parte da propos-

ta, o caput do artigo 4º do Estatuto vigirá com a seguinte redação: "Artigo 4º - CAPITAL E AÇÕES - O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), representado por 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". II - Determina a Lei nº 6.404/76 em seu artigo 296, que procedam as sociedades anônimas adaptação de seu Estatuto aos preceitos da nova Lei. Cumprindo essa determinação e aproveitando a oportunidade para reformular os órgãos colegiados empresariais, elaboramos o texto do novo Estatuto Social, que submetemos ao exame e aprovação da Assembléia. O Estatuto, assim reformulado, tem o seguinte teor: "ESTATUTO SOCIAL DE USINA BRASIL S/A. Artigo 1º - DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO - A Sociedade denominada USINA BRASIL S/A, fundada em 17 de novembro de 1953, através de escritura pública, decorrente de sua transformação de sociedade por quotas em sociedade anônima, lavrada em notas do Dr. Edgar da Gama Chermont, notário público, e devidamente arquivada, na Junta Comercial do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1953, por despacho de nº 435/53, com duração de tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e normas legais aplicáveis. Artigo 2º - SEDE - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Trav. Quintino Bocaiúva, 777, podendo instalar filiais, agências e escritórios em qualquer outro local, no território nacional ou estrangeiro, a critério da Diretoria. Artigo 3º - OBJETO - A Sociedade tem, por objeto: I - Compra e venda de produtos regionais; II - Beneficiamento industrial de castanha-do-Pará; III - Exportação de produtos regionais; IV - Importação e exportação de produtos nacionais ou estrangeiros e V - Exploração de quaisquer outros ramos de atividades comercial, industrial e agropecuária. Artigo 4º - CAPITAL E AÇÕES - O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), representado por 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º - A critério do Acionista, as ações poderão ser convertidas de nominativas para nominativas endossáveis e vice-versa. § 2º - Os desdobramentos e agrupamentos dos títulos múltiplos de ações serão feitos por solicitação do Acionista, gratuitamente ou por preço não superior ao de custo, a critério da Diretoria. § 3º - Os certificados de ações ou títulos múltiplos serão assinados por dois Diretores. § 4º - A conversão das ações nominativas em endossáveis, quando possível, será efetuada pela Diretoria, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação escrita do Acionista interessado, a quem caberá o ônus dessa operação. § 5º - É assegurado aos titulares de ações ordinárias, o direito de preferência na subscrição de novas ações da espécie, dentro da proporcionalidade das ações que já possuíam à data de cada emissão. § 6º - O direito de preferência será exercido no prazo improrrogável de 30 (trin-

ta) dias, contados da data da Assembléia Geral que autorizar o referido aumento. Não o fazendo, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre terceiros. § 7º - As ações serão integralizadas em dinheiro ou bens, por subscrição voluntária ou em decorrência de aumento de capital pela incorporação de fundos disponíveis. § 8º - As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Artigo 5º - **DIVIDENDO OBRIGATÓRIO** - É assegurado às ações a percepção anual de um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202, da Lei nº 6.404/76. Artigo 6º - **ASSEMBLÉIA GERAL** - Os trabalhos de qualquer Assembléia Geral serão presididos por Acionista escolhido no ato. O Presidente designará um Acionista para secretariar a reunião. Artigo 7º - **PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLÉIA GERAL** - A participação dos Acionistas nos trabalhos de qualquer Assembléia Geral dependerá da observância das seguintes normas: a) os titulares de ações nominativas deverão estar regularmente inscritos no Livro de Registro dessas ações pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia, ficando suspensas as transferências, as conversões e os desdobramentos de ações nesse período; b) para participar da Assembléia, como procurador ou representante legal de Acionista, o interessado, além de satisfazer os requisitos legais e os preceitos deste artigo, com relação às ações dos mandantes ou representantes, deverá entregar na sede social o instrumento do mandato ou os documentos comprobatórios da representação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias; c) atendidas as prescrições das alíneas anteriores, a cada ação ordinária nominativa ou endossável corresponderá o direito a um voto. Artigo 8º - **ADMINISTRAÇÃO** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria. § 1º - A Assembléia Geral fixará os honorários mensais que, em conjunto, perceberão os membros da Diretoria, cabendo aos administradores distribuí-los entre si, pela maneira que lhes convier. § 2º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas da Diretoria. Artigo 9º - **DIRETORIA** - A diretoria será composta de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral respectivamente, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Comercial. § 1º - Ao Diretor Presidente, caberá orientar e coordenar todas as atividades da Companhia. § 2º - Ao Diretor Financeiro, competirá a orientação do setor administrativo e financeiro da Companhia, além de outras áreas que lhes forem designadas pelo Diretor Presidente. § 3º - Ao Diretor Comercial, caberá a direção dos setores comercial e industrial da Sociedade, além de outros que lhes forem reservados pelo Diretor Presidente. § 4º - O Diretor Presidente e um dos Diretores, assinando em conjunto, terão poderes para: a) representar a Sociedade ativa e passivamente; b) alienar, hipotecar, caucionar, ou de qualquer forma onerar os bens sociais, móveis ou imóveis, dispensada a autorização da Assembléia Geral; c) transigir, firmar compromissos, pres-

tar fianças, ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em bancos, emitir e endossar cheques; d) sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou qualquer título de crédito. § 5º - Os Diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 6º - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, os demais Diretores indicarão, dentre os seus pares, o substituto interino. § 7º - Ocorrendo vaga na Diretoria, a Assembléia Geral elegerá o Diretor substituto, que completará o mandato do substituído. § 8º - É vedado à Diretoria, a prática de liberalidade à custa do patrimônio social, sendo-lhes defeso a concessão de avais, fianças, endossos e outras obrigações semelhantes, desde que tais garantias tenham o caráter de mero favor a terceiros. Artigo 10 - **PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES** - Obedecido, o disposto no artigo 152, da Lei nº 6.404/76, os administradores farão jus a uma participação de até 10% (dez por cento), nos lucros da Sociedade, cabendo à Diretoria propor, em cada exercício, o montante e sua forma de distribuição. Artigo 11 - **CONSELHO FISCAL** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. Quando solicitada a sua instalação por Acionistas que reúnem condições legais para isso, a Assembléia Geral fixará, atendidas as circunstâncias ocorrentes, o número de conselheiros a serem eleitos. Artigo 12 - **EXERCÍCIO SOCIAL** - O exercício social em 31 de dezembro de cada ano, sendo, entretanto, facultado levantamento de balanços semestrais para os fins previstos no artigo subsequente. Artigo 13 - **DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** - Levantado o balanço anual ou semestral o resultado apurado, depois de feitas as deduções, provisões e amortizações previstas em lei, terá a seguinte destinação: a) provisão para o imposto de renda; b) provisão para pagamento da participação dos Administradores (art. 10); c) a percentagem de 5% (cinco por cento), a ser incorporada ao fundo de reserva legal; d) constituição de eventuais reservas de contingências e/ou lucros a realizar; e) provisão para pagamento de um dividendo anual ou semestral, acrescido ou não de bonificações, a ser distribuído aos Acionistas por determinação da Diretoria ad referendum da Assembléia Geral; f) o saldo que restar terá a aplicação que for determinada pela Assembléia Geral. Artigo 14 - **CORREÇÃO ANUAL DO CAPITAL SOCIAL** - A Assembléia Geral deliberará anualmente sobre a capitalização do resultado da correção monetária do capital realizado. § 1º - Caberá à Assembléia Geral a escolha do modo de capitalização, se mediante aumento do valor nominal das ações ou emissão de novas ações bonificadas. § 2º - Em nenhuma hipótese, o saldo remanescente de que trata o § 2º do artigo 182, da Lei nº 6.404/76, poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social. Artigo 15 - **PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E ENTREGA DE AÇÕES** - Será de 60 (sessenta) dias o

prazo máximo para o pagamento de dividendos e para a entrega de ações provenientes de aumento do capital social, contando da publicação da Ata da Assembléia Geral, respectiva". III - Esta a Proposta que apresentamos à Assembléia, aguardando, a sua aprovação. Belém, 30 de dezembro de 1977 (aa) Carlos Lima Chamié, Salim Carlos Chady e José Thomé, Diretores". "Parecer do Conselho Fiscal. os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal de Usina Brasil S/A, à luz da Proposta da Diretoria, subscrita em 30 de dezembro de 1977, quanto à elevação do Capital Social, de Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mediante a utilização de reservas disponíveis, e no que tange à adaptação do atual Estatuto às regras da Lei nº 6.404/76, manifestam-se, favoravelmente, a ela e recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral que, para tal fim, for convocada. Belém, 07 de janeiro de 1978 (aa) José Pacha, CPF-MF nº 001214952, Roberto Seixas Simões, CPF-MF nº 006194932 e José Fiock Danin, CPF-MF nº 000436992". Ultimada a leitura de tais documentos, o Senhor Presidente submeteu-os à consideração do Plenário, sendo eles aprovados integralmente, sem qualquer discrepância de votos. Esclareceu o Senhor Presidente que a Diretoria deverá adotar as medidas de sua alçada, na parte relativa ao aumento de capital aprovado, frisando que as ações bonificadas a serem distribuídas aos Senhores Acionistas, se-lo-á de modo gratuito e em função das preexistentes, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Concluída a pauta, o Senhor Presidente determinou a mim, Salim Carlos Chady, Secretário ad-hoc, a lavratura da presente e que depois de lida e achada conforme, vai, por todos assinada. Belém, 10 de fevereiro de 1978. (aa) Carlos Lima Chamié, Presidente, Salim Carlos Chady, Secretário ad-hoc, Oceanira Lima Chamié, Cléa Chamié Chady, José Thomé, por si e pelos menores, Soraya Fonseca Thomé, Samir Fonseca Thomé e José Thomé Junior e Darcy Fonseca Thomé.

Esta conforme o original, lavrado em livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

**SALIM CARLOS CHADY**

Secretário AD-HOC

CPF 000.482.322

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço a assinatura supra de Salim Carlos Chady.

Belém, 27 de junho de 1978.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 910/78, a 1ª via da presente Ata de Usina Brasil S/A.

Belém, 21 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4354 - Dia: 28/06/78)

## Usina Brasil S/A

CGC-MF nº 04.906.103/0001-77

Sede Social: Trav. Quintino Bocaiúva, 777

Belém-Pará

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1978, AS 10 HORAS, NA SEDE SOCIAL.**

**MESA: Presidente - Carlos Lima Chamié**

**Secretário - Salim Carlos Chady**

### DELIBERAÇÕES:

- 1 - Eleição dos Acionistas Carlos Lima Chamié e Salim Carlos Chady, para Presidente e Secretário, respectivamente, da Assembléia Geral Ordinária, hoje realizada.
- 2 - Dispensa da leitura do Edital de Convocação, bem como do Aviso aos Acionistas, colocando à disposição deles os documentos referidos no art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no matutino "O Estado do Pará", edições dos dias 31 de março, 1º e 04 de abril, tudo do corrente ano.
- 3 - Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação, deixando de votar os legalmente impedidos:
  - 3.1 - Do Balanço, Demonstrativo de Resultados, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria, tudo pertinente ao ano de 1977;
  - 3.2 - Da eleição do Conselho Fiscal, realizá-la somente quando ocorrer a hipótese prevista na letra estatutária, face a inexistência de Conselho Fiscal de funcionamento permanente, na forma prevista no art. 12, do Estatuto Social em vigor;
  - 3.3 - Da fixação da verba mensal de Cr\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem cruzeiros), a título de honorários da Diretoria, cabendo aos Diretores partilhá-la entre si, consoante o § 1º, do art. 8º, do Estatuto Social.
- 4 - Autorização para que esta ata fosse lavrada em forma de sumário e que sua publicação se desse com omissão das assinaturas dos acionistas.

Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata vai assinada por mim, Secretário e pelos demais acionistas presentes, como consta do Livro de Presença de Acionistas. Os documentos nela referidos estão autenticados na forma da lei e ficam arquivados na Companhia.

A presente ata constitui cópia fiel do original, lavrado no registro próprio, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 30 de abril de 1978

**CARLOS LIMA CHAMIÉ**

Presidente da Mesa

CPF - MF nº 000569012

**SALIM CARLOS CHADY**

Secretário

CPF-MF nº 000482322

**CARTÓRIO DINIZ**

2º Ofício

Reconheço as firmas supra de Carlos Lima Chamié e Salim Carlos Chady.

Belém, 07 de junho de 1978.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Autorizada

### **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 878/78, a 1ª via da presente Ata de Usina Brasil S/A.

Belém, 19 de junho de 1978.

a) Ilegível

p/Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4355 - Dia: 28/06/78)

### **Ingá Agropecuária S/A**

C.G.C. 05.426.853

CAPITAL AUTORIZADO: . . . . Cr\$ 22.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: . . . . . Cr\$ 10.435.633,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: . Cr\$ 10.375.691,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de junho de 1978, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

Aos onze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e oito, às 10,00 horas em sua sede social na Fazenda Ingá, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Ingá Agropecuária S/A., presentes os senhores Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, Presidente do Conselho, Pedro Ribeiro Gomes dos Reis e João Carlos Celidonio Gomes dos Reis, Conselheiros. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão da colocação de ações preferenciais Classe "B", nominativas, provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1.376, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim informou o Presidente que no tocante à emissão ora pretendida o Conselho

de Administração, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal". Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Artigo 7º dos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado 2.000.000 (dois milhões) de ações Preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1376 de 12.12.1974. 3. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício - GS 000794 de 06 de abril de 1.978, cujas cópias são anexadas à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", divididos por natureza da classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte: CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) divididos em 22.000.00 (vinte e dois milhões) de ações nominativas das quais 6.265.908 (seis milhões, duzentas e sessenta e cinco mil, novecentas e oito) são ordinárias classe "A" subscritas com recursos próprios dos acionistas, 34.100 (trinta e quatro mil e cem) são Ordinárias Classe "B" subscritas com recursos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174 de 26 de outubro de 1.966 do Decreto-Lei 756/69 e 15.699.992 (quinze milhões, seiscentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e duas) são Preferenciais sendo 4.215.195 (quatro milhões, duzentas e quinze mil, cento e noventa e cinco) ações preferenciais Classe "A" sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição e 11.484.797 (onze milhões, quatrocentas e oitenta e quatro mil, setecentas e noventa e sete) preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74 de participação integral nos resultados nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do Artigo 19 do Decreto-Lei 1.376. Capital subscrito - Cr\$ 10.435.633,00 (dez milhões quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros) divididos em 10.435.633 (dez milhões quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentas e trinta e três) ações nominativas das quais 2.811.445 (dois milhões, oitocentas e onze mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ordinárias Classe "A". 34.100 (trinta

e quatro mil e cem) ordinárias Classe "B". 7.590.088 (sete milhões, quinhentas e noventa mil, e oitenta e oito) são preferenciais, sendo 4.215.195 (quatro milhões, duzentas e quinze mil, cento e noventa e cinco) Classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição, 3.374.893 (três milhões, trezentas e setenta e quatro mil, oitocentas e noventa e três) Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376/74 de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1.376. CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 10.375.691,00 (dez milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros) divididos em 10.375.691 (dez milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um) ações nominativas, das quais 2.811.445 (dois milhões, oitocentas e onze mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações Ordinárias Classe "A" e 34.100 (trinta e quatro mil e cem) ordinárias Classe "B", 7.530.146 (sete milhões, quinhentas e trinta mil, cento e quarenta e seis) são preferenciais, sendo 4.155.253 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentas e cinquenta e três) Classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição e 3.374.893 (três milhões, trezentas e setenta e quatro mil, oitocentas e noventa e três) Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1.376 - AÇÕES EMITIDAS - Cr\$ 7.000.798,00 (sete milhões, setecentos e noventa e oito cruzeiros) divididos em 7.000.798 (sete milhões, setecentos e noventa e oito) ações nominativas, das quais 2.811.445 (dois milhões, oitocentas e onze mil, quatrocentas e quarenta e cinco) são ordinárias Classe "A" e 34.100 (trinta e quatro mil e cem) são ordinárias Classe "B", 4.155.253 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentas e cinquenta e três) são preferenciais Classe "A" sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição. Face ao exposto, e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376/74 de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376. Conceição do Araguaia, 11 de junho de 1.978. (aa) Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis e João Carlos Celidonio Gomes dos Reis - Conselheiros. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Ingá Agropecuária S/A., reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado Órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos

limites do capital autorizado da sociedade, 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da

Amazônia - FINAM administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, nos termos do Decreto-Lei 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de

2.000.000 (dois milhões) de ações Preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4

(quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376, e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício GS nº 000794 de 06 de abril de 1.978, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Conceição do Araguaia, 11 de junho de 1.978. (aa) Ariovaldo Caselli de Carvalho, Luiz Fernando Zerbini e Paulo Edmur Vieira Pimentel".

Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376, objeto de exposição e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS 000794 de 06 de abril de 1.978, da SUDAM, já mencionado o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e que, oportunamente, convocará a Diretoria para verificar o cumprimento daquelas providências. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os senhores membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (aa) Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis e João Carlos Celidonio Gomes dos Reis - Conselheiros.

Confere com o original, lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Ingá Agropecuária S/A.

Conceição do Araguaia, 11 de junho de 1.978.

*Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto*  
Presidente do Conselho de Administração

**CARTORIO QUEIROZ SANTOS**

3º OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fê que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, W. R. da verdade  
Belém, 13 de junho de 1978

Wolter Robilotta  
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20/06/78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 898/78, a 1ª via da presente Ata de Ingá Agropecuária S/A.

Belém, 20 de junho de 1978.

a) Ilegível

p/Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. - Reg. nº 4348 - Dia: 28/06/78).

## **Agropastoril e Extrativa Brasil S/A — PASTORISA**

CGC — MF Nº 05068713/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1978.

Às onze horas do dia dez de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social da Empresa, à Rua Municipalidade, 670, reuniram-se os Acionistas de AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A — PASTORISA, em obediência ao Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no matutino "O Estado do Pará", edições de 26, 27 e 28 de janeiro último e vasado nos seguintes termos: "AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A — PASTORISA. CGC nº..... 05.068.713/0001-00. Convocação. Ficam por este meio, convidados os senhores acionistas da Agropastoril e Extrativa Brasil S/A — PASTORISA, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, localizada na Rua Municipalidade, nº 670, às 11:00 horas do dia 10.02.78, para deliberarem sobre o que segue: a) Alteração dos Estatutos com respectiva adaptação à nova Lei das Sociedades por Ações; b) O que ocorrer. Belém-Pa, 25 de janeiro de 1978. Carlos Lima Chamié. Presidente". Havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos o Acionista Carlos Lima Chamié, tendo, por Secretário AD—HOC, o Acionista

Salim Chady. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou fossem lidos os seguintes documentos: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Determina a Lei nº 6.404/76, em seu artigo 296, que procedam as sociedades anônimas adaptação de seu Estatuto aos preceitos da nova Lei. Cumprindo essa determinação e aproveitando a oportunidade para reformular os Órgãos colegiados empresariais, elaboramos o texto do novo Estatuto Social, que submetemos ao exame e aprovação da Assembléia. O Estatuto, assim reformulado, tem o seguinte teor: "ESTATUTO SOCIAL DE AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A — PASTORISA. Artigo 1º - DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO — A Sociedade denominada AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A — PASTORISA, fundada em 11 de março de 1974, através de escritura pública, lavrada em notas do Tabelião Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, e devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 14 do mesmo mês e ano, por despacho de nº 405/74, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 22.738, edição de 21 de março de 1974, com duração por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e normas legais aplicáveis. Artigo 2º - SEDE — A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua Municipalidade, 670, podendo instalar filiais, agências e escritórios em qualquer outro local, no território nacional ou estrangeiro, a critério da Diretoria. Artigo 3º - OBJETO — A Sociedade tem, por objeto: a) Principais: I — Agricultura, extração de castanha do Pará, pecuária, aproveitamento de espécies vegetais existentes na área. II — Florestamento ou reflorestamento; b) Subsidiárias: I — Comercialização de seus produtos, nos mercados internos e externos, e outras atividades complementares ou decorrentes. II — Importação e exportação de produtos nacionais ou estrangeiros. Artigo 4º - CAPITAL E AÇÕES — O Capital Social é de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) representado por 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º - A critério do Acionista, as ações poderão ser convertidas de nominativas para nominativas endossáveis e vice-versa. § 2º - Os desdobramentos e agrupamentos dos títulos múltiplos de ações serão feitos por solicitação do Acionista, gratuitamente ou por preço não superior ao de custo, a critério da Diretoria. § 3º - Os certificados de ações ou títulos múltiplos serão assinados por dois Diretores. § 4º - A Conversão das ações nominativas em endossáveis, quando possível, será efetuada pela Diretoria, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação escrita do Acionista interessado, a quem caberá o onus dessa operação. § 5º — É assegurado aos titulares de ações ordinárias, o direito de preferência na subscrição de novas ações da espécie, dentro da proporcionalidade das ações que já possuíam à data de cada emissão. § 6º - O direito de preferência será exercido no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da Assembléia Geral que autorizar o referido aumento. Não o fazendo, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros Acionistas ou entre terceiros. § 7º - As ações serão integralizadas em dinheiro ou bens, por subscrição voluntária ou em decorrência de

aumento de capital pela incorporação de fundos disponíveis. § 8º - As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Artigo 5º - **DIVIDENDO OBRIGATÓRIO** — É assegurada às ações a percepção anual de um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202, da Lei nº 6.404/76. Artigo 6º - **ASSEMBLÉIA GERAL** — Os trabalhos de qualquer Assembléia Geral serão presididos por Acionistas escolhidos no ato. O Presidente designará um Acionista para secretariar a reunião. Artigo 7º - **PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLÉIA GERAL** — A participação dos Acionistas nos trabalhos de qualquer Assembléia Geral dependerá da observância das seguintes normas: a) os titulares de ações nominativas deverão estar regularmente inscritos no Livro de Registro dessas ações pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia, ficando suspensas as transferências, as conversões e os desdobramentos de ações nesse período; b) para participar de Assembléia, como procurador ou representante legal de Acionista, o interessado, além de satisfazer os requisitos legais e os preceitos deste artigo, com relação às ações dos mandantes ou representantes, deverá entregar na sede social o instrumento do mandato ou os documentos comprobatórios da representação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias; c) atendidas as prescrições das alíneas anteriores, a cada ação ordinária nominativa ou endossável corresponderá o direito a um voto. Artigo 8º - **ADMINISTRAÇÃO** — A Sociedade será administrada por uma Diretoria. § 1º - A Assembléia Geral fixará os honorários mensais que, em conjunto, perceberão os membros da Diretoria, cabendo aos administradores distribuí-los entre si, pela maneira que lhes convier. § 2º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas da Diretoria. Artigo 9º - **DIRETORIA** — A Diretoria será composta de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral respectiva, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e 1 (um) Diretor Financeiro. § 1º - Ao Diretor Presidente, caberá orientar e coordenar todas as atividades da Companhia. § 2º - Ao Diretor Administrativo, caberá a orientação do setor administrativo e comercial da Companhia, além de outras áreas que lhes forem designadas pelo Diretor Presidente. § 3º - Ao Diretor Financeiro, caberá a direção dos setores financeiro e técnico da Sociedade, além de outros que lhes forem reservados pelo Diretor Presidente. § 4º - O Diretor Presidente e um dos Diretores, assinando em conjunto, terão poderes para: a) representar a Sociedade ativa e passivamente; b) alienar, hipotecar, caucionar ou de qualquer forma onerar os bens sociais, móveis ou imóveis, dispensada a autorização da Assembléia Geral; c) transigir, firmar compromissos, prestar fianças, ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em bancos, emitir e endossar cheques; d) sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou qualquer título de crédito. § 5º - Os Diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 6º - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, os demais Diretores indicarão, dentre os seus pares, o

substituto interino. § 7º - Ocorrendo vaga na Diretoria, a Assembléia Geral elegerá o Diretor substituto, que completará o mandato do substituído. § 8º - É vedado à Diretoria, a prática de liberalidades à custa do patrimônio social, sendo-lhe defeso a concessão de avais, fianças, endossos e outras obrigações semelhantes, desde que tais garantias tenha o caráter de mero favor a terceiros. Artigo 10 - **PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES** — obedecido o disposto no artigo 152, da Lei nº 6.404/76, os administradores farão jus a uma participação de até 10% (dez por cento) nos lucros da Sociedade, cabendo à Diretoria propor, em cada exercício, o montante e sua forma de distribuição. Artigo 11 - **CONSELHO FISCAL** — A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. Quando solicitada a sua instalação por Acionistas que reúnam condições legais para isso, a Assembléia Geral fixará, atendidas as circunstâncias ocorrentes, o número de conselheiros a serem eleitos. Artigo 12 - **EXERCÍCIO SOCIAL** — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo, entretanto, facultado levantamento de balanços semestrais para os fins previstos no artigo subsequente. Artigo 13 - **DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** — Levantado o balanço anual ou semestral, o resultado apurado, depois de feitas as deduções, provisões e amortizações previstas em lei, terá a seguinte destinação: a) provisão para o imposto de renda; b) provisão para pagamento da participação dos Administradores (Art. 10); c) a percentagem de 5% (cinco por cento) a ser incorporada ao fundo de reserva legal; d) constituição de eventuais reservas de contingências e/ou lucros a realizar; e) provisão para pagamento de um dividendo anual ou semestral, acrescido ou não de bonificações, a ser distribuído aos Acionistas por determinação da Diretoria AD—REFERENDUM da Assembléia Geral; f) o saldo que restar terá a aplicação que for determinada pela Assembléia Geral. Artigo 14 - **CORREÇÃO ANUAL DO CAPITAL SOCIAL** — A Assembléia Geral deliberará anualmente, sobre a capitalização do resultado da correção monetária do capital realizado. § 1º - Caberá à Assembléia Geral a escolha do modo de capitalização, se mediante aumento do valor nominal das ações ou emissão de novas ações bonificadas. § 2º - Em nenhuma hipótese, o saldo remanescente de que trata o § 2º do artigo 182, da Lei nº 6.404/76 poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social. Artigo 15 - **PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E ENTREGA DE AÇÕES** — Será de 60 (sessenta) dias o prazo máximo para o pagamento de dividendos e para entrega de ações provenientes de aumento de capital social, contando da publicação da Ata da Assembléia Geral respectiva.” Esta a proposta que apresentamos à Assembléia, aguardando a sua aprovação. Belém, 30 de dezembro de 1977 (aa) Carlos Lima Chamié, Salim Carlos Chady e José Thomé, Diretores”. “Parecer do Conselho Fiscal. Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal de Agropastoril e Extrativa Brasil S/A — PASTORISA, à luz da Proposta da Diretoria, subscrita em 30 de dezembro de 1977, quanto à adaptação do Estatuto às regras da Lei nº 6.404/76, manifestam-se, favoravelmente, a ela e recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral que, para tal fim, for convocada. Belém, 07 de

janeiro de 1978 (aa) José Pacha, CPF—MF n° 001.214.952, Roberto Seixas Simões, CPF—MF n° 006194932 e José Fiock Danin, CPF—MF n°..... 000436992". Ultimada a leitura de tais documentos, o Senhor Presidente submeteu-os à consideração do Plenário, sendo eles aprovados integralmente, sem qualquer discrepância de votos. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando a mim, Salim Carlos Chady, Secretário AD—HOC, a lavratura da presente e que depois de lida e achada conforme, vai, por todos, assinada. Belém, 10 de fevereiro de 1978. (aa) Carlos Lima Chamié, Presidente, por si e pela Companhia Industrial do Brasil, Salim Carlos Chady, Secretário AD—HOC, José Thomé, Cléa Chamié Chady, Rosa Maria Pinho Chamié e Darcy Fonseca Thomé.

Está conforme o original, lavrado em livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

**SALIM CARLOS CHADY**

Secretário AD—HOC

CPF 000.482.322

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço a assinatura de Salim Carlos Chady. Belém, 07 de junho de 1978.

Em testemunho E. M. C. M., da verdade.  
**ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES**

Escrevente Autorizada

#### **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22 de junho de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA sob o n° 909/78, a 1ª via da presente Ata de Agropastoril e Extrativa Brasil S/A — PASTORISA.

Belém, 21 de junho de 1978.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário Geral

**Arthur Cláudio de Oliveira Mello**

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. n° 4353 - Dia 28.06.78)

### **Agropastoril e Extrativa Brasil S/A — PASTORISA**

CGC — MF N° 05068713/0001-01

Sede Social: Rua Municipalidade, 670

Belém - Pará

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1978,  
ÀS 11 HORAS, NA SEDE SOCIAL.**

**MESA: Presidente - Carlos Lima Chamié**

**Secretário: Salim Carlos Chady**

#### **DELIBERAÇÕES:**

1 - Eleição dos Acionistas Carlos Lima Chamié e Salim Carlos Chady para Presidente e Secretário, respectivamente, da Assembléia Geral Ordinária, hoje realizada.

2 - Dispensa da leitura do Edital de Convocação, bem como do Aviso aos Acionistas, colocando à disposição deles os documentos referidos no art. 133,

da Lei n° 6404, de 15.12.76, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no matutino "O Estado do Pará", edições dos 31 de março, 1° e 04 de abril, tudo do corrente ano.

3 - Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação, deixando de votar os legalmente impedidos:

3. 1. - Do Balanço, Demonstrativo dos Resultados, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria, tudo pertinente ao ano de 1977;

3. 2 - Da eleição do Conselho Fiscal, realizá-la somente quando ocorrer a hipótese prevista na letra estatutária, face a inexistência de Conselho Fiscal de funcionamento permanente, na forma prevista no art. 12, do Estatuto Social em vigor.

3. 3. - Da não fixação de verba mensal, a título de honorários da Diretoria, ante a continuação da implantação do projeto agropecuário, ainda no decorrer deste exercício.

4 - Autorização para que esta ata fosse lavrada em forma de sumário e que sua publicação se desse com omissão das assinaturas dos acionistas.

Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata vai assinada por mim, Secretário, e pelos demais Acionistas presentes, como consta do Livro de presença de Acionistas. Os documentos nela referidos estão autenticados na forma da lei e ficam arquivados na Companhia.

A presente ata constitui cópia fiel do original, lavrado no registro próprio, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 30 de abril de 1978.

**CARLOS LIMA CHAMIÉ**

Presidente da Mesa

CPF—MF n° 000569012

**SALIM CARLOS CHADY**

Secretário da Mesa

CPF—MF n° 000482322

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço as assinaturas de Carlos Lima Chamié e Salim Carlos Chady.

Belém, 07 de junho de 1978.

Em testemunho E. M. C. M., da verdade.

**ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES**

Escrevente Autorizada

#### **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n° 879/78, a 1ª via da presente Ata de Agropastoril e Extrativa Brasil S/A — PASTORISA.

Belém, 19 de junho de 1978.

a) Ilegível

p/**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO**

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. n° 4352 - Dia 28.06.78)

## Agropecuária São Luiz S/A

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos 16 dias do mês de maio de 1978, às 10 horas reuniram-se, em primeira convocação, na sede social, na Fazenda São Luiz, neste município, a totalidade dos acionistas da empresa, segundo se apurou de suas assinaturas no livro de presença. Assumindo, na forma estatutária, a direção dos trabalhos, o diretor presidente, Dr. Eurípedes Ferreira dos Santos, convidou para secretário, o Sr. Miguel Rosa Mesquita e declarou que, estando constituída a mesa e havendo presença total dos acionistas, considerava instalada a presente Assembleia Geral Ordinária, determinando a mim, secretário, que fizesse a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 06, 09 e 10 do corrente mês, cujo teor é o seguinte: "Agropecuária São Luiz S/A., CGC. ME. 05.429.428/0001-78. Assembleia Geral Ordinária. Edital de Convocação. Senhores Acionistas: Ficam Vv. Ss. convocados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 16 de maio de 1978, em sua sede social, na Fazenda São Luiz, neste município, para tratarem dos seguintes assuntos: - I) Prestação de contas da diretoria relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977; II) Eleição do novo Conselho Fiscal e respectivos suplentes; III) Eleição do Conselho de Administração; IV) Honorários do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração. Conceição do Araguaia, 12 de maio de 1978. Ass. Eurípedes Ferreira dos Santos - Diretor Presidente. Para solução do item primeiro, foram postos à disposição da Assembleia os livros e documentos da empresa, havendo inteira liberdade de discussão. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente esclareceu que esta Diretoria submeteu à apreciação do Conselho Fiscal a prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1977, no seguinte teor: Senhores Conselheiros - A Diretoria da Agropecuária São Luiz S/A., tem o prazer de passar a V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas, bem como os documentos e escrituração de 1977, desta empresa, para apreciação e emissão do parecer deste Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 02 de maio de 1978. Ass.) Eurípedes Ferreira dos Santos, Diretor Presidente - Antonio Gonçalves Ribeiro, Diretor Comercial - Miguel Rosa Mesquita, Diretor Financeiro. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente solicitou que fosse lido o parecer do Conselho Fiscal, que é o seguinte: Parecer do Conselho Fiscal. Nós, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária São Luiz S/A., reunimo-nos para examinar o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas, referentes à prestação de contas da Diretoria, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977 e somos de parecer favorável à sua aprovação pela Assembleia Geral. Conceição do Araguaia, 10 de maio de 1978. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente colocou em votação a matéria relativa ao item I da convocação, aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977, verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, realizou-se a eleição do Conselho Fiscal e dos respectivos suplentes, que, por unanimidade de

votação, ficou assim constituído: Para membros efetivos, Nilson Alves Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua 1.140, quadra 248, lote 4, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 35693, SSP-GO e CPF. 0045511341; Sebastião Gonçalves Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua 89, nº 226, Setor Sul, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nº 83979, SSP-GO e CPF. 014439681 e Elon José Soares, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Geraldo Nei, nº 44, Campinas, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nº 62081, SSP-GO e CPF. 002528591. Como suplentes, os senhores Nelio Roberto de Moraes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Geraldo Nei, nº 290, Campinas, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nº 92342, SSP-GO e CPF. 014050041; Dario Alves Mesquita, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua D-50, nº 1.011, Setor Bueno, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nº 73.324 e CPF. 004586941 e Jurandir Lopes de Carvalho, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à rua 139, nº 9, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nº 50.348 e CPF 002664501. Todos membros, efetivos e suplentes, são membros reeleitos. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente colocou em discussão o assunto referente à eleição do Conselho de Administração, pois, o prazo da atual Diretoria havia terminado, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 05/12/77 e será substituída, de acordo com os novos Estatutos Sociais, pelo Conselho de Administração, conforme preceitua a nova Lei 6.404 de 15/12/76. Após vários entendimentos, o Sr. Miguel Rosa Mesquita, sócio proprietário da firma acionista Miguel Rosa Mesquita Ltda, representando a mesma e falando em nome dos demais acionistas, propôs o nome dos Srs.: Luziano Martins Ribeiro, Diretor Presidente da firma acionista Novo Mundo - Móve e Refrigeração S/A., para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; Antonio Camargo, sócio proprietário da firma acionista A. Camargo & Cia. Ltda., para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração e o Sr. Dianary Roosevelt Xavier, sócio proprietário da firma acionista Cieira - Construtora e Incorporadora Elfrain Ltda., para 1º Vice-Presidente. Colocado em discussão e logo após em votação, pelo Sr. Presidente da Assembleia, recebeu dos senhores acionistas, votação favorável, por unanimidade, ficando portanto o Conselho de Administração constituído pelos seguintes Conselheiros: Luziano Martins Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, CPF 002897011-04, residente e domiciliado à rua 94, nº 515, Setor Sul, Goiânia-GO, natural de Tupaciguara-MG, nascido aos 17/12/27, filho de Luiz Alves de Freitas e Clarinda da Luz Divina, portador da carteira de identidade nº 36.913, SSP-GO, Presidente do Conselho de Administração; Antonio Camargo, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 003329501-82, residente e domiciliado à rua 234, nº 70, Setor Coimbra, Goiânia-GO, natural de Uberlândia-MG, nascido a 20/01/29, filho de Jorge Camargo e Cordelina Camargo, portador da carteira de identidade nº 36362, SSP-GO, Vice-Presidente do Conselho de Administração; Dianary Roosevelt Xavier, brasileiro, casado, contador, CPF.

076665861-91, residente e domiciliado à rua Veiga Vale, nº 95, Cidade Jardim, Goiânia-GO, natural de Goiânia-GO, nascido a 01/12/40, filho de Francisco Xavier e Maria de Souza Xavier, portador da carteira de identidade nº 51.770, SSP-GO, 1º Vice-Presidente.

Ato contínuo, foram empossados em seus cargos. A seguir o Sr. Presidente da Assembléia colocou em discussão e votação o assunto dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, que por unanimidade, ficou assim aprovado: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), mensais, para cada um dos membros do Conselho de Administração e para cada membro do Conselho mensalmente, o que dispôs o § 3º, do art. 162, capítulo XIII, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, quando no efetivo exercício de suas funções. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, procedeu-se à leitura da presente ata e logo após sua aprovação, por unanimidade, tendo sido assinada por todos os presentes. Ass. Euripedes Ferreira dos Santos, Presidente da Assembléia, Miguel Rosa Mesquita, Secretário. Ass. acionistas: Antonio Gonçalves Ribeiro & Irmãos Ltda. Miguel Rosa Mesquita Ltda. Cieira - Construtora e Incorporadora Elrain Ltda. A. Camargo &

Cia. Ltda. Zacarias Alves de Souza - Novo Mundo Móveis e Refrigeração S/A. Mobiliadora Dular Ltda. Euripedes Ferreira dos Santos & Cia. "Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original a que nos reportamos".

**EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Assembléia

**MIGUEL ROSA MESQUITA**

Secretário

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/06/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 917-78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária São Luis S/A.

Belém, 21 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da Jucepa

(Ext. Reg. nº 4344 - Dia 28/06/78)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1554-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, itens 10 e 20 do Regimento Interno e em cumprimento à decisão desta Corte, no Proc. 3207-77.

#### RESOLVE:

a) designar o Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, para exercer a jurisdição eleitoral no Território Federal do Amapá, sem prejuízo de suas funções na Justiça Comum, enquanto não houver titular designado, por períodos a serem previamente fixados;

b) fixar em 10 dias o primeiro período de atendimento contados de 01 a 10 de junho entrante;

c) conceder ao referido Juiz, 10 (dez) diárias de Cr\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete cruzeiros) cada, nos termos da Resolução nº 9.972, de 26.11.75, do Tribunal Superior Eleitoral.

Publiquem-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de maio de 1978.

**EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA**

Presidente

(G. Reg. - nº 1.764 - Dia: 28/06/78)

ATO Nº 1.562

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 1782-78,

#### RESOLVE:

Conceder ao funcionário Tertuliano Wanzeler dos Santos, Datilógrafo classe "B" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E. exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, código DAI-111.1, 15 (quinze) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 1º a 15 do mês em curso, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de junho de 1978.

**EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA**

Presidente

(G. Reg. nº 1.764 — Dia: 28/06/78)

ATO Nº 1.563

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 1761-78,

#### RESOLVE:

1º — considerar como faltas justificadas, determinando o abono, os dias 23, 24 e 25 de maio do ano em curso, em que a funcionária Maria Helena Lobo Cavallare, Técnico Judiciário "A" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E. exercendo a função de Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa, código DAS-101.1, faltou ao serviço;

2º — considerar como licença para tratamento da própria saúde, os dias 26 e 27 de maio do corrente ano, em que a referida funcionária não compareceu ao trabalho, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de junho de 1978.

**EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA**

Presidente

(G. Reg. nº 1.764 — Dia: 28/06/78)

ATO Nº 1.564

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 1826-78,

#### RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria Lúcia de Souza Moitta Koury,

Assessora, código DAS-102.1 do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., 30 (trinta) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 07 do presente à 06.07.78, conforme laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde desta Região, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei 1.711/52.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de junho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 1.764 — Dia: 28/06/78)

ATO Nº 1.565

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e, Considerando que ficou comprovado, perante a Presidência, o alegado pelo requerente,

**R E S O L V E:**

1º — Conceder permissão ao funcionário Pedro Paulo de Oliveira Farias, Auxiliar Judiciário "B", do Quadro Permanente deste T.R.E., para ausentar-se do serviço e deste Estado, por dez (10) dias, contados de 12 a 21 de junho corrente;

2º — Abonar-lhe os dias correspondentes, com a obrigação de o mesmo prestar serviços em horas extras até completar o período ora concedido, ou compensá-los quando entrar em gozo de férias;

3º — Encomendar à Secretaria a verificação do fiel cumprimento destas disposições.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de junho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. - nº 1.764 — Dia: 28/06/78)

ATO Nº 1.566

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição, que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do atestado médico apresentado e da decisão de hoje, deste T.R.E.,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Juiz efetivo desta Corte Dr. Orlando Dias Vieira, 8 (oito) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 13 a 20 do corrente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de junho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 1.764 — Dia: 28.06.78)

ATO Nº 1.567

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 38 do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Designar os funcionários deste T.R.E. Moacir Amorim de Mello, Técnico Judiciário classe "B", exercendo a função de Assistente do Corregedor, código DAI-112.3, Dra. Walkyria Alves de Rezende, Técnico Judiciário, classe "A", exercendo a função de Assistente do Diretor Geral, código DAI-112.2 e Paulo Barata Santos, Auxiliar Judiciário, classe "A", exercendo a função de Chefe do Setor de Fichário Geral, código DAI-111.1, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem a Tomada de Contas do Material de Consumo deste T.R.E., que se encontra a cargo da funcionária Olgarina Bentes Cavalleiro de Macedo, tendo em vista a própria concessão de sua aposentadoria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 16 de junho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 1.764 — Dia: 28/06/78)

ATO Nº 1.568

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando

da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 1911-78,

**R E S O L V E:**

Conceder ao funcionário Tertuliano Wanzeler dos Santos, Datilógrafo classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, código DAI-111.1, 30 (trinta) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 16 do presente a 15.07.78, conforme laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde desta Região, nos termos dos artigos 97 e 98 da Lei 1.711/52.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 16 de junho de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. - nº 1.764 - Dia: 28/06/78)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 45/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona — Belém, por nomeação legal, etc....

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados credenciados dos Partidos políticos, que requereram transferência de domicílio eleitoral para esta Zona os seguintes eleitores:

Augusto Cezar Cardoso Ambrósio (O. da 2ª ZE — P. Velho), Francisca da Silva Botelho Brito (O. da 30ª ZE — Pará), Iolanda Pinheiro de Sousa (O. da 8ª ZE — Pará), Jofre de Carvalho (O. da 7ª ZE — Pará), Julieta Oshikiri Takeda (O. da 39ª ZE — Pará), Madson Tomé da Silva (O. da 2ª ZE — Pará), Mário da Silva Cardoso (O. da 9ª ZE — Pará), Stelita Amaral da Silveira (O. da 33ª ZE — Pará).

E, para que se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 1.765 — Dia: 28/06/78)

EDITAL Nº 51/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona -- Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados credenciados dos Partidos Políticos, que requereram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Antonio Fernando Moraes Silva, Edilson de Oliveira Silva, Haroldo do Nascimento Cunha, Hilton Leão dos Santos, Janua Celi Belicha Lazera, José Afonso da Cunha, José Marques de Sousa Filho, Luci Barros da Silva, Luci Vale Lima, Luiz Sérgio Ferreira da Costa, Manoel Rodrigues Alves Filho, Maria Arcênia da Silva Lisboa Maria Luiza Manito Nogueira, Miguel Assunção Melo de Almeida, Olivaldo Cunha Pereira da Costa Osvaldo Ferreira Graça, Paulo Sérgio Silva da Cunha, Pedro Xavier Pinheiro, Sérgio Raimundo Pinheiro da Silva, Vilson Mendes do Amaral.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 1.765 — Dia: 28/06/78)

EDITAL Nº 52/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona — Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados credenciados dos Partidos políticos, que requereram transferência de domicílio eleitoral para esta Zona os seguintes eleitores:

Argemiro Moraes Campos (O. da 27ª ZE — Pará), Dalva Coelho Lima (O. da 29ª ZE — Pará), Dorvino Favacho da Silva (O. da 9ª ZE — Pará), Eva Alves dos Santos (O. da 8ª ZE — Pará), Manoel Rodrigues da Silva (O. da 4ª ZE — Piauí), Maria Eny da Cruz Coutinho (O. da 40ª ZE — R. G. do Sul), Maria Ilma Alves Moura (O. da 12ª ZE — Pará), Maria de Nazaré da Cruz Dias (O. da 30ª ZE — Pará), Maria Raimunda Rollo de Brito (O. da 3ª ZE — Pará), Maria Regina de Moraes Campos (O. da 27ª ZE — Pará), Marleth Souza de Oliveira (O. da 29ª ZE — Pará, Natalina Costa de Andrade (O. da 32ª ZE — Pará).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 28ª Zona  
do Pará

(G. Reg. - nº 1.765 - Dia: 28/06/78)

EDITAL Nº 53/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona — Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados credenciados dos Partidos Políticos, que requereram transferência de domicílio eleitoral para esta Zona os seguintes eleitores:

Altamir Almeida dos Santos (O. da 40ª ZE — Maranhão), Anair Rodrigues Martins (O. da 40ª ZE — R. G. do Sul), Eremita Lopes Rodrigues (O. da 11ª ZE — Pará), Francisco Nilton Bezerra Farias (O. da 46ª ZE — Maranhão), Cláucia Alves Lopes (O. da 1ª ZE — Fortaleza), Guiomar de Oliveira Cunha (O. da 2ª ZE — T. F. do Amapá), José Maria Moraes de Barros (O. da 22ª ZE — Pará), José Pedro dos Santos (O. da 29ª ZE — Pará), Maria de Jesus Araújo Pereira (O. da 25ª ZE — Pará), Maria Luiza de Oliveira Cunha (O. da 1ª ZE — Pará), Marlyn Rosa Souza (O. da 3ª ZE — Pernambuco), Mineo Yamamoto (O. da 4ª ZE — Pará).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado, em lugar próprio, e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. - nº 1.765 — Dia: 28/06/78)

EDITAL Nº 54/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona — Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores

Delegados credenciados dos Partidos Políticos, que requereram a 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Aloisio Ferreira Tavares, Antonio Francisco e Silva, João Costa da Conceição, Lúcia Maria Monteiro de Paiva, Luiz Gonzaga Cardoso Nogueira, Manoel Reis, Nazaré Zalfa Leal Lucena, Neide da Gama Oliveira, Pedro Roberto da Costa, Raimundo Nonato Nascimento Eleres, Raimundo Nonato da Silva Monteiro, Vitória Ramos de Jesus.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado, em lugar próprio, e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 1.765 — Dia: 28/06/78)

EDITAL Nº 55/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona — Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados dos Partidos Políticos, que requereram transferência de seu domicílio eleitoral os seguintes eleitores

Aldair Fonseca Ferreira (O. da 230ª ZE — Pará), Agasil Leite Vanzeler (O. da 30ª ZE — Pará), Carlos Alberto Marinho Lopes (O. da 1ª ZE — Ceará), Firmina Bógea de Oliveira Queiroz (O. da 14ª ZE — Pará), Flaviana da Silva Santos (O. da 8ª ZE — Pará), Francisca Angela de Oliveira Rodrigues (O. da 1ª ZE — Ceará), Francisco Xavier da Silva (O. da 25ª ZE — Pará), Gilca da Silva Pamplona (O. da 3ª ZE — Pará), Joana Sousa Silva (O. da 11ª ZE — Pará), José Gomes Sobrinho (O. da 16ª ZE — Rio de Janeiro), José Maria dos Santos Carvalho (O. da 30ª ZE — Pará), José Mendes Figueiredo (O. da 5ª ZE — Pará), Joel Menezes Cordeiro (O. da 20ª ZE — Pará), Josimar Gonçalves Bezerra (O. da 96ª ZE — S. Paulo), Leny do Nascimento Pinheiro (O. da 13ª ZE — Pará), Manoel do Espírito Santo (O. da 41ª ZE — Pará), Manoel Elizeu Rodrigues Portal (O. da 2ª ZE — Pará), Maria Marlene Soares da Silva (O. da 82ª ZE — Ceará), Nailda Rosário de Sousa (O. da 13ª ZE — Pará), Osmarina Maia Pereira (O. da 29ª ZE — Pará), Osvaldina da Silva Ferreira (O. da 27ª ZE — Pará), Raimunda Silene Batista Teixeira (O. da 3ª ZE — Pará), Raimundo Antonio Mendonça (O. da 39ª ZE — Pará).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio, e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. - nº 1.765 - Dia: 28/06/78)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JUNHO DE 1978  
- SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVIL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: O Banco do Brasil S/A., por seu Procurador Judicial, Dr. José Geraldo Mota Florence, nos autos da Execução que promove contra Vadi de Oliveira, vem informar, para fins de expedição do mandado citatório, que o devedor tem endereço

nesta Capital, na Rua de Obidos - Edifício Tamandaré - Bloco: B - Aptº 406.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Frigorífico Santa Rosa Ltda., por seu Advogado, Dr. Nilson Cordeiro Barroso, nos autos da ação de execução de títulos extras judiciais que move contra I. J. Serruya, Importação e Exportação, requerendo a desistência da presente ação ajuizada.

Desp.: N. A. A Conta.

4ª VARA

Proc.: Nº 267/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: INCA - Indústria Cerâmica da Amazônia S/A.

Adv.: Carlos Ferro.

Exec.: Sesan Ltda. - Indústria e Comércio.  
 Desp.: Cite-se.  
 Proc.: Nº 269/78.

#### BUSCA E APREENSÃO

Aut.: União Financeira S/A..  
 Adv.: Paulo Brito Chermont.  
 Réu: Valdemir Hipólito.  
 Desp.: Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir, depositado em poder da suplicante. Cite-se na forma da Lei.  
 Proc.: Nº 240/78.

#### CARTA PRECATÓRIA

Dept.: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Belém.  
 Depd.: Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua, Comarca da Capital.

Desp.: J. aos autos.

#### 5ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo Rodrigues Aguiar, por seu Advogado, Dr. Nelson Cunha, nos autos da Ação de Execução, que propôs contra João do Carmo Furtado, requerendo que determine a baixa do processo e o levantamento da penhora.

Desp.: N. A. A Conta.

PETIÇÃO DE: Enivaldo da Gama Ferreira, nos autos de inventário que Herança de Raimundo Massaranduba Maués, vem dizer que o inventariante Vespasiano Roberto Maués, faleceu no dia 15 do mês corrente, razão porque requer a nomeação de novo inventariante.

Desp.: N. A. Conclusos.

#### 6ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Francisco Lyra Júnior, por seu Advogado, Dr. Ophir Novaes Coutinho, nos autos de inventário de Raimundo Massaranduba Maués, vem solicitar a reconsideração do despacho, no sentido de ser determinado a autoridade policial, o arquivamento do inquérito.

Desp.: N. A. Conclusos.

#### 7ª VARA

Proc.: Nº 271/78.

#### INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Req.: Liderval José Araújo.

Adv.: João Diogo de Sales Moreira.

Reqd.: As Preferidas S/A., Mudanças e Transportes.

Desp.: Intime-se.

Proc.: Nº 08/78.

#### CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Req.: Raimundo Orlando Pinheiro.

Adva.: Maria da Graça S. Lobato.

Reqd.: Enid Jesuila Pereira Pinheiro.

Desp.: Vistos, etc... Julgo procedente o pedido de fls. 2/4 e, consequentemente, converto a separação judicial de Raimundo Orlando Pinheiro e Enid Jesuila Pereira, em divórcio. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no Registro Civil. Custas de Lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

#### 8ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Alice Fernandes Dantas, por seu Advogado, Dr. Orlando Fonseca, nos autos da ação de separação judicial que intenta contra João Severino Dantas Filho, requerendo o prosseguimento do feito, com o cumprimento do respeitável despacho de fls. 16 verso, observadas as formalidades legais.

Desp.: A. por dependência conclusos.

PETIÇÃO DE: Consórcio Nacional, por seu Advogado, Dr. Vanilson Ferreira Hesketh, nos autos cíveis da Ação de Busca e Apreensão que promoveu contra Antonio Souza Silva, expondo e requerendo a retificação do nome do acionado para Antonia Souza da Silva, em todo o processado, inclusive no Cartório da Distribuição do Juízo, onde consta esse registro inicial.

Desp.: N. A. encaminhem-se aos autos à M. M. Juíza da 10ª Vara.

#### 9ª VARA

Proc.: Nº 250/77.

#### DESQUITE AMIGAVEL

Req.: Carlindo Siqueira da Silva.

Reqd.: Olívia Santana da Silva.

Desp.: Vistos, etc... Homologo o acordo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação judicial do casal Carlindo Siqueira da Silva e Olívia Santana da Silva, expedindo-se o competente mandado. Int.

#### RESENHA DO DIA 23 DE JUNHO DE 1978

#### CARTÓRIO PEPE - 3º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: Dr. JOÃO A. S. MONARCHA

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Infrção Contratual -

Juiz da 1ª Vara.

Autora: - Angélica Mendes de Andrade (Adv.: Miguel Brasil Cunha).

Ré: - Brasmaq - Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda. - Adv.: José Maria do Nascimento.

Despacho: - Para audiência, designo o dia 20 de julho de 1978, às 11:00 horas.

Autos de Exceção de Incompetência do Juízo (Apenso aos Autos do Processo Principal de Ação Reivindicatória - (9ª Vara Cível).

Excipiente e Requerido: William Barretos Santos - Adv.: Artemis Leite da Silva.

Excepta e Requerente: - Nena Gersa Cei - Adv.: Aluísio M. Meira.

Despacho: - Junte o excipiente William Barreto dos Santos, o documento comprobatório da existente e tramitação da ação ordinária de dissolução da sociedade de fato, na 8ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Processo nº 1.978.

Credor: - Ferreira & Paiva Ltda. (Adv.: Waldemar Vianna).

Devedora: - Santa Casa de Misericórdia do Pará (Adv.: Joaquim Vasconcelos).

Despacho: - Diga a credora.

Autos Cíveis de Arrolamento - Juiz da 2ª Vara - Processo de nº 522.77.

Inventariante: - Rosa Cordeiro Barroso (Adva.: Maria da Conceição C. Mendes).

Inventariada: - Helena de Barros Cordeiro.

Despacho: - A. Contadora do Juízo para a elaboração do cálculo do imposto. Belém, 20 de junho de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 2ª Vara - Processo de nº 129.07.69.

Credor: - Olívio Fávoro (Adv.: Orlando Fonseca).

Devedor: - Francisco da Costa Garcez (Adv.: José Maria do Nascimento).

Despacho: - Cumpra-se o determinado em a sentença de fls. 61, procedendo-se à avaliação do bem penhorado pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição. Expeça-se o competente mandado. Belém, 20 de junho de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Autos Cíveis de Ação de Despejo por Falta de Pagamento - Juiz da 5ª Vara.

Autora: - Abelina Gomes de Oliveira (Adv.: Laurênio Rocha).

Réu: - José Maria Palheta de Araújo.

Despacho: - Diga a autora. Belém, 06 de junho de 1978. (a) Orlando Dias Vieira.

Autos Cíveis de Ação de Despejo - Juiz da 5ª Vara - Processo nº 73.1.78.

Autora: - Damea Gorayeb (Adv.: Daniel Coelho de Souza).

Ré: - Eletrojoias Limitada (Adv.: Manoel T. Lobato).

Despacho: - Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia (03) três de agosto próximo, às 11:00 horas, cientes as partes. Em, 16.06.78. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz Responsável pela 5ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo por Falta de Pagamento - 5ª Vara - Processo nº 117.2.78.

Autora: - Hildeny Mendes Feio (Adv.: Abel Guimarães).

Ré: - Raimunda Rodrigues Duarte.

Despacho: - A Conta. Em, 21 de junho de 1978. (a) Orlando Dias Vieira.

Autos Cíveis de Ação de Despejo por Falta de Pagamento - Juiz da 6ª Vara Cível.

Autor: - José Maria Pinheiro de Souza (Adva.: Solange Fração do Couto).

Réu: - Adamor Martins Cardoso (Adv.: José Araújo Figueiredo).

Despacho: - Como requer, dando-se vista ao R. Em, 19.06.78. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Sexta (6ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão - Juiz da 7ª Vara - Processo nº 414.06978.

Requerente: - Financeira Lar Brasileiro S/A. (Adv.: Carlos

Zoghbi).

Requerido: - Raymundo Pereira de Oliveira.

Despacho: - Rec. ontem. Contados, preparados e conclusos. Belém, 20.06.1978. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Divórcio - Juiz da 7ª Vara Cível - Processo de nº 437.12.72.

Requerente: - Jesus João da Silva Villaça (Advogado em causa própria).

Requerida: - Amenaide de Souza Teixeira (Adv.: Chadi Pires Sadala).

Despacho: - Contados, preparados e conclusos. Belém, 20.06.78. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível.

Autos Cíveis - Separação de Corpos - Juiz da 7ª Vara Cível - Processo nº 256.01.77.

Requerente: - José Ribamar de Oliveira Carvalho (Adv.: Normando Borges).

Requerida: - Maria das Dores Magalhães Carvalho (Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 27 de julho, às 09:00 horas. Belém, 20.06.1978. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

Autos Cíveis de Divórcio - Juiz da 8ª Vara - Processo de nº 243.03.78.

Requerente: - Carlos Correa Seixas (Adv.: Nelson Meira e Mascarenhas Silva).

Requerida: - Maria da Graça Dumas Seixas.

Finais da Sentença: - Assim, cumpridas as formalidades indispensáveis ao deferimento do pedido inicial, homologa, por sentença, para que produza todos os seus efeitos civis, o pedido de fls. 2/3, retificado às fls. 12, e em consequência converto em divórcio da separação judicial homologada em 13.08.73, com fundamento no art. 25 da lei citada. Registre-se de conformidade com o art. 32. Expeça-se carta de sentença. Custas de Lei. Belém, 19 de junho de 1978. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Arrolamento - Juiz de Direito da 8ª Vara - Processo nº 408.01.74.

Inventariantes: - Rita Araripe Belém Andrade e Oscarina Andrade dos Santos (Advogado: César Zacarias Martyres).

Inventariado: - Raimundo José de Andrade.

Despacho: - Falem os interessados. Em, 21.06.1978. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Divórcio - Juiz da 9ª Vara - Processo de nº 62.01.78.

Requerente: - Raimundo Santiago (Adv.: Celeste Pinto).

Requerida: - Magnólia Pampolha (Adv.: Margui Lima Gaspar, Curadora à Lide).

Despacho: - Diga a curadora à lide. Em, 20.06.78. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juiz da 9ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Execução - Juiz de Direito da 10ª Vara - Processo nº 548.77.

Credor: - Carlos Zoghbi (Adv.: Pedro Lima).

Devedor: - Fernando Vasconcelos M. Castro Júnior.

Despacho: - Rec. Hoje. Proceda-se a avaliação que seja feita substituto do Sr. Waldemar Guimarães. Em, 20.06.78. (a) Isabel Vidal de Negreiros Leão, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo por Falta de Pagamento - Juiz da 10ª Vara.

Autor: - Orlando Amoedo Maués (Adv.: Antonio Vivaldo Sampaio).

Réu: - Alair Cereja Correa Fonseca Filho.

Despacho: - Rec. Hoje. Diga o autor, sobre a contestação. Em, 19.06.78. (a) Isabel Vidal de Negreiros Leão, Juiz da 10ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução, Apenso aos Embargos - Juiz da 6ª Vara, Resp. pela 5ª Vara Cível.

Embargante: - Caixa de Pecúlio dos Militares Beneficentes (Adv.: Margui Lima Gaspar).

Embargada: - Léa Lúcia Tavernard de Alencar (Adv.: Felício de Araújo Pontes).

Despacho: - Vistos, etc.. Dou por saneado o presente processo. Defiro as provas requeridas, para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 24 (vinte e quatro) do mês de agosto, às 11:00 (onze) horas, visto que não se trata de matéria exclusiva-

mente de direito, dependendo de provas, as quais defiro. Intime-se. Belém, 21 de junho de 1978. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara, respondendo pela Quinta (5ª) Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Ação - Carta Precatória - Juiz da 10ª Vara Cível - Processo nº 208.78.

Deprecante: - Banco Itaú S/A. (Adv.:).

Deprecado: - Antonio Hormínio Contente Barra.

Despacho: - Rec. Hoje. A Conta. Em, 22.06.78. (a) Isabel Vidal de Negreiros Leão.

Autos Cíveis de Embargos do Devedor - Juiz da 10ª Vara - Processo nº 70.8.77.

Embargante: - Sebastião Couto Rocha (Adv.: Francisco da Costa).

Embargado: - Erbio Ferreira Pádua (Adv.: Paulo Rubens X. de Sá).

Despacho: - Vistos, etc.. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de Direito, a transação de fls. 25, que foi pedido como desistência mas não tinha os requisitos do art. 26 do CPC. e sim do parágrafo 2º do art., daí determinei que fosse tomado por termo as fls. 31 do processo de execução em que são partes Erbio Ferreira Pádua, contra Sebastião Couto da Rocha. Publique-se e Intime-se. Belém, 13 de junho de 1978. (a) Isabel Vidal de Negreiros Leão, Juiz de Direito da Décima (10ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Indenização - Juiz da 3ª Vara - Processo de nº 449.02.76.

Requerentes: - Antonio Ramos da Silva e Zuleide Boulhosa da Silva.

Advogado: - Carlos Achem Chaves.

Requerido: - Marcos Marcelino & Cia. (Adv.: Jandira J. Oliveira).

Final Sentença: Isto Posto. Julgo procedente a presente Ação de Indenização em que são requerentes Antonio Ramos da Silva e Zuleide Boulhosa da Silva e requerido Marcos Marcelino & Cia. Ltda., condenando-a ao pagamento dos danos causados no veículo dos requerentes, e pedido na inicial, e mais, as custas processuais apuradas, bem como, os honorários advocatícios, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor do pedido, a tudo devendo serem obedecidas as formalidades e cautelas em direito admitidos. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 16 de junho de 1978. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira (3ª) Vara Cível.

#### RESENHA DE 23 DE JUNHO DE 1978 CARTORIO TRINDADE FILHO

##### 5ª VARA

Proc.: Nº 2886 - Rescisória.

A - Rubim Rossas Esteves.

Adv. - Dra. Rosa Cristina Gióla.

R - Lores Vilas Boas da Silva.

Adv. - Dr. João Diogo Sales Moreira.

Despacho - Para a instrução do feito, designo o dia 04 de agosto próximo, às 11:00 horas, cientes as partes.

##### 9ª VARA

Proc.: Nº 3292 - Divórcio.

Autor - Almir Lucas Bastos.

Adv. - Dr. Ernesto Pinheiro Filho.

Ré - Jovelina Souza Bastos.

Adv. - Dr. Pedro Lima.

Despacho - Cumpra-se o despacho de fls. 9.

##### 9ª VARA

Proc.: Nº 3144 - Separação Judicial.

A - Alberto Salles Resende.

Adv. - Dr. João Marques.

R - Raimunda Cirilo Resende.

Despacho - Nomeio curador à lide, a Dra. Margui Lima Gaspar, que deverá falar, nos autos.

##### 10ª VARA

Proc.: Nº 2774 - Execução.

A - Comércio de Máquinas e Motores - COBRAS.

Adv. - Alcides Alcântara.

R - Geraldo Berardo e Alfeu V. Esteves.

Adv. - Dra. Divoney Carneiro.

Embargante - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado.

Adv. - Dr. Fernando V. Moreira de Castro.

Despacho - Oficie-se à D.A.C., para apreensão da aeronave e determino que seja a mesma penhorada.

## 10ª VARA

Proc.: Nº 2807 - Instrução.

A - Joaquim Fernandes Gomes.

Adv. - Dr. Octávio Montenegro.

R - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara e Condomínio do Edifício Piedade.

Desp. - Concedida a formação do instrumento o agravado para cumprir o que estabelece o art. 526 do C.P.C..

Proc.: Nº 2850 - Reintegração de Posse.

A - Odiléia Borges da Silva.

Adv. - Dr. Enivaldo Ferreira.

R - Dulcelina Silva.

Adv. - Dr. Leonam Cruz.

Despacho - (Ratificando). Para a audiência, designo o dia 28 de julho, às 10:30 horas. Int..

Proc.: Nº 3217 - Ordinária.

A - Ribeiro e Neto Ltda..

Adv. - Dr. José Cabral.

R - João de Castro Teixeira.

Despacho - Cite-se, para a audiência, designo o dia 23 de agosto, às 11:00 horas, cientes as partes.

Proc.: Nº 3246 - Renovatória.

A - Amélia Pinheiro Morgado.

Adv. - Dr. Alberto F. Akel.

R - Bertino Fernandes Tavares.

Adv. - Dr. Alberto Valente do Couto.

Despacho - Tendo o réu perdido o prazo de sua defesa vedada lhe é opor argumento e documentos de defesa. Poderá tão-somente intervir no processo para acompanhar ilegalidades contra seu direito. Desentranhe-se os documentos e a nova "contestação" na qual são argüidos elementos de defesa. Int..

Proc.: Nº ... - Apelação Cível.

Apelante - João Pereira de Souza.

Adv. - Dr. Nassralla Rossi.

Apelado - Maurício Cordovil Pinto.

Adv. - Dr. Arthur C. Melo.

Despacho - Cumpra-se o V. Acórdão.

Proc.: Nº 3057 - Despejo.

A - Sotero Barral da Luz.

Adv. - Dr. Ruy Silva.

R - Valentin M. da Paixão

Adv. - Dr. Ronaldo B. da Silva.

Despacho - Sobre o documento, diga a parte contrária.

Proc.: Nº 3065 - Aquisição de Acesso.

A - Ambrósio Valério dos Santos.

Adv. - Dr. Leonildes Macedo.

R - Gabriel Silva Costa e outros.

Adv. - Dr. Carlos Alberto Arruda.

Despacho - Manife-se o réu sobre o documento anexado aos autos pelo autor.

CARLOS TRINDADE

Escrevente Juramentado

## CARTORIO DO SETIMO OFICIO

RESENHA DO DIA 23.06.78

## SEGUNDA VARA

## RENOVATORIA

Autora: Orgapame Ltda. (Adv.: Juari Palmeira).

Ré: Auxiliadora Fonseca Tavares (Adv.: Euclides Freitas Filho).

Despacho: "Seja a ré intimada para desocupar o imóvel, nos termos do venerando Acórdão nº 4119, constante das fls. 103/106. Belém, 22.06.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## DESPEJO

Autor: Alvaro Quadros e Silva (Adv.: Amauri Faciola de Souza).

Réu: Hailton de Souza Reis (Adv.: Wilhan Cavalcante).

Despacho: "Deiro, em parte, o pedido de fls. 13, admitindo que o réu Hailton de Souza Reis, pague em cartório, até no máximo dez (10) dias, depois de intimada da conta, os aluguéis em atraso, as custas do processo e os honorários do advogado do locador que fixo em Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros). Autorizo o Sr. Escrivão do Feito, a receber o pagamento para posterior transmissão ao autor. Baixem os autos à Contadora do Juízo para o levantamento da conta. Belém, 23.06.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil (Adv.: José Geraldo Florene).

Réus: Scala, Engenharia e Arquitetura Ltda., Ronaldo Francisco Fontelles de Lima e Paulo César Fonteles de Lima.

Despacho: "Sejam vendidos, em praça, os bens penhorados e avaliados, no dia 27 do mês de julho vindouro, às 11:00 horas, no átrio do edifício do fórum (Palácio da Justiça), publicando-se os editais necessários, com observância ao que couber, das disposições dos artigos 686 e 687, do Código de Processo Civil. Belém, 23.06.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## TERCEIRA VARA

## ORDINARIA

Autora: Solinda Olívia de Souza Hianes (Adv.: Felício Pontes).

Réu: Nelito Maciel Lopes.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 23.06.78. a) Pedro Paulo Martins".

## QUINTA VARA

## EXECUÇÃO

Autora: Soeiro, Transportes Ltda. (Adv.: Moura Barroso).

Ré: Neves Filho - Comissária de Despachos.

Despacho no requerimento da autora: "N. A. Publiquem-se os editais de citação com prazo de trinta (30) dias. Belém, 23.06.78. a) Orlando Dias Vieira".

## SEXTA VARA

## INVENTARIO

Inventariante: Ursulina do Rosário Sêrio Santos (Adva.: Roscana Rodrigues).

Inventariado: Bens de Feliciano da Silva Santos.

Despacho: "Digam os interessados, após conclusos. Belém, 22.06.78. a) Orlando Dias Vieira".

## PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO

Requerente: Sul América - Cia. de Seguros (Adv.: Ronaldo Barata).

Requerido: Sabino de Oliveira, Com. e Navegação.

Despacho: "A Conta. Belém, 22.06.78. a) Orlando Dias Vieira".

## NOTIFICAÇÃO

Autor: Alcebiades Manoel Gama de Moraes (Adv.: Abel Guimarães).

Réu: Josué Fernandes de Souza.

Despacho: "Notifique-se. Belém, 22.06.78. a) Orlando Dias Vieira".

## SEXTA VARA

## INVENTARIO

Requerente: Fazenda Estadual (Adv.: Bichara Frahia Neto).

Requerido: Alvaro Furtado Rodrigues (Adv.: Ary Jansen Branco).

Despacho: "Citem-se os demais herdeiros. Digam os interessados e a Fazenda sobre as declarações. Belém, 23.06.78. a) Orlando Dias Vieira".

## OITAVA VARA

## NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerentes: José Tuffi Salim e Maria José Messias Salim (Adv.: Jamil Moreno Sales).

Requeridos: Adherbal Arantes de Melo, Raimundo João Martins, Nelson do Carmo Figueiredo, Miracy Nunes dos Santos e João Sarmento de Araújo.

Sentença: "Face o exposto às fls. 2/6, e os documentos apresentados, determino liminarmente o embargo da obra referida na inicial, expedindo-se mandado. Intimem-se e Citem-se, na forma do artigo 938, do C. P. C.. Belém, 23.06.78. a) Climenie Araújo Pontes".

## RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFICIO

## DO CIVIL E COMERCIO

BELEM, 23 DE JUNHO DE 1978

AÇÃO: - Execução - 5ª Vara - Nº 077/78.

Autor: S/A. White Martins (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo das Mercês de Jesus, Importação e Exportação (Adv.: Dr. Fernando Otávio Mercês).

Despacho: A Conta.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 5ª Vara - Nº 028/78.

Autora: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Dr. Milton Nobre).

Réu: Waldemar Viana de Andrade (Adv.: Dr.).

Despacho: N. A. Expeça-se mandado de desocupação, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Procedimento Sumaríssimo - 6ª Vara - Nº 168/78.

Requerente: Indústrias Arapiranga Ltda. (Adv.: Dr. Oswaldo Trindade).

Requerido: João Moraes Vieira (Adva.: Dra. Maria Lúcia Ribeiro Barroso).

Despacho: Para o prosseguimento da instrução, designo o dia 21 de agosto próximo, às 11:00 (onze) horas, cientes as partes.

CARTORIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHNO  
RESENHA DO DIA 23.06.78

1ª VARA

Proc.: Nº 520/75 - Reintegração de Posse.

Aut.: Herdeiros de Bento Nunes.

Adv. - José M. Nascimento.

Réu: Manoel Pereira Lima.

Adv. - Leonam Gondim.

Desp.: Renovem-se as providências para o dia 27.07.78, às 09:30 horas. Em, 23.06.78. (a) Romão A. Neto.

2ª VARA

Proc.: Nº 1790/78 - Busca e Apreensão.

Aut.: Consórcio Nacional Ford.

Adv. - Vanilson Hesketh.

Réu: Gabriel Brasil.

Adv. - Moacyr Pamplona.

Desp.: Vistos, etc.. Homologo para que produza os seus legais efeitos a desistência manifestada pela credora às fls. 31, com a concordância do réu e assim declaro extinto este processo. Custas pela desistente. P. e L., dando-se baixa na distribuição. Belém, 21.06.78. (a) Wilson de Jesus Marques.

4ª VARA

Proc.: Nº 1378/77 - Arrolamento.

Aut.: José Francisco Marques.

Adv. - Felipe Melo.

Arrdo.: José Maria Marques.

Desp. - Vistos, etc.. Julgo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos, o cálculo de fls.. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do imposto de transmissão. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal no Estado, nos termos da Lei. P. R. e L. Belém, 21.06.78. (a) Italzira B. Rodrigues.

5ª VARA

Proc.: Nº 1943/78 - Despejo.

Aut.: Maria Elisa Sampaio Salles.

Adva. - Maria Elisa Sales.

Réu: Messias Raimundo-da Silva.

Desp. - A Conta. Em, 22.06.78. (a) Orlando Vieira.

6ª VARA

Proc.: Nº ... - Interpelação Judicial.

Aut.: Maria Francisca Tabosa.

Adva. - Maria Palheta.

Ré: Cândida Tabosa Pereira.

Desp. - A conta, devolvendo-se ao notificante. Em, 20.06.78. (a) Orlando Vieira.

6ª VARA

Proc.: Nº 1826/78 - Despejo.

Aut.: José Fernandes da Costa.

Adva. - Rita de Cássia.

Re: Adélia Oliveira Dias.

Adva. - Joselisa Kauffman.

Desp. - A ação é procedente e assim a julgo para decretar o despejo da R., da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de vinte dias para a desocupar sob pena de despejo compulsório. Isento a R. das custas processuais em face do atestado de fls., que a dá como pobre no sentido da lei. Condeno-a porém ao pagamento dos honorários de advogado no valor de 20% sobre o total do débito. P. R. L... Belém, 21 de junho de 1978. (a) Orlando Vieira.

9ª VARA

Proc.: Nº ... - Inventário.

Aut.: Maria Regina Ohana.

Adv. - Joaquim Lemos de Souza.

Invte.: Rubens Ohana.

Desp. - Lavre-se o termo em aditamento. Em, 07.04.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

CARTORIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTENCIA

JUDICIARIA DO CIVEL

RESENHA DO DIA 23 DE JUNHO DE 1978

PRIMEIRA PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO

Autora: Consuelo Ferreira de Souza (Dra. Maria Raimunda P. Ribeiro).

Réu: João Rodrigues Ferreira (Dr. Francisco Mazzini).

Despacho: Diga a parte contrária.

SEGUNDA PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Faraildes Soares da Silva (Dr. Pedro Lima).

Réu: Franco Castro (Dra. Suzana Dias da Silva).

Despacho: Para audiência de julgamento, designo o dia 11 de julho, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais.

3º CARTORIO DA AJC

RESENHA DO DIA 23.06.78

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 198/77 - Despejo Para Uso Próprio.

Autora: Lucy Vieira do Nascimento (Adv.: Dr. Edson Couto). AJC.

Réu: José Batista de Mendonça (Adv.: Dr. Augusto Roberto Klautau).

Despacho: Para ouvir as testemunhas, designo o dia 19.07.78, às 11:30 horas, observadas as formalidades legais. Em, 19.06.78 - Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 174/77 - Processo Sumaríssimo.

Autora: Izaltina da Silva (Adva.: Dra. Solange Frazão do Couto).

Réu: Carlos Alberto Menici Malheiros (Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha).

Despacho: Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 18.07.78, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Em, 19.06.78 - Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 290/77 - Indenização.

Autor: José Fernandes Nery da Conceição (Adv.: Douglas Domingues). Setor.

Réu: Manoel Teixeira Freire.

Despacho: Chamo à ordem, o presente processo, a fim de que seja o requerido citado, para contestar a ação, se assim o desejar. Int.. Em, 19.06.78 - Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

RESENHA DO DIA 23 DE JUNHO DE 1978

CARTORIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

10ª VARA

AUTOS CIVEIS DE INVENTARIO

Invte.: Maria Carmen de Oliveira Brito.

Adv.: Edson Couto.

Invdo.: João Paulo de Oliveira e sua esposa, Cacilda Nery de Oliveira.

Desp.: Digam os interessados sobre a partilha. Em, 22.06.78. (a) Izabel Leão.

AÇÃO ORDINARIA SUMARISSIMA

Aut.: Raimundo da Costa Pimentel.

Adva.: Rosa Cristina Glória Santos.

Réu: Milton Fernando Blanco de Carvalho.

Desp.: Cite-se o réu para comparecer à audiência no dia 31 de julho, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A. Em, 21.06.78. (a) Izabel Leão - Juíza de Direito da 10ª Vara.

1ª PRETORIA:

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Gonçalo Carvalho Siqueira e Benjamin Carvalho Fonseca.

Adv.: José da Rocha Moreira.

Ré: Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA)

Adv.: Oswaldo B. de A. Trindade.

AUTOS CIVEIS DE IMPUGNAÇÃO

Repte.: Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA)

Adv.: Oswaldo B. de A. Trindade.

Reqdo.: Gonçalo Carvalho Siqueira e Benjamin Carvalho Fonseca.

Adv.: José da Rocha Moreira.  
Sent.: Vistos, etc.. As Centrais Elétricas do Pará S/A. (CELPA), apresentaram impugnação ao valor da causa, fixado no pedido de indenização feito por Gonçalo Carvalho Siqueira e Benjamin Carvalho Fonseca, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, aquele à Rua Tamoios, nº 26, trabalhador braçal, e o último à Rua Caripunas, nº 20, comerciante, na ação de indenização por eles proposta. Fixaram o valor da causa em Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros), pedindo como indenização pela morte de seus filhos menores Gerson Borges Siqueira e Tiago Siqueira Fonseca, a importância de Cr\$ 500.000,00, mais 20% sobre esse valor como honorários advocatícios. A ré impugnou o valor da causa estipulada pelos autores em petição que foi autuada em apenso, tendo sido ouvidos os postulantes, no prazo legal. A fixação correta do valor da causa, é a do valor do pedido. O acórdão citado pelo impugnado não tem aplicação ao caso em tela. Assim sendo e tendo em vista o aqui alegado, fixo em Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), o valor da ação, acolhendo a impugnação da CELPA, para os ulteriores de direito. Outrossim, foga à alçada desta Pretoria, instruir e julgar causas cujo valor ultrapasse 30 (trinta) vezes o salário-mínimo da região, além do mais, a existência de menores no presente processo, gera a incompetência deste Juízo. Nestas condições, determino sejam os autos encaminhados ao Juízo Competente. Belém, 12.05.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

## AUTOS CIVEIS DE INVENTARIO

Invte.: Raimundo Nonato Ferreira Falcão.

Adv.: Pedro Lima.

Invdo.: Dilemon Cardoso Falcão e D. Raimunda Ferreira Falcão.

Desp.: As partes, no prazo de 05 dias, para se pronunciarem sobre o cálculo. Belém, 21.06.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

## AUTOS CIVEIS DE INVENTARIO

Invte.: Sabina Arcângela da Silva.

Adv.: Edson Couto.

Invda.: Alice Eunice da Silva.

Desp.: As últimas declarações. Belém, 21.06.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

## 2ª PRETORIA:

## AUTOS CIVEIS DE NOTIFICAÇÃO

Aut.: Cipriano de Almeida Batista.

Adva.: Joselisa Corte Kautliman.

Réu: Raimundo Oliveira da Silva.

Desp.: A. Notifique-se. Belém, 19.06.78. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 15:00 horas do dia 26 de junho de 1978.  
(ext. Reg. Nº 4359)

## EDITAIS JUDICIAIS

## Comarca da Capital

## CARTÓRIO SARMENTO

## EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS  
O Doutor ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da 6ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

FAZ SABER que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor:- Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara. - JOÃO DIAS GUERREIRO, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado no Município do Acará, neste Estado, por intermédio de seu procurador judicial abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, expor e requerer a V. Excia., o seguinte:- O requerente pleiteou e obteve através da Pretoria do Acará, termo desta Comarca, a justificação dos óbitos de seu avô FELIPE DIAS GUERREIRO, falecido em 27 de dezembro de 1931 e sepultado no Cemitério de Santo Antônio e de sua mãe MARIA ANTÔNIA DIAS GUERREIRO, falecida em 21 de julho de 1942 e sepultada no Cemitério Livramento do Alto Rio Miritipitanga, ambos no Município do Acará. Em consequência, tais óbitos tomaram os registros números 3423 e 3424 respectivamente, conforme as certidões anexas fornecidas pelo Diretor Competente. Sendo assim, nos termos dos artigos 861 e seguintes e para efeito do artigo 92, item II, do Código de Processo Civil, quer justificar perante V. Excia., com testemunhas, o seguinte: - 1) Que o requerente é neto de FELIPE DIAS GUERREIRO e filho de MARIA ANTÔNIA DIAS GUERREIRO conforme certidões anexas fornecidas pelo 2º Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbitos desta

Comarca: - 2) Que os falecimentos de FELIPE DIAS GUERREIRO e MARIA ANTÔNIA DIAS GUERREIRO, ocorreram nas datas e locais constantes dos atestados de óbito anexos pelo Cartório do Acará; Requer, pois, digne-se V. Excia., se digne V. Exa., de designar dia e hora para inquirição de testemunhas abaixo arroladas que comparecerão independente de intimação. E, justificado o alegado digne-se V. Excia., de julgar por sentença, para os devidos efeitos legais, a presente JUSTIFICAÇÃO, publicandose editais, na forma da lei, a fim de prevenir interesses de terceiros, entregues os autos independente de traslado, ao requerente. Pede Deferimento, dando à presente o valor de Cr\$-10.000,00, para efeito de distribuição. Belém, 12 de setembro de 1977. P. p. Amadeu Almir Bogéa. Despachos do doutor Juiz:- Para justificação do alegado, designo o dia 27 de abril próximo às 11 (onze) horas cientes as partes e o M. Público a quem se intime. Publiquem-se os editais de notificação a terceiros possíveis interessados com o prazo de vinte (20) dias. Intime-se o Instituto de Terras do Pará (ITERPA), para assistir querendo a justificação do alegado. Em, 22.03.78. Orlando Dias Vieira. - Renovem-se as diligências para o dia 29 de junho próximo, às 11 horas. Intime-se. Em, 11.05.78. Orlando Dias Vieira - Juiz da 6ª Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de maio de 1978. - Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

**Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA**  
Juiz de Direito da 6ª Vara, da Comarca da  
Capital do Estado do Pará, etc...  
(T. nº 02956 - Reg. nº 4365 - Dia 28.06.78)

## Comarca da Capital

**CARTÓRIO FABILIANO LOBATO**  
EDITAL DE CITAÇÃO DE MANOEL MA-  
XIMINO MACEDO MARTINS E SUA  
ESPOSA, PELO PRAZO DE QUARENTA  
E CINCO DIAS, NA FORMA ABAIXO:  
A Doutora IZABEL VIDAL DE NEGREI-  
ROS LEÃO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível  
desta Comarca de Belém do Pará, República  
Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital  
lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo  
presente CITA — MANOEL MAXIMINO MACE-  
DO MARTINS, industrial, e sua mulher IVONE  
SALGADO MARTINS, de prendas do lar, ambos  
brasileiros, casados, que se encontram em lugar  
incerto e não sabido, para responderem aos  
termos do Processo de Execução contra ambos  
interposto por BANCO DA AMAZÔNIA S/A —  
BASA, para cobrança da importância de Cr\$...  
3.893.796,27 proveniente de financiamento atra-  
vés de escritura pública, com garantia hipot-  
ecária e pignoratícia, estando o pedido funda-  
mentado nos arts. 580 e seguintes, 585, itens II e  
III todos do Código de Processo Civil Nacional.  
Em virtude de não terem sido encontrados para  
intimação pessoal, pelo presente, ficam os  
executados CITADOS para pagarem a dívida  
acrescida das despesas legais, sob pena de  
revelia. E para que chegue ao conhecimento dos  
interessados e não possam de futuro alegar  
ignorância vai este para ser afixado no lugar de  
costume e publicado na forma da lei. DADO E  
PASSADO nesta cidade de Belém do Pará,  
República Federativa do Brasil, aos 22 dias do  
mês de maio de 1978. Eu, Edgard Lobato de  
Almeida, escrevente juramentado datilografei e  
subscrevo na ausência ocasional da escrivã.  
Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Juíza de Direito da 10ª Vara Cível desta  
Comarca de Belém - Pará.  
(Ext. Reg. nº 4366 - Dia 28.06.78)

ESTADO DO PARÁ

## Comarca de Castanhal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30  
DIAS

O Doutor CARLOS FERNANDO DE SOU-  
SA GONÇALVES, Juiz de Direito da Comarca de  
Castanhal, Estado do Pará, República Federati-  
va do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente  
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem  
que, pelo mesmo CITA, com o prazo de trinta  
(30) dias, contados da primeira publicação deste  
a DOUGLAS PINHEIRO DE MORAES, brasilei-

ro, casado, bancário, atualmente em lugar incer-  
to e não sabido para dentro do prazo legal,  
efetuar o pagamento de Cr\$-23.232,21 (vinte e  
três mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e  
vinte e hum centavos), acrescido dos juros e  
demais cominações legais ou nomear bens à  
penhora, sob pena de lhe serem penhorados  
tantos de seus bens quantos bastem para garan-  
tia do principal e acessórios, reclamado nos  
autos de Execução do Contrato Cheque - Ama-  
zônia que lhe move o BANCO DA AMAZÔNIA  
S/A — Agência de Castanhal, feito que tem seus  
termos legais perante este Juízo, expediente do  
Cartório do 1º Ofício, tudo de conformidade com  
a petição e despacho que a seguir vão trans-  
critos: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca  
de Castanhal - Pará. O Banco da Amzônia S/A,  
instituição financeira pública, por seu procura-  
dor judicial infra-assinado, nos autos do Pro-  
cesso de Execução que move contra Douglas  
Pinheiro de Moraes, perante esse douto Juízo,  
expediente do Cartório do 1º Ofício, vem com o  
habitual respeito e acatamento, perante V. Exa.  
requerer a expedição do EDITAL DE CITAÇÃO  
ao Executado, de conformidade com a Lei, em  
face do exarado pelo Oficial de Justiça, nos  
autos da Carta Precatória enviada à Comarca de  
Belém e devolvida ao Juízo Deprecante. N.  
Termos P. Deferimento. Castanhal - Pa., 06 de  
abril de 1978. (a) P. p. Celeste da Graça Duarte  
Ramos - Advogada - C - 81 - A (OAB) CPF:  
012284983. DESPACHO: "Baixe-se edital de cita-  
ção do devedor para contestar no prazo da Lei."  
20.04.78. (a) Carlos Gonçalves - Juiz de Direito. E  
para que chegue ao conhecimento de todos e de  
futuro não possam alegar ignorância mandei  
expedir o presente para ser afixado nos lugares  
de costume e outros de igual teor para publica-  
ção na forma da Lei. Dado e passado nesta  
cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará,  
aos dezesseis (16) dias do mês de junho de mil  
novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Manoel  
Alfaia de Araújo, Escrivão Interino do Cartório do  
1º Ofício, o datilografei e subscrevi.

**CARLOS FERNANDO DE SOUSA**  
**GONÇALVES**

Juiz de Direito

(Ext. Reg. nº 4367 - Dia 28.06.78)

## Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO  
Escrivão: TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS  
O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito  
da 6ª Vara, resp. p/ 5ª Vara.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem  
ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de  
Ação Ordinária nº 3208 em que são partes como  
Autora COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CO-  
DEM e Réu LOURENÇO JUSTINIANO DA GAMA,  
que se processa perante este Juízo e Cartório do 5º  
Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pela

CODEM, afirmou estar o Réu em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça, pelo presente edital, que será afixado na sede neste Juízo no lugar de costume CITA o Sr. LOURENÇO JUSTINIANO DA GAMA, para no prazo da lei que correrá da primeira publicação, se fazer representar da causa por advogado legalmente habilitado, e contestar no prazo legal, a petição inicial abaixo, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos sob pena de decorrido o prazo, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação na forma da lei. PETIÇÃO INICIAL: - Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, resp. p/ 5ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM, sociedade de economia mista, vinculada à administração municipal com sede nesta capital à Av. Nazaré nº 708, na qualidade de sucessora da Prefeitura Municipal de Belém, no domínio direto das terras integrantes da primeira légua patrimonial, e dos bens enfiteutícos dos distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro, sucessão essa formalizada pela Lei Municipal nº 6.795 de 24 de abril de 1970, e as transmissões que assim se operam devidamente transcritas sob n.ºs. de ordem 20.918 às fls. 206 do livro 3-Y do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, vem a presença de V. Exa. por sua advogada ao fim assinada respeitosa-mente expor e afinal requerer o seguinte: Ao Sr. LOURENÇO JUSTINIANO DA GAMA, nacionalidade, estado civil e residência ignorados, foi dado em Aforamento o terreno sito à Rua Apinagés, quarteirão M, n.ºs. 13 e 14, perímetro compreendido entre às Ruas Caripunas e Timbiras de onde dista 47,00 mts, com os fundos projetados para à Trav. Padre Eutíquio, apresentando as metragens de: 22,00mts. de frente, 66,00 mts. na lateral direita, 66,00mts. na lateral esquerda e linha de travessão com 22,00mts., com a real total de 1.445,40mts., quadrados. Sucede porém, que não tendo sido pagos os foros respectivos; correspondentes aos anos de 1864 até a presente data, num total de Cr\$-79,41 (Sentença e nove cruzeiros e quarenta e hum centavos), conforme prova o documento junto, está extinta a enfiteuse art. 692, n.º 11 do C. Civil) pelo que pede a V. Exa. se digne de citar o suplicado e sua mulher se casado for, seus herdeiros ou sucessores, para todos os termos da presente Ação Ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deveria ser declarado extinto o vínculo enfiteutíco, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da Suplicante, tudo com a condenação do Suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termo em Pede Deferimento. Belém, 13 de março de 1978. pp. Jacyara Maria Rabelo Portugal... E para que chegue ao conhecimento dos interessados, digo, DESPACHO: N. A. Publiquem-se os editais de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, obedecidas as formalidades legais. Em, 30.05.78. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual, resp. p/ 5ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Municipal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância,

mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito. Eu Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do 5º Ofício do Cível desta Comarca.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA  
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, e dos Feitos da  
Fazenda Estadual, resp. p/ Fazenda Municipal

CARTÓRIO CONDURÚ  
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido  
nesta data.

Belém, 26 de junho de 1978.  
ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO DA CUNHA  
Esc. Autorizado  
(Ext. Reg. nº 4364 - Dia 28.06.78)

## Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA  
JUDICIÁRIA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DAS DORES  
DE OLIVEIRA; COM O PRAZO DE 30  
(TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A doutora ITALZIRA BITENCOURT  
RODRIGUES, Juíza de Direito da 7a. Vara  
Cível da Comarca da Capital, do Estado  
do Pará, na forma da Lei.

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA e INTIMA, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, militar reformado, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Lomas Valentinas nº 1.704, com fundamento no art. 40 e seus parágrafos 1º e 3º combinado com o parágrafo 1º do art. 5º, todos da Lei nº 6.515 de 26-12-77 (ruptura da vida em comum há mais de 5 (cinco) anos, motivada pelo não cumprimento, por parte da Ré, dos deveres do casamento), podendo contestá-la, querendo, dentro do prazo legal, sob pena de revelia, que correrá em cartório, a partir da audiência de conciliação designada para o dia 3 (três) de agosto de 1978, às 9,00 horas, que se realizará em sala de audiências deste Juízo, Palácio da Justiça, 3º andar, para a qual, a Ré, também, pelo presente, fica intimada a comparecer. - DESPACHO: - Cite-se a requerida por editais, com o prazo de 30 (trinta) dias, para comparecer a audiência de conciliação, a ser realizada neste Juízo, às 9,00 horas do dia 3 de agosto, citação essa que prevalecerá, para os demais termos da ação, caso não haja acordo, devendo o edital ser: resumido, desde que observem-se as exigências legais. Intime-se o requerente. Belém, 15-06-78. Dra. Italzira B. Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível. ADVERTÊNCIA: - Fica advertida, a Suplicada, de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros pela mesma, os fatos articulados pelo Autor: - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão

publicados a afixados na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu Jacy Oneide da Silva, Escrivã do 1º Cartório de Assistência Judiciária.

Dra. ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES

Juiza de Direito da 7a. Vara Cível.

(G. (Reg. nº 1.769)

## Protesto de Letras

Faço saber por este edital a José Gonçalves de Oliveira, (Emitente), Silvio Gonçalves de Oliveira, Antônio José Martins Campos, (Avalistas), Zenon da Costa Fonseca, Valter Correa Ferraz, Madeireira Paraná Pará Ltda, Agenor Francisco Nascimento, Marco Antônio Ferreira Tocantins Penha, Valmir da Silva Aguiar, Gilberto Sirotheau, Eduardo & Irmãos Coml. Ltda, Maria Ivete Ferreira Soares, Pedro M. Silva, Com. Madeiras Ltda, Coframa Com. Rep. Ltda, Alexandre Moura de Castro, Imp. Trindade Ltda, Edvaldo Ferreira Leite - Expresso Liberdade, Soc. de Frigorífico da Amazônia Ltda, Antônio Batista Guedes, estabelecidas nestas Cidade que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Metal Gadiba Ltda, Bco. Itaú S/A, Copala Inds. Reunidas, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Duas (2) notas promissórias, e Trinta e Sete (37) duplicatas de contas mercantis nº 20-a-78, 160-c, 08-15, 776-77-4-24, 776-77-5-24, 776-77-6-24, 776-77-7-24, 776-77-8-24, 776-77-9-24, 1164-77-2-5, 1164-77-3-5, 1164-77-4-5, 1164-77-5-5, 545-77-5-24, 545-77-6-24, 545-77-7-24, 545-77-8-24, 545-77-9-24, 545-77-10-24, 0535-b, 217-78, 13898-06-09, Ser-07-77, Sb-237-2, F/2696-2, 062-78, 056-78, 686, 1635-a-1, 1634-a-1, 1641-a-1, 1651-a-1, 1657-a-1, nos valores de Cr\$ 155.000,00/ Cr\$ 21.000,00/ Cr\$ 3.946,00/ Cr\$ 1.300,00/ Cr\$ 8.660,00/ Cr\$ 573,50/ Cr\$ 573,50/ Cr\$ 573,50/ Cr\$ 573,50/ Cr\$ 573,50/ Cr\$ 650,00/ Cr\$ 650,00/ Cr\$ 650,00/ Cr\$ 650,00/ Cr\$ 650,00/ Cr\$ 111,00/ Cr\$ 111,00/ Cr\$ 111,00/ Cr\$ 111,00/ Cr\$ 111,00/ Cr\$ 111,00/ Cr\$ 111,00/ Cr\$ 16.290,00/ Cr\$ 70.000,00/ Cr\$ 1.500,00/ Cr\$ 61.000,00/ Cr\$ 6.457,50/ Cr\$ 7.250,00/ Cr\$ 2.456,00/ Cr\$ 3.231,88/ Cr\$ 21.932,61/ Cr\$ 10.447,27/ Cr\$ 40.000,00/ Cr\$ 50.600,00/ Cr\$ 1.984,50/ Cr\$ 7.092,75/ Cr\$ 4.263,00/ Cr\$ 4.961, 25/ Cr\$ 1.470,00/ vencimentos Vários, por V. Sas. Emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Bradesco, Banco Sul Brasileiro S/A, Ind. Com. Mov. Damasco, Compar, Cia Paraense de Alimentos Refrigerantes, Expansão Florestal Ltda, Martini Importadora de Móveis S/A, Mitran Ferragens e Mat. de Constr. Ltda, laticínio Kênia Ind. Com. Ltda, Irmãos Morhy Ltda, Francisco Inácio e Cia, Ciane - Cia. de Produtos Químicos do Nordeste, Disrel, Metalúrgica Gadiba Ltda, José Vicente Sobrinho, Copala Inds. Reunidas S/A, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Sas. Cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 26 de junho de 1978

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA  
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4342 - Dia 28/06/78)

## Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: JOSÉ SAMUEL LEDO DOS SANTOS e GERTRUDES RUTH DE ALBUQUERQUE, ele filho de Guilherme Ledo dos Santos e Maria de Lourdes Ledo dos Santos, ela filha de Antônio José de Albuquerque e Maria Izaltina de Castro, solt: - JOÃO ALBERTO VALENTE DA SILVA e GUAJARINA DA SILVA PINHEIRO, ele filho de João Valente da Silva e Joana Evangelista da Silva, ela filha de Antônio Ribeiro Pinheiro e Iracema Ribas da Silva, solt: - RAIMUNDO GOMES SILVESTRE e VIRGÍNIA LÚCIA BORGES FIGUEIREDO, ele filho de José Silvestre Sobrinho e Júlia Gomes Silvestre, ela filha de José Assumpção Figueiredo e Benedita Borges Figueiredo, solt: - CARLOS ALBERTO DA COSTA SILVA e ROSANGELA VARELA ÁLVARES, ele filho de Aristides Pereira da Silva e Rita da Costa Silva, ela filha de Agostinho Agrassar Álvares e Emília Soares Varela Álvares, solt: - LAÉRCIO FREITAS DE MATOS e SANDRA SUELY BENCHIMOL, ele filho de Manoel Crolino de Matos e Emília Freitas de Matos, ela filha de Leão Samuel Benchimol e Clara Aguiar Benchimol, solt: - ANTÔNIO JOSÉ MACEDO BARRA e VIRGÍNIA NAZARÉ PONTES DE ANDRADE, ele filho de José Maria Nogueira Barra e Zuila Macedo Barra, ela filha de Paulo Teixeira de Andrade e Graciema Pontes de Andrade, solt: - MANOEL JERÔNIMO DE PAULA MENDES CABRAL e ANA MARIA PANTOJA DE FREITAS, ele filho de Raimundo Mendes Cabral e Francisca de Paula Mendes Cabral, ela filha de Valdemar Sacramento de Freitas e Maria de Nazaré de Freitas, solt: - CARLOS ALBERTO LOPES GUIMARÃES e LUIZA BERNADETE MOUSSE ABNADER, ele filho de Amândio P. Guimarães e Floriza Lopes Guimarães, ela filha de Simão Fares Abnader e Sofia Mousse Abnader, solt: ODIMAR MARCELINO VIEIRA FRANCO, e ESPERANÇA CELINA DOS SANTOS BERNARDO, ele filho de Oscar Franco e Maria José Vieira Franco, ela filha de Orivaldo Pinto Bernardo e Esperança Cecília dos Santos Bernardo, solt: - JOSÉ ALBUQUERQUE e AIDA MARIA CAVALEIRO DE MACEDO BENTES, ele filho de Lázaro Albuquerque e Maria de Lourdes Albuquerque, ela filha de José de Matos Bentes e Olímpia Cavaleiro de Macedo Bentes, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 27 de junho de 1978.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 02147 - Reg. nº 4373 - Dia 28.06.78)

## CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos  
vários modelos

Serviços Gráficos da  
IMPRENSA OFICIAL

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 103/78  
EXPEDIENTE DO DIA 13/06/78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
DIRETOR DA SECRETARIA  
Dr. José Aguiar Barroso

Petição do Dr. Laurênio Miranda da Rocha.  
Assunto: Requer um novo exame de corpo de delito.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Sra. Maria de Jesus Teixeira Barros (Adv. Dr. Euni de Souza Prates).

Assunto: Certidão (solicita).

Despacho: Indeferido. A Supte., não é parte no feito. Belém, Pa., em 13.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra: Refrigeração Magalhães Ltda., Delta Engenharia Construções Ltda., M. Cardoso & Cia., Antônio M. Viana, W. Corrêa, Comércio e Representações, M. N. Coelho de Souza & Cia. Ltda., Xicomi - Xingu Comércio e Mineração Ltda., Renato Lauria Poli Boliche, Aço Fábril S/A Ind. e Comércio, Panificadora José Bonifácio Ltda., Farmácia Potiguar Ltda., Francisco Henriques, David Bentes Lopes, Edmar de Souza Pereira, Creso Demétrio dos Santos, Distribuidora Caeté Ltda., Alfredo Cardoso Macedo, J. M. Lopes de Araújo - Café Reny, J. M. Lopes de Araújo (Bar Reny), J. Souto & Cia. Ltda., Confecções Strassi - Ind. e Com., Segurança Industrial - Cia. Nacional de Seguros, Ademir Rodrigues da Silva, Waldeimar Gomes da Silva, Panair do Brasil S/A., Argemiro Pantoja, Laércio Moraes Rodrigues, Edgar da Silva Pereira, Pedro Torres de Freitas, Hamilton Moreira (Peixaria Mará), Wilson Waris da Costa, José Waldecyr Brandão, M. L. Pantoja, Silvia Corrêa Pereira, Fonseca & Gonçalves Ltda., Construtora Nascimento, Confecções Strassi Ind. e Com. Ltda., Ene Ltda., Hugo Mendes Pantoja, R. J. Pereira, Francisco Henriques, Reinaldo Garcia, Pires Franco Comércio S/A., Nilo dos Santos Miranda e Getúlio Marques Leão, ref. os Processos nºs 2799, 2807, 2950, 2958, 3293, 3197, 3334, 3336, 3340, 4134, 4138, 4375, 5172, 5214, 4052, 4054, 4056, 4060, 4125, 3344, 3448, 3450, 3599, 3629, 5381, 5391, 5454, 5458, 5462, 5464, 5466, 5468, 5539, 5547, 5577, 5581, 5618, 5620, 5648, 3631, 3633, 3643, 3987, 4046, 5216, 5319, 5344, 5375 e 5377.

Despacho: N. A. Sim. Arquite-se, com a nota sobrestado. Belém, Pa., em 12.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adv. Dr. José M. F. Rôlo).

Assunto: Requer a suspensão da Execução (Proc. nº 14.128).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Inst. de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. José M. F. Rôlo).

Assunto: Impugnação (faz) nos autos do proc. nº 12.643.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Assunto: Ref. o Proc. nº 12.845.

Despacho: Idêntico ao acima.

Na Petição que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra Alcina Rodrigues dos Santos, ref. o Proc. nº 1651.

Despacho: N. A. Sim. Arquite-se, com a nota sobrestado. Belém, Pa., em 12.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Quesitos (apresenta) nos autos do Proc. nº 7425.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 12.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da ARTEMASA - Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A (Adv. Dr. Stênio do Carmo).

Assunto: Oferece bem à penhora. Proc. nº 9.451.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.06.78. a) A. Santiago.

Nº 110 - Pedido de Licença à Gestante

Requerente: Mari Cibeli Corrêa Ribeiro.

Despacho: Louvado no Laudo de fl. 5., fornecido pela Junta Federal de Inspeções de Saúde da Delegacia Federal da 2ª Região do Departamento Nacional de Saúde, deferido o pedido de fls. 2, contado desta data o prazo de quatro (4) meses. Averbese, comunique-se ao CJF e archive-se. Belém, Pa., em 12.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. 43.12.011.0/33 de 12.06.78 do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS).

Assunto: Faz remessa de exemplar da legislação e normas básicas do SINPAS.

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém,

13.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofícios nºs 273 e 274/78 de 09.06.78 da Repartição Criminal da Comarca de Belém.

Assunto: Resposta ao contido nos of. nºs 711 e 714 de 09.06.78 deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 13.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer Juntada de Parcelamento de Débito e Fiança nos autos do processo que empreende contra. J. R. Maciel Serra.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 13.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9259 - Reclamação Trabalhista

Reclte: Antonio Januário da Silva (Adv. Dr. Laurênio Rocha).

Reclda: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO)

Despacho: Cumpra-se a r. decisão da instância *ad quem*. Belém, 13.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14083 - Reclamação Trabalhista

Reclte: Laudemir de Azevedo Rego (Adv. Dr. Walter Machado Puges).

Reclda: EBCT.

Despacho: I - Considerando que a jurisprudência do E. Tribunal Federal de Recursos se firmou no sentido de que o foro previsto no art. 651 da Consolidação das leis do Trabalho prevalece até sobre o especial instituído por Lei para determinadas entidades (como é o caso da Reclamada, que o tem no Distrito Federal), chamo o processo à ordem, e, com expressa ressalva de meu entendimento, por atenção à jurisprudência reconsidero a decisão de fls., e, em consequência, admito o processamento e julgamento do presente feito perante a Seção Judiciária deste Estado. II - A citação da Reclamada, que ora determino, será feita na pessoa de seu Presidente, a quem cabe representá-la em juízo. Como esta é sediada na Capital da República, o chamamento há de ser promovido mediante Carta Precatória cumprida pela Seção Judiciária do Distrito Federal. E para sua expedição deverá o Reclamante previamente efetuar o pagamento das correspondentes custas, consoante estatuto no Provimento CJF-131, de 11/5/76, e na rotina de procedimento anexa ao Ofício-Circular nº 023/76-CG, de 10.06.76, pelo que mando seja feita a respectiva conta, da mesma dando-se ciência ao interessado para adoção das providências que lhe incumbem. III - Intime-se. Belém, 13.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 387/78-CART de 05.06.78 do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Inquérito Policial Nº 38/78 (encaminha).  
 Despacho: I - Concedo prazo até ao dia 28 de julho vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 13.06.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5894 - Procedimento Ordinário  
 Autor: José Carvalho de Miranda e Laudo Cardoso da Silva (Adv. Dr. Willibald Q. Bibas).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).  
 Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 13.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10957-A - Agravo de Instrumento  
 Agrave: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).  
 Agravdo: José Augusto Farias Silva (Adv. Dr. Américo Lins S. Leal).

Despacho: Vista ao Agravado, para responder no prazo de cinco dias. Belém, 13.06.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6533 - Execução  
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).  
 Exceda: Churrascaria e Peixaria Icoaraci (Manoel Dias de Azevedo).

Despacho: Tendo o E. Tribunal Federal de Recursos, ao examinar casos como o presente, decidido que na Execução Fiscal a causa *petendi* é indicada na certidão de dívida e que o valor da causa é o mesmo da dívida, bem como que descabe a indicação de meios de prova, sendo a intimação de credor com garantia requerida apenas se a penhora vier a recair sobre bens gravados, por atenção à jurisprudência e com expressa ressalva de meu entendimento, chamo o processo à ordem, e, atendendo aos princípios da celeridade e da economia processuais, reconsidero o decidido anteriormente, assim admitindo o normal prosseguimento deste feito, que considero ajuizado pela União Federal. Intime-se. Belém, 13.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6656 - Execução  
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).  
 Exceda: C. Corrêa Magalhães.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Nº 12883 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida  
 Reque: Laíete Leite Corrêa (Adv. Dr. Marcos Nahon).  
 Despacho: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público, tendo em vista a informação prestada a fls. 69-V. Belém, 13.06.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.  
 (Ext. - Reg. nº 4138 - Dia: 28/06/78).

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada Corimbo Flores Naturais, Artificiais e Decorações Ltda., na pessoa de seu responsável, onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do Processo nº 2º JCJ-459/78, em que é reclamante Ivanilde Lourdes Miranda Santos e reclamada Corimbo Flores Naturais, Artificiais e Decorações Ltda., cujo inteiro teor é o seguinte: "Pelo exposto e mais o que dos autos consta resolve a MMA. Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar em parte procedente a reclamação e condenar a reclamada Corimbo Flores Naturais, Artificiais e Decorações Ltda. a pagar à reclamante Ivanilde Lourdes Miranda Santos a quantia de Cr\$ 4.158,64 a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de natal proporcional, FGTS e salário retido em dobro. Uma vez transitada em julgado a presente decisão deverá a Secretaria da Junta anotar a Carteira de Trabalho da reclamante conforme fundamentação. Improcedentes as demais parcelas por falta de amparo legal. Custas de Cr\$ 303,53 calculadas sobre o valor da condenação a serem pagas pela reclamada e de Cr\$ 98,00 calculadas sobre Cr\$ 1.000,00 a serem pagas pela reclamante pelas parcelas julgadas improcedentes, mas das quais fica isenta na forma da lei. Notifique-se a reclamada por edital".

Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de 8 (oito) dias para interposição de Recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos vinte e um dias do mês de junho de 1978.

GERALDO SOARES DANTAS  
 Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 1.771)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada Indústria de Madeiras para Móveis Bangu S/A, na pessoa de seu responsável, onde quer que se encontre, a comparecer no dia 1º de agosto de 1978, às 13:00 horas, na sede desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, 3º bloco, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do Processo nº 2º JCJ-475/78, em que Maria Soledade Basílio de Araújo reclama de Indústria de Madeiras para Móveis Bangu S/A, FGTS e Juros e Correção Monetária, em valor ilíquido.

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar

necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sa. na referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de junho de 1978.

GERALDO SOARES DANTAS  
 Chefe de Secretaria

(G. Reg. - Nº 1.772)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber, pelo presente EDITAL, que fica citado o senhor Raimundo Nonato da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 584,10 (quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e dez centavos), concernentes a custas de ação e de execução, devidas nos autos do processo nº 2º JCJ-542/78, em que é exequente Fazenda Nacional.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo citado, digo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Laerte Justino da Mota, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES  
 Presidente

(G. Reg. - nº 1.773)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber, pelo presente EDITAL, que fica citada Constrótem Ltda., na pessoa de seu responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e

oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.850,10 (hum mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros e dez centavos), concernentes ao principal, custas de sentença e de execução, devidas nos autos do Processo nº 2º JCJ-229/78, em que é reclamante Benedito Paulino de Souza.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Laerte Justino da Mota, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES  
Presidente

(G. Reg. - nº 1.774)

## 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamante MANOEL SAVELARINHO BORGES E OUTROS, para pagar em quarenta (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-82.116,42 (Oitenta e dois mil cento e dezesseis cruzeiros e quarenta e dois centavos), correspondente ao principal e custas devidas no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito. Eu Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria Valquíria Costa Norat, encarregada do Setor de Execução, em substituição, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 1745)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 182/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 141/78, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 6º JCJ-842/76, em que são partes: Maria de Nazaré Souza da Paixão, exequente e Estado do Pará — Instituto Médico Legal "Renato Chaves", o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 3.185,47 (Três mil cento e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e sete centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único, do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 16 de junho de 1978.

a) RAUL SENTO-SÊ GRAVATÁ  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezanove dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 1.735)

NOTA Nº 183/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 131/78, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-718/77, em que são partes: Jorge Rodrigues de Abreu e Município de Belém — Secretaria de Obras — 5ª Divisão de Máquinas, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 4.661,68 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de junho de 1978.

a) RAUL SENTO-SÊ GRAVATÁ  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezanove dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. - nº 1.735)

NOTA Nº 184/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 132/78, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-106/77, em que são partes: Luiz da Silva Sá e outros, e Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública e Agricultura, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 25.311,43 (vinte e cinco mil trezentos e onze cruzeiros e quarenta e três centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de junho de 1978.

a) RAUL SENTO-SÊ GRAVATÁ  
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezanove dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. - nº 1.735)